

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024 E LDO DO EXERCÍCIO 2026
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri convida os vereadores, associações de bairros, representantes de classes e municípios em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 19 de Fevereiro de 2025, quarta-feira, às 14:00 hs, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2024, e para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2026.
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 14 de Fevereiro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025
DATA DA ABERTURA: 28 de fevereiro de 2025 às 08h00m horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de fevereiro de 2025 às 07h30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de fevereiro de 2025 às 07h50m.
LOCAL: https://blcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas através do Convênio nº 957810/2024 - MAPA, conforme termo de referência.
TIPO: Menor Preço – Por Lote.
REGIME CONTRATÁÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 462.257,86(quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 14 de fevereiro de 2025
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024
CONVITE
A Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, convida as autoridades, juntamente com todos os municípios em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 19 de Fevereiro de 2025, quarta-feira, às 14 (quatorze) horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2024.
Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 14 de fevereiro 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 004/2025
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 (vinte) dias a servidora e dá outras providências.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
Art. 1º. - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares em favor da servidora pública ELISANGELA ALVES BORGES, portadora do RG nº. 7.986.091-3 SSP/PR e do CPF nº. 038.954.019-00, ocupante do cargo de Provimento Eletivo de Secretária, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/05/2023, a fim de ser gozada de 22/01/2025 a 31/01/2025. Com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, pagos em folha na competência de janeiro de 2025.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – 2025
AGUIVANILDO VENTRAMELI – Presidente da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000, TORNA PÚBLICO e CONVOCA a população do Município de Altônia, para participarem da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2025, da Câmara Municipal de Altônia, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2025, às 16h00min, na Câmara de Vereadores, situada na Praça Carlos Gomes, 211 - Centro, com a seguinte pauta:
Assunto: Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2024.
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2025.
AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 28/2025
De 14 fevereiro de 2025.
SÚMULA: Libera caução dos lotes do Loteamento Jardim Ecoville.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que para aprovação do projeto do Loteamento Jardim Ecoville, por meio do Decreto nº 82, de 03 de abril de 2024, diversos lotes foram caucionados em garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana;
Considerando o requerimento formulado por Jardim Ecoville LTDA e a Certidão de Conclusão de Infraestrutura do Loteamento Jardim Ecoville expedida em 12 de fevereiro de 2025 pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica autorizada a liberação da caução das seguintes áreas:
I. Lote nº 04, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 77.000,00;
II. Lote nº 05, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 77.000,00;
III. Lote nº 06, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 77.000,00;
IV. Lote nº 10, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 77.000,00;
V. Lote nº 11, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 77.000,00;
VI. Lote nº 12, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 77.000,00;
VII. Lote nº 16, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 77.000,00;
VIII. Lote nº 21, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 77.000,00;
IX. Lote nº 22, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 77.000,00;
X. Lote nº 23, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 77.000,00;
XI. Lote nº 04, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 75.000,00;
XII. Lote nº 05, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 75.000,00;
XIII. Lote nº 06, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 75.000,00;
XIV. Lote nº 10, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 75.000,00;
XV. Lote nº 11, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 75.000,00;
XVI. Lote nº 12, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 75.000,00;
XVII. Lote nº 17, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 77.000,00;
XVIII. Lote nº 18, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 77.000,00;
XIX. Lote nº 19, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 77.000,00;
XX. Lote nº 20, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 77.000,00;
XXI. Lote nº 24, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 77.000,00;
XXII. Lote nº 25, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 77.000,00;
XXIII. Lote nº 04, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 65.000,00;
XXIV. Lote nº 05, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 65.000,00;
XXV. Lote nº 06, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 65.000,00;
XXVI. Lote nº 10, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 65.000,00;
XXVII. Lote nº 11, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 65.000,00;
XXVIII. Lote nº 12, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 65.000,00;
XXIX. Lote nº 13, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 65.000,00;
XXX. Lote nº 15, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 65.000,00;
XXXI. Lote nº 16, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R\$ 65.000,00;
Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no artigo anterior, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder o cancelamento das respectivas cauções.
Art. 2º - Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela loteadora nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Douradina, sem que caiba qualquer indenização cabendo à loteadora, ficando sob a responsabilidade da loteadora a manutenção e conservação das obras realizadas pelo período de 05 (cinco) anos, contados da publicação deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/02/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N°102 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 diária no valor de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$266,25 ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 13/02/2025 05h00min/ 20h00min CASCAVEL PARANÁ
- LEVAR EQUIPE DA AGRICULTURA PARA PARTICIPAR DA COOPAVEL SHOW RURAL
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de FEVEREIRO de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 108 DE 14/02/2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora Cristina da Silva Búsolaa, brasileira, portadora do CPF- N.º-047.997.019-08 e RG 7.827.457-3, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (14/02/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 004/2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr.(a) Janaine Vasconcelos de Souza Vereadora do Município de Esperança Nova – Pr., portador do CPF nº. 080.578.989-84, A viajar para a Cidade de Curitiba neste Estado nos dias 19, 20 de fevereiro de 2025, para participar do 2º Encontro de Prefeitas e Vereadoras do Paraná Representatividade das Mulheres na Políticas. Cabendo o pagamento antecipado de 03 (três) diárias com base no Art. 2º, §2 alínea (c), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 14 de fevereiro de 2025.
Edineide Castellini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 059/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: I. J. ANSILIEIRO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de fevereiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R\$ 157.740,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais); perfazendo o valor total deste termo de até R\$ 157.740,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D – 195 – F-001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D – 197 – F-494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D – 199 – F-70014
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/02/2025
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 054/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FREDERIKO KEN KIYOHARA AGAWA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de fevereiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED-3.3.90.39.00.00 – D – 139 – F-001
70.001.10.301.0024.2.145 – ED-3.3.90.39.00.00 – D – 140 – F-303
70.001.10.301.0024.2.145 – ED-3.3.90.39.00.00 – D – 141 – F-494
Cláusula Quarta: Fica alterado a fiscal FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO para o Sr. EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob nº 047.109.749-77, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/02/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 047/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A.C.A. RODRIGUES CLINICA MÉDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de fevereiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) mensais, perfazendo o valor total do presente contrato em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED-3.3.90.39.00.00 – D – 110 – F-001
70.001.10.301.0024.2.032 – ED-3.3.90.39.00.00 – D – 111 – F-303
Cláusula Quarta: Fica alterado a fiscal FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO para o Sr. EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob nº 047.109.749-77, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/02/2025
Umuarama, 13 de fevereiro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N°022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 004/2025, que tem por objeto aquisição de materiais de papeleria para montagem de kits escolares para alunos matriculados na rede de ensino municipal, que não possuem condições de adquiri-los, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme detalhamento no termo de referência, sendo declarada vencedora as empresas a) CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o melhor resultado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o lote 01 itens 01, 06, 07, 08, 15, 17, 18 e 25; b) T.C. TRAZZINI PRATA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o melhor resultado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o lote 01 item 16; e) ZENITH LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o melhor resultado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o lote 01 item 16; e) ZENITH LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o melhor resultado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o lote 01 item 04; f) M.N.COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o melhor resultado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o lote 01 item 19.
Art. 2º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 14 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR
CNPJ nº: 03.541.088/0014-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, VOLTADOS A CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES E JOVENS.
VIGÊNCIA: 03/03/2026.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 014/2025
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025
PROCESSO N° 012/2025
OBJETO: Contratação de serviço referente a 4 (quatro) inscrições, de 3(três) vereadores e 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Icaraima – Pr, para participação no curso: A técnica legislativa, desenvolvimento e a qualidade no serviço público, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, durante os dias 19,20 e 21 de Fevereiro de 2025, valor de cada inscrição R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais), valor total R\$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 006/2025 quanto à contratação da Empresa, PUBLICA TREINAMENTOS, CNPJ nº 12.069.749/0001-74, no valor de total de R\$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais), referente ao objeto acima no termo, com fundamento no artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELIZO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA N° 112/2025, de 14 de Fevereiro de 2025.
Súmula: Designa a servidora SANDRA REGINA PUZIOŁ, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E COORDENADORA DE ENDEMIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Designar, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a servidora SANDRA REGINA PUZIOŁ, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário da Saúde, matrícula 17582, portadora do CPF: 931.XXX.049-XX, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, ocupar o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E COORDENADORA DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente ao CC-4 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 767/2015 de 15/01/2025, e, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 2203/2025 de 15/01/2025, atribuir a gratificação de 50% do símbolo do Cargo de Provimento em comissão ocupado.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Fevereiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 111/2025, de 14 de Fevereiro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei N° 455/92 com a redação dada pela Lei N° 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, com segue:
NOME CARGO MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 17086 2022/2023 19/02/2025 À 28/02/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Fevereiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 109/2025, de 14 de Fevereiro de 2025.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 17/02/2025 à 18/02/2028, a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME FUNÇÃO CARGA HORÁRIA MATRICULA
PAMELLA BEATRIZ BORGES PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS 583
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Fevereiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 110/2025, de 14 de Fevereiro de 2025.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 17/02/2025 à 18/02/2028, o servidor que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME FUNÇÃO CARGA HORÁRIA MATRICULA
LUIZ AUGUSTO BASSO TURCI PSICÓLOGO 40 HORAS 584
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Fevereiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N°023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.º ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2025, em favor da(s) empresa(s): LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº 01.
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 14 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N°024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 005/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.º ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 005/2025, em favor da(s) empresa(s): a) PERBELINI PANIFICADORA E CONFITEARIA LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº 01 itens 01, 03, 05 e 06. b) PANIFICADORA ARTE SABOR LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº 01 itens 02, 04, 07, 08, 09 e 10.
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 14 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N° 088, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, RESOLVE:
I - Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidora ALETHEIA PATRICIA BUSCH, brasileira, portador da cédula de Identidade RG sob nº 6.084.463-1 SES/PPR e devidamente inscrito no CPF/ME sob nº 883.933.489-00, nomeada cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC-1-S, conforme segue:
REQUISIÇÃO Nº 012/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Reunião no setor de Projetos da secretaria de estado da Saúde para viabilizar projetos sobre a construção da UPA MISTA e reunião do CONSEMS-PR, conforme ofício nº 13/2025, de 12 de fevereiro de 2025.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 16 à 19 de fevereiro de 2025.
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 16/02/2025
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 19/02/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de fevereiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
RESOLVE:
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N° 089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para Avaliação e Julgamento de Serviços de Locação de Sistemas/Software
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a comissão especial para avaliar e julgar serviços de sistemas/software que serão contrat

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 APOIO DIRETO A PROJETOS



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNBAB (LEI Nº 14.399/2022)

*Olá agentes culturais do Município de Umuarama/PR!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!*

Os campos que estão em amarelo contêm orientações para o ente federativo.
A Lei nº 14.133/2021 não deve ser utilizada neste edital, vez que não se trata de contratação de serviços. De igual modo, não deve ser solicitado pelo município nota fiscal do agente cultural contemplado no edital como condicionante para o recebimento dos recursos.
Este edital foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023 e alterado pela consulta jurídica do Ministério da Cultura. Eventual alteração no modelo pode implicar em irregularidades jurídicas no edital.
Finalizado o preenchimento, o gestor público deve encaminhar o processo administrativo correspondente ao setor jurídico local para análise jurídica e verificação de adequação formal da minuta de edital, nos termos do inciso III do art. 13 do Decreto nº 11.453/2023.
O Ente federativo deve manter as logomarcas da PNBAB e do Governo Federal e pode inserir as suas logomarcas no cabeçalho e rodapé do edital, observando as vedações constantes na Lei 9.504/1997 (Lei das eleições) quanto ao uso de logomarca nos três meses que antecedem as eleições.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNBAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNBAB foram criadas por meio de engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Umuarama/PR.

| ITEM | OBJETO | VAGAS | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS | COTAS PARA PCD | VALOR P/ VAGA R\$ | PF/PI | LOCALIDADE |
|------|--|-------|---------------------------|------------------------------|----------------|--|-------|---|
| 1. | Produção de materiais literários, como livros, almanaques e publicações afins, com lançamento previsto para abril de 2025, durante a Festa Literária Capital da Amizade (FLICA). | 02 | | | | R\$ 15.000,00 (cada vaga) Total: R\$30.000,00 | PF | VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS DE UMUARAMA |
| 2. | Realização de um show musical com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), apresentando um repertório de MPB e Bossa Nova como parte da programação da Festa Literária Capital da Amizade (FLICA), em abril de 2025. | 02 | | | | R\$ 8.000,00 (cada vaga) Total: R\$ 16.000,00 | PF | VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS DE UMUARAMA |
| 3. | Realização de um espetáculo de contação de histórias com 4 (quatro) apresentações, de aproximadamente 1 (uma) hora de duração cada, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e ao público geral. O projeto também inclui a realização de 2 (duas) oficinas formativas voltadas para professores, com duração entre 1h30 e 2h cada, promovendo a troca de conhecimentos e práticas pedagógicas relacionadas à arte narrativa. As atividades integram a programação da Festa Literária Capital da Amizade (FLICA), contribuindo para o estímulo à leitura e à valorização da cultura literária. | 01 | | | | R\$ 15.000,00 | PI | VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DO PARANÁ |
| 4. | Produção de um curta-metragem de 10 minutos para a cobertura da III Festa Literária Capital da Amizade (FLICA), registrando os principais momentos, atrações e depoimentos do evento. O filme destacará a | 01 | | | | R\$ 6.000,00 | PI | VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS DO ESTADO DO PARANÁ |

| | | | | | | | | |
|----|---|----|--|--|--|--|----|---|
| | diversidade de atividades, o impacto cultural da festa e a participação do público, proporcionando um registro dinâmico e envolvente da celebração literária. | | | | | | | |
| 5. | Organização e montagem de duas exposições de relevância artística ou histórica, com curadoria especializada e estrutura adequada para a apresentação ao público. As exposições serão planejadas para garantir acessibilidade e fruição cultural, destacando acesos, obras, ou narrativas que contribuam para a valorização do patrimônio artístico e histórico. A programação incluirá mediação cultural e materiais informativos, visando ampliar o alcance e a compreensão do conteúdo exposto. | 02 | | | | R\$ 4.000,00 (cada vaga) R\$ 8.000,00 | PF | VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS DE UMUARAMA |
| 6. | Oficina de Fotografia com Exposição de Encerramento - Realização de 01 (uma) oficina de fotografia voltada para a formação artística e técnica de participantes, com foco na prática criativa e na construção de narrativas visuais, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos). A oficina será concluída com uma exposição final aberta ao público, apresentando os trabalhos desenvolvidos durante as atividades. | 01 | | | | R\$12.000,00 | PI | VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS DE UMUARAMA |

| | | | | | | | | |
|----|---|----|--|--|--|---------------|----|---|
| 7. | Realização de 1 (uma) oficina de artes circenses, malabarismo, equilíbrio e patinação, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), com material incluso e montagem de espetáculo. O projeto será concluído com uma apresentação final, aberta ao público, para demonstrar as habilidades desenvolvidas pelos participantes ao longo das atividades. | 01 | | | | R\$30.000,00 | PF | VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS DE UMUARAMA |
| 8. | Realização de 1 (uma) oficina de viola caipira, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 2h (duas horas), incluído a equipação com uniformes e demais materiais que sejam necessários para excelência das apresentações. O projeto será concluído com uma apresentação final, aberta ao público, para demonstrar as habilidades musicais desenvolvidas pelos participantes ao longo das atividades. | 01 | | | | R\$ 20.000,00 | PF | VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS DE UMUARAMA |
| 9. | Realização de 1 (uma) oficina de artesanato, com material incluso, a ser realizada de 05/05 a 09/05, com duração de 2 (duas) horas por aula, totalizando 5 (cinco) dias de atividades e 10 (dez) horas de carga horária. | 01 | | | | R\$ 5.000,00 | PF | VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS DE UMUARAMA |

Deste modo, o Município de Umuarama/PR torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNBAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no

Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNBAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNBAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, em atendimento à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA (FCU).

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados os seguintes projetos:

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNBAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá imposto de Renda, imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A REALIZAÇÃO DO PROJETO PELO AGENTE CULTURAL NO ÂMBITO DESTA EDITAL NÃO SE CARACTERIZA COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PORTANTO, O ENTE FEDERATIVO NÃO DEVE SOLICITAR NOTA FISCAL DO AGENTE CULTURAL COMO CONDICIONANTE PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E NÃO DEVE REVER VALORES REFERENTES A IMPOSTOS CÂBRIEIS APENAS EM CONTRATACIONES DE SERVIÇOS.

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 13/02/2025 ao dia 19/02/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

O PRAZO PARA ENVIO É DE NO MÍNIMO 5 DIAS ÚTEIS CONFORME INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.

2.5 Quem pode participar

Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida na localidade indicada na tabela do item 1 deste Edital, há pelo menos seis meses anteriores a abertura para se inscrever.

2.5.1. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, cuidadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato de assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidos de apresentar projetos aqueles cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em apenas 01 (um) objeto e atuar especificamente na área correspondente à sua candidatura.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

A ETAPA DE INSCRIÇÃO NÃO DEVE SER SOLICITADOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TAIS COMO CERTIDÕES NEGATIVAS E TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 9.1, QUE SERÃO EXIGIDOS POSTERIORMENTE.

| FASE | ETAPA | LINK |
|------|---|---|
| 1 | Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção. | https://docs.google.com/forms |
| 2 | Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção. | https://docs.google.com/forms/ |

O agente cultural deve encaminhar por meio de Plataforma Eletrônica a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição que constituirá o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- e) Portfólio contendo as informações de apresentação do Agente Cultural;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNBAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNBAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Serão garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

- I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promova a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no formulário de inscrição;
- III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham alguns dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento (no link disponibilizado) que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pelo projeto e documentos encaminhados, isentando o Município e a Fundação Cultural de Umuarama - FCU de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve criar uma planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significante excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 - II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 - III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

A comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

PARECERISTAS (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO - CNPJ: 43.661.399/0001-64):

- A) TAINÁ REIS SERAFIM;
- B) TAINARA BASÁGLIA;

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
 - II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neto, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteadada, cunhada/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Fundação Cultural (FCU): <https://umuarama.pr.gov.br/secretaria/fundacao-cultural/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@umuarama.pr.gov.br no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Fundação Cultural (FCU): <https://umuarama.pr.gov.br/secretaria/fundacao-cultural/>.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

A) OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA INDICADA PELA COMISSÃO.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 19, § 1º DO DECRETO 11.453/2023 ESTA ETAPA NÃO PODE SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO. SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OPORTUNIDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio de Plataforma Eletrônica descrita no item 4: <https://forms.gle/A96K1ZU5v1QBvLE7>

9.1 Documentos necessários

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários FEDERAIS e Dívida Ativa da União;
 - III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- VI - comprovante de conta bancária de Pessoa Física *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta - corrente com dígito.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, ou a circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; e
- III - que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários FEDERAIS e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- IX - comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta - corrente com dígito.

SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela sede do Município em nome do representante do grupo;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- VI - comprovante de conta bancária de Pessoa Física representante do Grupo *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta - corrente com dígito.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a ente pública responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@umuarama.pr.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Fundação Cultural (FCU): <https://umuarama.pr.gov.br/secretaria/fundacao-cultural/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, O AGENTE CULTURAL DEVE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja cobrança de tarifas.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a Convocação do Agente Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de

Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://umuarama.pr.gov.br/secretaria/fundacao-cultural/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial, diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através do telefone (44) 3621-4112 ou pelo e-mail: cultura@umuarama.pr.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Cultural (FCU).

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Do Cronograma prévio

| FASE 1 - AVALIAÇÃO | | |
|---|---|--|
| Prazo das Inscrições | Dia 13/02/2025 a 19/02/2025 | 05 dias úteis após publicação do edital. |
| Análise das inscrições | Até 3 dias após o prazo final das inscrições. | |
| Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação da Documentação de Habilitação | Dia 26/02/2025 | 3 dias úteis após análise do mérito. |
| Prazo para Recursos | Do dia 27/02/2025 ao dia 05/03/2025 | 3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1. |
| Publicação da Análise dos Recursos | 07/03/2025 | 1 dia útil (se houver). |

| FASE 2 - HABILITAÇÃO | | |
|---|-------------------------|---|
| Prazo para Habilitação | 10/03/2025 a 14/03/2025 | |
| Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação | 18/03/2025 | Até 3 dias úteis após encerramento do prazo para habilitação. |
| Prazo para Recursos | 19/03/2025 a 21/03/2025 | 3 dias úteis após publicação do resultado preliminar. |
| Publicação da Análise dos Recursos | 25/03/2025 | 1 dia útil (se houver). |
| Publicação do Resultado Final | 27/03/2025 | 1 dia útil após análise dos recursos (se houver). |

| Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural | | A partir de 28/03/2025 |
|---|--|------------------------|
| Prazo máximo para pagamento do recurso | | 10/04/2025 |
| Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas | | 30/05/2025 |

13.6 Anexos do edital

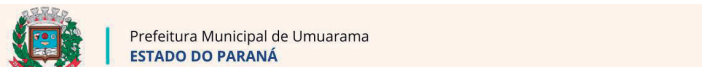
Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Critérios de seleção;
- Anexo III - Termo de Execução Cultural;
- Anexo IV - Cartilha Guia para Prestação de Contas;
- Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VI - Declaração étnico-racial
- Anexo VII - Declaração PCD
- Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso.

UMUARAMA/PR, 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA



ANEXO I CATEGORIAS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Demanda da Comunidade:

A comunidade de Umuarama/PR optou em dar prosseguimento no modelo adotado na Lei Paulo Gustavo permitindo pessoas físicas e jurídicas a concorrerem aos recursos, valendo-se dos dispositivos legais que tratam as minorias. Seguindo a Política Cultural e a transversalidade das políticas públicas de Umuarama/PR, serão realizadas ações culturais com recursos da PNAB diante das atividades definidas abaixo.

1. RECURSOS DO EDITAL

Serão selecionados os seguintes projetos:

| ITEM | OBJETO | VAGAS | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS | COTAS PARA PCD | VALOR P/ VAGA R\$ | PF/PJ | LOCALIDADE |
|------|---|-------|---------------------------|------------------------------|----------------|---|-------|------------|
| 1. | Produção de materiais literários, como livros, almanaques e publicações afins, com lançamento previsto para abril de 2025, durante a Festa Literária Capital da Amizade (FLUCA). | 02 | | | | 15.000,00 (cada vaga) Total: 30.000,00 | PF | Umuarama |
| 2. | Realização de um show musical com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), apresentando um repertório de MPB e Bossa Nova como parte da programação da Festa Literária Capital da Amizade (FLUCA), em abril de 2025. | 02 | | | | 8.000,00 (cada vaga) Total: 16.000,00 | PF | Umuarama |
| 3. | Realização de um espetáculo de contação de histórias com 4 (quatro) apresentações, de aproximadamente 1 (uma) hora de duração cada, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e ao público geral. O projeto também inclui a realização de 2 (duas) oficinas formativas voltadas para professores, com duração entre 1h30 e 2h, cada, promovendo a troca de conhecimentos e práticas pedagógicas relacionadas à arte narrativa. As atividades integram a programação da Festa Literária Capital da Amizade (FLUCA), contribuindo para o estímulo à leitura e à valorização da cultura literária. | 01 | | | | R\$ 06.000,00 | PJ | Paraná |
| 4. | Produção de um curta-metragem de 12 minutos para a cobertura da III Festa Literária Capital da Amizade (FLUCA), registrando os principais momentos, atrações e depoimentos do evento. O | 01 | | | | R\$ 06.000,00 | PJ | Paraná |

| | | | | | | | | |
|---|----|--|--|--|--|----------------------------------|----|----------|
| filme destacará a diversidade de atividades, o impacto cultural da festa e a participação do público, proporcionando um registro dinâmico e envolvente da celebração literária. | | | | | | | | |
| 5. Organização e montagem de duas exposições de relevância artística ou histórica, com curadoria especializada e estrutura adequada para a apresentação ao público. As exposições serão planejadas para garantir acessibilidade e fruição cultural, destacando acervos, obras e narrativas que contribuam para a valorização do patrimônio artístico e histórico. A programação incluirá mediação cultural e materiais informativos, visando ampliar o alcance e a compreensão do conteúdo exposto. | 02 | | | | | 4.000,00 (cada vaga) 8.000,00 | PF | Umuarama |
| 6. Oficina de fotografia com Exposição de Encerramento Realização de 1 (uma) oficina de fotografia voltada para a formação artística e técnica de participantes, com foco na prática criativa e na construção de narrativas visuais, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos). A oficina será concluída com uma exposição final aberta ao público, apresentando os | 01 | | | | | R\$12.000,00 | PJ | Umuarama |

| | | | | | | | | |
|--|----|--|--|--|--|---------------|----|----------|
| trabalhos desenvolvidos durante as atividades. | | | | | | | | |
| 7. Realização de 1 (uma) oficina de artes circenses, com foco em acrobacias, malabarismo, equilíbrio e palhaçaria, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), com material incluso e montagem de espetáculo. O projeto será concluído com uma apresentação final, aberta ao público, para demonstrar as habilidades desenvolvidas pelos participantes ao longo das atividades. | 01 | | | | | R\$30.000,00 | PF | Umuarama |
| 8. Realização de 1 (uma) oficina de teatro, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos). O projeto será concluído com uma apresentação final, aberta ao público, para demonstrar as técnicas e habilidades cênicas desenvolvidas pelos participantes ao longo das atividades. | 01 | | | | | R\$ 15.000,00 | PJ | Amerios |
| 9. Realização de 1 (uma) oficina de viola caipira, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 2h (duas horas), incluso a equipação com uniformes e demais materiais que sejam necessários para excelência das apresentações. | 01 | | | | | R\$ 30.000,00 | PF | Umuarama |

| | | | | | | | | |
|--|----|--|--|--|--|--------------|----|----------|
| projeto será concluído com uma apresentação final, aberta ao público, para demonstrar as habilidades musicais desenvolvidas pelos participantes ao longo das atividades. | | | | | | | | |
| 10. Realização de 1 (uma) oficina de artesanato, com material incluso, a ser realizada de 05/05 a 09/05, com duração de 2 (duas) horas por aula, totalizando 5 (cinco) dias de atividades e 10 (dez) horas de carga horária. | 01 | | | | | R\$ 5.000,00 | PF | Umuarama |

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou reside no Município de Umuarama/PR, há pelo menos 06 (seis) meses anterior a abertura do presente Edital.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agente cultural que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ART. 6º DA IN 10/2023:
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a projetos de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas conjuntamente com:

- I - cotas para outros grupos sociais e;
- II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.



ANEXO II CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATORIOS | | |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Municipal. | 10 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| | | |
|-------------------------|--|-----------|
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E | Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| G | Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 70 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|--|--------------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| H | Agentes culturais do gênero feminino | 10 |
| I | Agentes culturais negros e indígenas | 10 |
| J | Agentes culturais com deficiência | 10 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 30 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|--|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| K | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 10 |
| L | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 10 |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 10 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 30 PONTOS |

- A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE/SORTEIO.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

- I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Os campos que estão em amarelo contêm orientações para o ente federativo. Os campos que estão em vermelho entre colchetes devem ser preenchidos pelo Município/Estado/DF antes da publicação do edital, de acordo com as escolhas, especificidades e orientações jurídicas locais. Os campos que estão entre colchetes em preto devem ser preenchidos pelo ente federativo após a finalização do processo seletivo, antes de assinar o Termo de Execução Cultural. Este modelo foi elaborado com base no Decreto 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura. Eventual alteração no modelo pode implicar em irregularidades jurídicas no edital.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 O ENTE FEDERATIVO NÃO TIVER CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATORIA.

- O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
 - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
 - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
 - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
 - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
 - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
 - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
 - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
 - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
 - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
 - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
 - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|--------------------|-----|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]

[DATA]

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais (negros ou indígenas)

Eu, **NOME COMPLETO**, CPF nº **000.000.000-00**, RG nº **00.000.000-00**, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público **000/2024** que sou **ETNIA**.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cidade/PR, **00** de **mes** de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME COMPLETO
CPF

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA COTAS PCD
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, **NOME COMPLETO**, CPF nº **000.000.000-00**, RG nº **000.000.000-00**, DECLARO para fins de participação no Edital (**Nome ou número do edital**) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO
ASSINATURA DO DECLARANTE

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

Os campos que estão em vermelho entre colchetes devem ser preenchidos pelo Município/Estado/DF antes da publicação do edital.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

A Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [**NÚMERO E NOME DO EDITAL**], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

A [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [**NÚMERO E NOME DO EDITAL**], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário

- () Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficarão disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6. Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.
() Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Guia Prático para
PRESTAÇÃO de CONTAS

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PREFEITURA DE
UMUARAMA

GOVERNO FEDERAL
UNião e Reconstrução

APRESENTAÇÃO

O presente manual foi preparado pela equipe de gestão da Secretaria de Cultura, contando com diferentes orientações técnicas externas e com amparo previstos nos seguintes editais:

- Lei Paulo Gustavo
- Política Nacional Aldir Blanc

O manual tem a intenção de auxiliar os proponentes, cujos projetos foram aprovados nos editais de chamamento público

O QUE É PRESTAR CONTAS?

Comprovar FORMALMENTE a realização do projeto cultural referente à execução do objeto proposto e uso dos recursos (públicos ou privados).

PARA QUEM?

Para o ente federado que aprovou o projeto, via Secretaria de Cultura

QUEM DEVE PRESTAR CONTA?

O responsável pela gestão do recurso recebido (proponente) – quem assinou o Termo de Execução Cultural.

QUANDO SE INICIA ESSA OBRIGAÇÃO?

A partir do momento que houve o repasse do recurso para uma conta de titularidade do projeto/proponente.

QUAL O MELHOR MOMENTO PARA INICIAR ESSE PROCESSO?

Logo na escrita do projeto (quando da elaboração de planilha orçamentária, ficha técnica, etc.). ANTES de começar a usar o recurso.

QUANDO FINALIZA A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

A partir do depósito do dinheiro em conta corrente, o proponente tem 6 (seis) meses para entregar a prestação de contas à Secretaria de Cultura, por meio do protocolo digital do projeto.

QUEM FAZ A GESTÃO DO PROJETO?

Em geral, o proponente é o próprio gestor do projeto, salvo haja previsão de designação de gestão para outro profissional, previamente na planilha orçamentária.

QUAIS OS DEVERES DO AGENTE CULTURAL (PROONENTE)?

Realizar o projeto conforme a proposta aprovada, cumprindo os prazos estabelecidos e mantendo a qualidade e integridade do trabalho.

Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural.

Mantém, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural.

Prestar contas do uso dos recursos públicos, apresentando relatórios financeiros e de atividades de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

O que pode ser pago?

- I – Prestação de serviços;
- II – Aquisição ou locação de bens;
- III – Remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- IV – Diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

V – Despesas com tributos e tarifas bancárias;
 VI – Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
 VII – Fornecimento de alimentação para equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
 VIII – Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
 IX – Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e impulsionamento de conteúdo;
 X – Despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
 XI – Realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
 XII – Outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

Lembrando sempre de verificar o que foi previsto no Projeto. Você já apresentou uma planilha de custos (determinou os gastos), definiu cronograma de trabalho, equipe técnica, o objeto final a ser entregue e as contrapartidas.



PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES, COMO PROCEDER?

As compras e contratações devem ser feitas diretamente, não é necessário solicitar Certidões Negativas aos fornecedores, tampouco apresentar 3 (três) orçamentos. O agente cultural é o único responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro do projeto, não havendo interferência da Sectur.

E QUANDO O AGENTE CULTURAL É PESSOA JURÍDICA?

REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES / SÓCIOS

Os dirigentes e sócios poderão receber recursos, desde que a despesa tenha sido prevista na planilha orçamentária do projeto e de acordo com sua atuação como integrante da equipe de trabalho ou prestador de serviços necessários ao cumprimento do objeto. Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos seguem regras específicas.

IMPORTANTE: CONSULTE SEU ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

COMO COMPROVAR O PAGAMENTO DO PROPONENTE, PESSOA FÍSICA OU MEI, DE ACORDO COM SUA FUNÇÃO NO PROJETO?

Considerando as orientações da auditoria fiscal da Prefeitura Municipal, quando o proponente for pagar a si mesmo no projeto, e somente neste caso, poderá emitir um recibo comum.

[Clique para ver o Modelo de RECIBO.](#)

HÁ POSSIBILIDADE DE AJUSTES NO PROJETO? COMO PROCEDER?

Segundo o Decreto do Fomento 11.453/23, as alterações no plano de trabalho podem ser feitas, desde que atendam aos seguintes requisitos:

Até 20% - Não precisa de autorização prévia: agente cultural pode realizar e comunicar posteriormente à administração pública. Lembrando que os ajustes devem fazer sentido e não interferir na entrega do objeto.

Acima de 20% - Será necessária a **autorização prévia** da Secretaria de Cultura e Turismo. Lembrando que os itens previstos foram importantes para a análise e classificação do projeto.

CASO HAJA ALTERAÇÃO NA FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO TORNA-SE OBRIGATORIA A ELABORAÇÃO DE UM TERMO ADITIVO.

O termo aditivo **não será necessário** caso a alteração do plano de trabalho **sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.**

NOTA IMPORTANTE REVISAR O CRONOGRAMA E PLANO DE TRABALHO

- 1.Revisão das ações e dos prazos (adequar o cronograma à realidade).
- 2.Reunião com equipe administradora para alinhamento do projeto (equipe informada com clareza de objetivos, de metas, responsabilidades, documentos, etc.).
- 3.Criar um calendário com datas para as ações, responsáveis, quem vai conferir / fiscalizar / aprovar.
- 4.Acompanhar a planilha orçamentária.
- 5.Iniciar pré-produção / produção / pós-produção.

COMO DEVE ACONTECER O CONTRATO COM EQUIPE / PRESTADORES DE SERVIÇOS?

O responsável pelas regras de contrato é o dono do projeto (proponente ou responsável legal).

As relações de trabalho se aplicam aos projetos culturais, em função do tempo de aplicado ao projeto, tipo de atividade, grau de subordinação, conforme previamente estabelecido na planilha orçamentária.

É possível ter na equipe contratos de trabalho no Regime CLT.

É recomendável que todas as negociações com fornecedores sejam formalizadas via CONTRATO, prevendo:

- Condições de trabalho (datas, horários, ensaios, regras, sigilo, locais, alimentação, gravações, divulgação, disponibilidade, rádios/TVs, autorizações, etc.);
- Forma e data de pagamentos;
- Obrigação de Emissão de Nota Fiscal ou RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo.

Sobre Notas Fiscais

A nota fiscal deve estar no nome do prestador de serviço ou de seu representante comercial (agente);

O Documento Fiscal deve conter o CNPJ do fornecedor e do tomador (proponente do Projeto);

O CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas (previsto no CNPJ) deve estar relacionado ao serviço prestado;

A Descrição do Serviço prestado deve estar no corpo da NF, juntamente com o nome do Projeto (ex. Serviço de iluminação para o Projeto XXXX) e dados bancários do fornecedor;

Os dados bancários para o pagamento deve estar no mesmo nome do CNPJ; O pagamento deve ser realizado de acordo com o valor líquido da NF;

Os impostos incidentes na emissão da NF são de responsabilidade do prestador de Serviço.

SOBRE O RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMO (RPA)

Deve ser emitido pelo tomador do serviço (proponente do projeto), cada vez que acontece o pagamento (mensal ou no fim da execução dos trabalhos).

Deve conter Nome Completo, CPF e NIT do Prestador pessoa física.

Identificação dos impostos incidentes (IR, ISS, INSS).

Deve estar acompanhado das guias de recolhimento dos impostos, pagas pelo tomador do serviço (proponente do Projeto).

[Clique para ver o Modelo de RPA.](#)

HAVERÁ INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS?

Considerando se tratar de repasse de recursos para Fomento da Cultura, o repasse de recursos para o proponente foi realizado na integralidade, sem descontos de impostos, no entanto o proponente deve se atentar ao seguinte:

1) Dentro do projeto, tem que haver a correta incidência de imposto, conforme legislação.

2) Da parte que ficar para o proponente, como seu pagamento pela função no projeto, vale as regras normais de Imposto de Renda.

COMO REALIZAR OS PAGAMENTOS?

- Transferências bancárias (transferências, TEDs, DOCs ou PIX), mediante apresentação do comprovante da operação;
- Cartão de débito da conta onde foi depositado o recurso, comprovado pela anotação do débito no extrato;
- Cartão de crédito, desde que a despesa se refira ao período coberto;
- Cheques, mediante apresentação de cópia simples, frente e verso do cheque, com os dados do beneficiário e anotação do débito no extrato;
- Saques, comprovados pela anotação do débito no extrato. Caso o valor sacado não corresponda ao valor efetivamente executado, o saldo remanescente deverá ser devolvido à conta.

O QUE FAZER COM O SALDO REMANESCENTE DO RECURSO?

Os recursos remanescentes deverão ser devolvidos via TED, DOC, para conta corrente específica, de acordo com a orientação da Secretaria de Cultura e Turismo.

COMO PROCEDER E COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

Você deve utilizar os seguintes anexos e por fim os anexar no formulário de prestação de contas enviado pela secretaria de cultura.

Deverá ser encaminhado o Relatório de Execução do Objeto, devidamente preenchido e assinado, bem como o Relatório Financeiro, conforme modelos anexados;

[RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)

[RELATÓRIO FINANCEIRO](#)

Anexar o extrato bancário da conta onde foi depositado o recurso, do mês de recebimento do recurso até o mês de conclusão da execução da prestação de contas, recomenda-se o apontamento do valor debitado para as despesas.

Destaque

Se atente ao que será exigido na prestação de contas, conforme modelo de Relatório de Execução Cultural:

- 1)Informações: público alcançado, locais de realização, ações executadas;
- 2)Resultados e metas alcançadas e produtos gerados;
- 3)Documentos: listas de presença, declarações oficiais, fotos, vídeos, depoimentos, divulgações em mídias, etc.

SOBRE A OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

O QUE PREVÊ O DECRETO 11.525/2023?

Art. 26 Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - encaminhar ao Ministério da Cultura: a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e b) relatório final de gestão;

X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

O QUE PREVÊ O DECRETO 11.453/2023?

Art. 31 A prestação de informações em relatórios de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I. Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;

II. Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

§ 1º O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

ANÁLISE FINAL

O QUE PREVÊ O DECRETO 11.453/2023?

Art. 34 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de **devolução de recursos**, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário (pode solicitar parcelamento)

II. Apresentação de plano de ações compensatórias (prazo máximo da metade do prazo do TEC) ou

III. Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

§ 2º Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.



PREFEITURA DE
UMUARAMA



POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANCO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 113/2025, de 14 de Fevereiro de 2025.
 SÚMULA: Transferir a servidora municipal JESEBEL PAIVA DA SILVA e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
 Transferir a servidora JESEBEL PAIVA DA SILVA, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula Nº 22136, admitida em 08/01/2016, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde - Central de Agendamentos, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025.
 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de fevereiro de 2025.
 Alto Piquiri, 14 de fevereiro de 2025.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 113/2025, de 14 de Fevereiro de 2025.
 SÚMULA: Transferir a servidora municipal JESEBEL PAIVA DA SILVA e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
 Transferir a servidora JESEBEL PAIVA DA SILVA, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula Nº 22136, admitida em 08/01/2016, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde - Central de Agendamentos, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025.
 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de fevereiro de 2025.
 Alto Piquiri, 14 de fevereiro de 2025.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@illustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 013/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 047/2025 formulado pelo Vereador Gilmar Girão, requerimento/solicitação nº 048/2025 formulado pelo Vereador José Aparecido da Silva, requerimento/solicitação nº 049/2025 formulado pelo Vereador Manoel Timóteo de Almeida e requerimento/solicitação nº 050/2025 formulado pelo Servidor Samuel Eleuterio Thomé Filho.

RESOLVE:

Ficam os Vereadores GILMAR GIRÃO (matrícula nº 266), JOSÉ APARECIDO DA SILVA (matrícula nº 260), MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA (matrícula nº 265) e o Servidor SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ FILHO (matrícula nº 048) autorizados a viajar a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2025, para participar do curso "A Técnica Legislativa, Desenvolvimento e a Qualidade no Serviço Público", local do Curso: Hotel Golden Park – Internacional Foz & Convenções – Avenida Afonso Pena, 5282 Centro – Foz do Iguaçu - PR. Curso este realizado pela empresa PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA, durante os dias 19 a 21 de Fevereiro de 2025, cabendo-lhes o recebimento de 2,5 (duas virgula cinco) diárias (valor total das diárias para cada R\$ 1.392,20 (mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)).

Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º e 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores e o Servidor apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês Fevereiro de 2025.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

Município de Guairá

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2025

Referente: PROVA DE CONCEITO (POC)

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de FIREWALL, solução que contempla serviços de controle, proteção e segurança integrada da infraestrutura da rede de dados do Município de Guairá/PR.

Prezado Senhor arrematante e demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico Nº 010/2025,

1. Considerando a conclusão da análise preliminar dos documentos de habilitação do arrematante do Pregão Eletrônico em epígrafe, a empresa **LAST WAY TECHNOLOGY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.575.545/0001-82, estamos dando seguimento à próxima etapa de avaliação que consiste na realização da Prova de Conceito – POC, avaliação do objeto ofertado de acordo com as características técnicas exigidas no Anexo 01 do Termo de Referência do edital.

2. Dessa forma, CONVOCAMOS o Senhor arrematante do Pregão Eletrônico Nº 010/2025 e demais licitantes (caso desejem participar), para a Prova de Conceito que será realizada de forma presencial, e de acordo com as informações a seguir:

Data: 24 de fevereiro de 2025 (segunda-feira)
Hora: 08h00min
Local: Sala de Reuniões – localizada na Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro, Guairá – Paraná, CEP 85.980-000.

3. Durante o período da prova de conceito, os concorrentes poderão manter presente 01 (um) representante cada para acompanhar essa etapa do processo.

3.1. Os representantes dos OBSERVADORES deverão ser indicados por escrito, previamente ao início da prova de conceito.

Em havendo interesse dos participantes, segue o endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br, para que sejam formalizadas as eventuais manifestações por escrito.

Antecipadamente agradecemos pela habitual atenção, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,
Guairá/PR, 14 de fevereiro de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo
Agente de ContrataçãoCafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPALCNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 39/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiaporá, Município de cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SSP/PR CPF: 038.937.568-33, doravante denominado LOCATÁRIO, REGINALDO DA SILVA GASQUES, Pessoa física, residente na cidade de Cafezal do Sul no Estado do Paraná, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.278.123-8 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob nº 007.477.719-01 denominada LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 4 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do INEX nº 7/2024 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula quarta da vigência, com fundamento no ART. 124 da lei 14133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito:

| Item | Descrição Item | Qnt. | Valor Unt (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|---------|-----------------|-------------------|
| 01 | Locação de Imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Cafezal do Sul para atender a Secretária Municipal de Saúde. | 3 meses | 1.000,00 | 3.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

REGINALDO DA SILVA GASQUES

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 171/2025
DATA: 11/02/2025
SÚMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Wesley Diego Moraes, para o Cargo de Auxiliar Administrativo.

Considerando a aprovação do Sr. Wesley Diego Moraes, para o cargo de Auxiliar Administrativo no Concurso Público 001/2024 em 14º Lugar, devidamente publicado no Edital 010/2024 de 08/04/2024.

Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 032/2024 de 06/02/2025.

O Pregão do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º. Nomear o Sr. Wesley Diego Moraes, portador e inscrito no CPF nº 087.XXX.XXX-05, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.

2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Lei 650/2011, de 08/11/2011.

3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 11/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2025.

Devair Fabris
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR
CONTRATADO: Érica Carolina Aparecida dos Santos

Objeto: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

DA VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.828,36 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) mensais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 966 UMUARAMA - PR
CEP 87.563-500 FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamérios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
065/2025

Termo Aditivo nº 065/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: DANHONI PEREIRO CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o término para 01 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em R\$ 231.575,00 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais) anuais.

Termo Aditivo nº 061/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: P. M. J. JOB PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o término para 01 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em R\$ 264.460,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) anuais.

Termo Aditivo nº 061/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: S.A.U. - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 090/2022, incluindo-se os incentivos abaixo relacionados, conforme valores constantes da Tabela CISA

| INCENTIVOS DE ANESTESIA | VALOR CISA |
|--|--------------|
| ANESTESIA DE CIRURGIA DE TÍMPANOPLASTIA/MASTOIDECTOMIA | R\$ 1.800,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 400.000,0 (quatrocentos mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 061/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 68.136,00 (sessenta e oito mil, cento e trinta e seis reais) anuais.

Termo Aditivo nº 061/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: GR SISTEMAS E AUTOMAÇÃO ERELI - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 14 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) anuais.

Termo Aditivo nº 061/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: ANA DA SILVA STUEL ESPAÇO TERAPÊUTICO LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 20 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) anuais.

Termo Aditivo nº 061/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: INSTITUTO MAFRA IMAGEM
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 15 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 061/2025
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA – EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 15 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 501.600,00 (Quinhentos e um mil e seiscentos Reais) anuais.

Umuarama, 14 de fevereiro de 2025.

NILSON MAUNDICA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Creches do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MARIA EDUARDA RODRIGUES QUIRATI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 58.614.716/0001-69, com sede Rua Cláudete Ribas Camargo, 193, Bairro: Sol Nascente, CEP: 87400000, Município De Cruzeiro Do Oeste neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Maria Eduarda Rodrigues Quiarati, portador do CPF n.º 538. XXX.XXX-59, telefone: (44) 99905-3908, E-mail: eidiuadquirati@gmail.com.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2024, Inexigibilidade n.º 18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de fevereiro de 2025 e com término em 17 de fevereiro de 2026.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062. XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfiro, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 021/2025
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 17/02/2025, o senhor Jonathans Freitas Vasconcelos portador da Cédula de Identidade RG nº 10.861.851-6-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 052/2025, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 10 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.

Art. 2º. Fica designado o dia 17/02/2025 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 022/2025
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 17/02/2025, o senhor Fabio Martins Barbosa portador da Cédula de Identidade RG nº 7.938.328-7-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 052/2025 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 10 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.

Art. 2º. Fica designado o dia 17/02/2025 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 023/2025
DATA: 14.02.2025
Ementa: homologa a avaliação dos Servidores Públicos Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 74/2024 de 15.02.2024, e 189/2024 de 18.04.2024;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guairá, Estado do Paraná, e;

Considerando o memorando online sob o nº 150/2025,

Art. 1º Fica condecorado o Servidor Profissional do Magistério do Município de Guairá, Estado do Paraná, constantes no Anexo I deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Guairá, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 170/2025 de 14.02.2025
RELAÇÃO DA SERVIDORA APROVADA– PROFESSORA DE 20 HORAS
Funcionário
/Contrato Descrição Funcionário Data Admissão Nota Classe Para Para

| | | | | | | |
|-------|----|--------------------------------|------------|-----|----|----|
| 29324 | 01 | Fernanda Lopes Marcante Baches | 03/02/2024 | 100 | C5 | C6 |
|-------|----|--------------------------------|------------|-----|----|----|

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Creches do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ALYSON JUNIOR SOUZA OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 58.946.586/0001-61, com sede Rua Rio Azul, 876, Bairro: Jardim Das Flores, CEP: 87400000, Município De Cruzeiro Do Oeste neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Alyson Junior Souza Oliveira, portador do CPF nº 76.381.854/0001-27, telefone: (44) 99227-6124. E-mail: alysonjunioroliveira12@gmail.com.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2024, Inexigibilidade n.º 18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de fevereiro de 2025 e com término em 17 de fevereiro de 2026.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062. XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfiro, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Creches do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LUANA DOS SANTOS FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 58.669.767/0001-98, com sede Rua Pedro Dias, 1152, Bairro: Jardim Grécia, CEP: 87400000, Município De Cruzeiro do Oeste neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Luana Dos Santos Freitas, portador do CPF nº 124.XXX.XXX-92, E-mail: luanadosantofreitas08@gmail.com, telefone: (44) 99829-4103.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2024, Inexigibilidade n.º 18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de fevereiro de 2025 e com término em 17 de fevereiro de 2026.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062. XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfiro, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Creches do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LIZ DAYANE VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 59.075.657/0001-60, com sede Rua Rio Azul, 878, Bairro: Sol Nascente, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro Do Oeste, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Liz Dayane Vieira, portador do CPF nº 074.XXX.XXX-09, E-mail: lizdianeveira@gmail.com, telefone (44) 99705-0956.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2024, Inexigibilidade n.º 18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de fevereiro de 2025 e com término em 17 de fevereiro de 2026.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062. XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfiro, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 36/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Creches do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: RAFAELA GEOVANA GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 58.733.277/0001-03, com sede Rua Pirapo, 133, Bairro: Jardim Sul Brasileira I, CEP: 87400000, Município De Cruzeiro Do Oeste, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Rafaela Geovana Gonçalves, portador do CPF nº 145.XXX.XXX-07, telefone: (44) 99802-2999, E-mail: goncalvesrafaela@gmail.com.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º 02/2024, Inexigibilidade n.º 18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/20

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PORTARIA Nº 093/2025

Data: 14.02.2025

Ementa: designa servidor como preposto para manutenção das atividades afandegadas inerentes ao Porto Lacustre Internacional Sete Quedas perante a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, Estado do Paraná, e,

Considerando a Portaria RFB Nº 143 de 11 de fevereiro de 2022 que estabelece normas gerais e procedimentos para afandegamento de local ou recinto;

Considerando que para o devido afandegamento do Porto Internacional Lacustre Sete Quedas alguns requisitos devem ser formalizados, dentre eles a designação de Fiel Depositário e preposto;

Considerando a Portaria CDANA nº 76 de 13 de maio de 2022 que solicita a apresentação dos Termos de Fiel Depositário e de Designação de Preposto, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.685/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais para atuarem como preposto do Município de Guairá, Estado do Paraná, perante a Receita Federal do Brasil, conforme Anexo Único desta Portaria.

| Nome | Matrícula nº | Cargo | Lotação |
|-------------------------|--------------|-----------------------------|--|
| Carlos Wesley Gonçalves | 299-01 | Escriturário | Diretoria de Administração e Controle/Porto Internacional - Efetivos |
| Jose Aparecido Dourado | 21709-01 | Auxiliar de Serviços Gerais | Diretoria de Administração e Controle/Porto Internacional - Efetivos |

Art. 2º Compete ao preposto representar o Município de Guairá, Estado do Paraná, nos atos inerentes a guarda das mercadorias armazenadas, retidas ou apreendidas no Porto Internacional Lacustre Sete Quedas, visando o processamento e manutenção do recinto perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O desempenho das atribuições do preposto é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 156/2024 de 15.04.2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Anexo Único
Ref. Portaria nº 093/2025
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

I – EMPRESA

Razão Social: Município de Guairá CNPJ: 77.857.183/0001-90

Endereço: Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Guairá/PR

II – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Sócio Diretor Procurador

Nome Completo: GILEADE GABRIEL OSTI CPF: XXX.468.559-XX

Identidade: Número do documento: 9.XXX.XXX-8 Tipo: RG Órgão Emissor: SSP/PR

III – LOCAL OU RECINTO ALFANDEGADO

Denominação: Porto Lacustre Internacional Sete Quedas

Endereço: Rua Bandeirantes, nº 3109, Guairá/PR

IV – IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

Nome Completo: CARLOS WESLEY GONÇALVES CPF: XXX.744.059-XX

Identidade: Número do documento: 4.XXX.XXX-9 Tipo: RG Órgão Emissor: SES/PI/PR

Nome Completo: JOSE APARECIDO DOURADO CPF: XXX.729.449-XX

Identidade: Número do documento: 5.XXX.XXX-9 Tipo: RG Órgão Emissor: SES/PI/PR

A empresa qualificada no quadro I, pelo seu representante legal qualificado no quadro II, na condição de fiel depositária das mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas, objeto de operações de carga, descarga, movimentação, armazenamento ou passagem, realizadas no local ou recinto afandegado identificado no quadro III, designa neste ato o preposto identificado no quadro IV para representá-la nos atos inerentes à guarda das mercadorias armazenadas, retidas ou apreendidas.

Local: Guairá/PR
Data: _____
Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 095/2025

Data: 14.02.2025

Ementa: inclui, exclui e gratifica membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 016/2025, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e considerando o memorando on-line sob nº 039/2025,

Art. 1º Fica incluído os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, como membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 016/2025 de 13.01.2025. E fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), somando aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais mencionados, pelo exercício de cargo especial, nos termos da Portaria nº 016/2025.

Nome Matrícula nº

Lino José Paz 30067-01

Zélia Gladis Zanelatto 30497-01

Art. 2º Excluir o nome da servidora a seguir mencionada, nomeada por meio da Portaria nº 016/2025 de 13.01.2025, com atribuições de atuar junto a Comissão de recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral e igualmente excluir a gratificação no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

Nome Matrícula nº

Miriele Tatiane Bastos Seta 24961-01

Art. 3º Revoga-se parcialmente a Portaria 016/2025 de 13.01.2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 109

De 14/02/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024; **CONSIDERANDO** o Decreto n.º 65, de 08/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 06, de 13/02/2025 – Convocação da candidata

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Andréia Aparecida de Freitas, inscrita no CPF-N.º. 064.042.419-86 e no RG-N.º. 10.374.118-1-SS/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 17/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, (14/02/2025).

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 07

De 14/02/2025

CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 05 DE 29/02/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 09/2024-Classificação final do referido PSS;

CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 05/2024 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 17/02/2025, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 05/2024, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 05/2024, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.

| Insc. | Nome do Candidato | Nº do Documento | Classificação |
|-------|-------------------------|-----------------|------------------------|
| 53 | Fernanda de Melo Silva | 046.343.759-40 | 24ª-Ampla Concorrência |
| 43 | Simone Aparecida Rico | 064.042.419-86 | 25ª-Ampla Concorrência |
| 23 | Maria de Lourdes Araujo | 044.403.779-98 | 26ª-Ampla Concorrência |
| 15 | Maria Rosa da S. Burgos | 032.782.409-36 | 27ª-Ampla Concorrência |

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, (14/02/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR

CONTRATADO: Thais Pereira Barreiras

DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

DA VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.828,36 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) mensais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Av. Italo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. PEDRO MINORU INOUE, usando das suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 01/2024, Homologado pelo Decreto n.º 035/2025, de 30/01/2025; **CONSIDERANDO**, o Ofício nº 020/2024, da Secretaria de Educação e Cultura, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2024, para comparecer entre os dias 17/02/2025 e 21/02/2025, das 08:30 horas às 12:00 horas, no auditório denominado *Felisberto Ferreira de Andrade*, localizado no piso superior do Paço Municipal, na Avenida Italo Orcelli, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou solicitados pela Comissão Constituída Especialmente para tal fim, a saber:

ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS

| Classificação | AC | AFRO | PCD | INSCR. | NOTA FINAL |
|---------------|----------------------------------|------|-----|--------|------------|
| 1 | | | | 24764 | 82,00 |
| | ROSILEIA APARECIDA FANTIN SANTOS | | | | |

ELETRICISTA – 40 HORAS

| Classificação | AC | AFRO | PCD | INSCR. | NOTA FINAL |
|---------------|---------------------|------|-----|--------|------------|
| 1 | | | | 27756 | 160,00 |
| | WAGNER TOLEDO ALVES | | | | |

ENFERMEIRO(A) – 40 HORAS

| Classificação | AC | AFRO | PCD | INSCR. | NOTA FINAL |
|---------------|------------------------------|------|-----|--------|------------|
| 1 | | | | 27742 | 70,00 |
| 2 | | | | 24863 | 68,00 |
| 3 | | | | 27503 | 62,00 |
| 1 1 | | | | 25756 | 58,00 |
| | CAMILA COIADO ORCELLI | | | | |
| | ERICKA FERNANDA OCANHA RAMOS | | | | |
| | CAMILA BOSCARIOLI PEREIRA | | | | |
| | MARCIO ANTONIO RIBEIRO DEMAY | | | | |

FONOAUDIÓLOGO(A) – 20 HORAS

| Classificação | AC | AFRO | PCD | INSCR. | NOTA FINAL |
|---------------|--------------------|------|-----|--------|------------|
| 1 | | | | 26971 | 76,00 |
| | SOLANGE BOSCARIOLI | | | | |

MOTORISTA – NÍVEL III – 40 HORAS

| Classificação | AC | AFRO | PCD | INSCR. | NOTA FINAL |
|---------------|---------------------------|------|-----|--------|------------|
| 1 | | | | 25320 | 172,00 |
| 2 | | | | 27823 | 164,00 |
| 3 | | | | 24505 | 164,00 |
| 1 1 | | | | 25433 | 154,00 |
| | JOSÉ VICENTE ANDRADE | | | | |
| | GUILHERME SOARES CARRENHO | | | | |
| | ELO O MARTINS | | | | |
| | WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA | | | | |

MOTORISTA – NÍVEL IV – 40 HORAS

| Classificação | AC | AFRO | PCD | INSCR. | NOTA FINAL |
|---------------|------------------------|------|-----|--------|------------|
| 1 | | | | 24722 | 168,00 |
| 2 | | | | 24681 | 164,00 |
| | VAGNER LIMA NASCIMENTO | | | | |
| | ALTAIR CAMILO | | | | |

NUTRICIONISTA – 40 HORAS

| Classificação | AC | AFRO | PCD | INSCR. | NOTA FINAL |
|---------------|-----------------------|------|-----|--------|------------|
| 1 | | | | 25521 | 80,00 |
| | MATHEUS DA SILVA LIMA | | | | |

ODONTÓLOGO – 20 HORAS

| Classificação | AC | AFRO | PCD | INSCR. | NOTA FINAL |
|---------------|-------------------------|------|-----|--------|------------|
| 1 | | | | 24856 | 84,00 |
| | GISELE APARECIDA SPADIM | | | | |

OPERADOR DE MÁQUINAS RODUVIÁRIAS – 40 HORAS

| Classificação | AC | AFRO | PCD | INSCR. | NOTA FINAL |
|---------------|------------------------|------|-----|--------|------------|
| 1 | | | | 28083 | 176,00 |
| 2 | | | | 28330 | 125,00 |
| | NENILSON JOAO DA SILVA | | | | |
| | JOSÉ HELIO DOS SANTOS | | | | |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

| Classificação | AC | AFRO | PCD | INSCR. | NOTA FINAL |
|---------------|---|------|-----|--------|------------|
| 1 | | | | 27975 | 60,00 |
| 2 | | | | 28060 | 60,00 |
| | MARCELO DE JESUS COSTA | | | | |
| | DIEGO LUCAS CAMILLO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA | | | | |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 HORAS

| Classificação | AC | AFRO | PCD | INSCR. | NOTA FINAL |
|---------------|---|------|-----|--------|------------|
| 1 | | | | 27363 | 84,00 |
| 2 | | | | 27811 | 82,00 |
| 3 | | | | 28357 | 82,00 |
| 12 1 | | | | 27672 | 76,00 |
| 4 | | | | 25394 | 82,00 |
| 5 | | | | 26635 | 80,00 |
| 6 | | | | 27913 | 79,00 |
| 25 2 | | | | 28116 | 72,00 |
| 7 | | | | 27773 | 78,00 |
| | ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA | | | | |
| | ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA | | | | |
| | ANDRESSA MIRANDOLLA | | | | |
| | CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS FOSSE | | | | |
| | CLAUDIA NASCIBENI THOMAZ | | | | |
| | LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI | | | | |
| | EDER SILVA CORDEIRO | | | | |
| | TAYNARA ARRUDA DOS SANTOS | | | | |
| | ALESSANDRA SERAFIM NAVACHI COSTA | | | | |

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 40 HORAS

| Classificação | AC | AFRO | PCD | INSCR. | NOTA FINAL |
|---------------|------------------------------|------|-----|--------|------------|
| 1 | | | | 28250 | 76,00 |
| 2 | | | | 27964 | 76,00 |
| 3 | | | | 25395 | 76,00 |
| 10 2 | | | | 27794 | 70,00 |
| 4 | | | | 26954 | 74,00 |
| 5 | | | | 28832 | 72,00 |
| | LUIZA MARQUES DE ALCANTARA | | | | |
| | MARISTELA DE ALMEIDA MARQUES | | | | |
| | CLAUDIA NASCIBENI THOMAZ | | | | |
| | ANDREA MARIA DA SILVA | | | | |
| | MARLUCE SOARES DE SOUSA | | | | |
| | DIEGO DUENHA BARDELA | | | | |

PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO – 40 HORAS

| Classificação | AC | AFRO | PCD | INSCR. | NOTA FINAL |
|---------------|---|------|-----|--------|------------|
| 1 | | | | 25251 | 84,00 |
| 2 | | | | 27168 | 84,00 |
| 3 | | | | 25159 | 80,00 |
| 4 2 | | | | 27936 | 72,00 |
| 5 | | | | 28028 | 68,00 |
| 6 | | | | 27288 | 68,00 |
| 7 | | | | 25382 | 68,00 |
| 18 3 | | | | 25070 | 60,00 |
| 8 | | | | 27944 | 64,00 |
| 9 | | | | 27787 | 68,00 |
| 10 | | | | 24798 | 64,00 |
| | MARCIA ONORIO SILVA | | | | |
| | MARISA GOMES DOS SANTOS | | | | |
| | ALEXIA JAYNE BAPTISTA MAZIERI | | | | |
| | MILENE VITORIA DA SILVA SENA | | | | |
| | THAIS DE OLIVEIRA SALLES | | | | |
| | IZABELA SABRINA DE SOUZA E SILVA DOS SANTOS | | | | |
| | NAGGEA RAYANE BARION NUNES | | | | |
| | KELLY SAMARA ALVES DE OLIVEIRA | | | | |
| | ANA CAROLINA DE SOUZA GOES | | | | |
| | JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL | | | | |
| | NATALI DE MATOS BARRETO | | | | |

PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO – 40 HORAS

| Classificação | AC | AFRO | PCD | INSCR. | NOTA FINAL |
|---------------|----|------|-----|--------|------------|
| 1 | | | | 27796 | 88,00 |
| 2 | | | | 27087 | 84,00 |
| 3 | | | | 27268 | 76,00 |
| 4 1 | </ | | | | |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2024
PREGÃO 023/2024
Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, estabelecida à Avenida Doutor Angelo Moreira da Fonseca, 1444, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.444.001/0001-89, neste ato devidamente representada pelo Sr. LAUDEMIR CAVALARI, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG 4.344.933-8 SESS/PR, devidamente inscrito no CPF sob n.º 571.464.389-53, telefone: (44) 3055-2156 e-mail:instalacaoelétricas@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18 de fevereiro de 2025 até 18 de agosto de 2025, com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
DENILSON VAGLIERI PREVITAL Contratada
Contratante
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi Patricia Tomain Mesquita
CPF: 095.157.819-73 CPF: 084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2024
CONCURRENCIA 002/2024
Aos 11 dias do mês fevereiro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como CONTRATADA a empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA estabelecida a Rua Anizio Nogueira, n.º 2278, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 33.924.849/0001-00, neste ato devidamente representada pelo Sra. BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - PR, portadora do RG nº 00.154.748-5 SESS/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 025.880.321-50, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) alteração(ões) contratual(is):
1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em aumentar o valor de contrato em R\$ 104.588,01 (cento e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e um centavo), o que equivale a 18,77% do valor do contrato primitivo, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
08.001.27.812.0007.2.100- MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CANCHAS, GINÁSIO E OUTROS
431 4.490.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi Patricia Tomain Mesquita
CPF:095.157.819-73 CPF: 084.213.169-82

Aviso de licitação

O Município de Iporá/Pr, torna público, o seguinte processo de contratação:

| I. DADOS GERAIS DO PROCESSO | |
|--|--|
| Nº PROCESSO | 019/2025 |
| MODALIDADE | pregão |
| Nº PROCEDEMENTO | 013/2025 |
| OBJETO | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias que integram no município de Iporá-PR. |
| VALOR | R\$ 279.969,33 |
| CARACTERÍSTICA | Tradicional (contrato) |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor preço |
| ADJUDICAÇÃO | por item |
| FORMA DE SELEÇÃO | Eletrônico |
| MODO DE DISPUTA | aberto |
| II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME | |
| PROTOCOLO | Até às 08h50m do dia 07/03/2025 |
| ABERTURA | Das 09h05m às 17h00m do dia 07/03/2025 |
| LOCAL DE ABERTURA | https://bll.org.br/ |
| III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 | |
| Certame exclusivo para ME e EPP | |
| IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL | |
| EMAIL | licitacao@ipora.pr.gov.br |
| TELEFONE | (44) 3652-8100 |
| V. ACESSO A INTEGRA DO EDITAL | |
| A integra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: | |
| PORTAL DE TRANSPARENCIA | http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019 |
| PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTERIO TEOR) | https://pncp.gov.br/app/editais?rq=&status=recebendo_proposta&pagina=1 |
| LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL | https://bll.org.br/ |

Iporá, 14 de Fevereiro de 2025

Roberto Da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N.º 022/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA SEM DISPUTA N.º 003/2025-P.M.I.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa sem Disputa n.º 003/2025, objetivando a contratação direta de empresa para o fornecimento de peças e serviços, para manutenção do Equipamento Retroescavadeira Caterpillar 416E e Motoniveladora 120K, do Município de Iporá-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | Valor Total - R\$ |
|-----------------------------|-------------------|
| FATEC PECAS E SERVICOS LTDA | R\$64.053,00 |

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 14 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº 001/2025
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do TERCEIRO QUADRIMESTRE de 2024, do Município de Mariluz, Paraná.
Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 101, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas vigentes, a Prefeitura Municipal d Mariluz, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 28 de fevereiro de 2025, com início às 16:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Mariluz, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, referente ao TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024, do Poder Executivo, Legislativo, Saneamento e Fundo de Previdência.
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Mariluz, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio, resultados: orçamentários, financeiros e patrimoniais, Saldo da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionados à Administração Pública local.
Mariluz, 14 de fevereiro de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

** Elnotch **
1402/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 26/2025 de 12/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 902.395,65 (novecentos e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|-----------------------------|---|-------------------|--|
| 06.000.00.0000.0000.0000. | SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | | |
| 06.002.00.0000.0000.0000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 06.002.08.244.0007.2.161. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DE BOLSA FAMILIA - IGBF | | |
| 666 - 4.490.52.00.00 | 33940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.499,00 | |
| 07.000.00.0000.0000.0000. | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 07.002.00.0000.0000.0000. | DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA | | |
| 07.002.15.452.0010.2.043. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA | | |
| 658 - 3.390.30.00.00 | 03504 MATERIAL DE CONSUMO | 29.254,41 | |
| 07.003.00.0000.0000.0000. | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | | |
| 07.003.15.452.0010.2.044. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | | |
| 664 - 3.390.39.00.00 | 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 253.000,00 | |
| 07.003.15.452.0010.2.045. | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | | |
| 661 - 3.390.30.00.00 | 3511 MATERIAL DE CONSUMO | 26.019,66 | |
| 07.004.00.0000.0000.0000. | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| 07.004.25.752.0010.2.047. | SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| 659 - 3.390.39.00.00 | 03507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 295.103,39 | |
| 07.005.00.0000.0000.0000. | DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO | | |
| 07.005.26.782.0010.2.048. | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO | | |
| 665 - 4.490.52.00.00 | 03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 49.500,00 | |
| 08.000.00.0000.0000.0000. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 08.005.00.0000.0000.0000. | MERENDA ESCOLAR | | |
| 08.005.12.361.0011.2.064. | TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE | | |
| 655 - 3.390.32.00.00 | 03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 18.458,04 | |
| 08.005.12.365.0011.2.065. | TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE E PROPRIO | | |
| 656 - 3.390.32.00.00 | 33112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.175,98 | |
| 08.006.00.0000.0000.0000. | TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| 08.006.12.361.0011.2.068. | TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT | | |
| 657 - 3.390.30.00.00 | 33119 MATERIAL DE CONSUMO | 188,36 | |
| 10.000.00.0000.0000.0000. | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 10.001.00.0000.0000.0000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.001.10.301.0015.2.087. | MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO. | | |
| 653 - 3.190.11.00.00 | 31051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00 | |
| 654 - 3.190.13.00.00 | 31051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 19.439,74 | |
| 10.001.10.302.0016.2.159. | TRANSFERENCIA DA UNIDADE DE SAÚDE - CIUENP | | |
| 663 - 3.171.70.00.00 | 3494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 81.031,77 | |
| 10.001.10.304.0017.2.094. | MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS | | |
| 660 - 3.190.51.00.00 | 03510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.948,82 | |
| 11.000.00.0000.0000.0000. | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | |
| 11.001.00.0000.0000.0000. | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | | |
| 11.001.18.541.0018.2.079. | MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO | | |
| 662 - 3.390.30.00.00 | 3555 MATERIAL DE CONSUMO | 51.776,48 | |
| Total Suplementação: | | 902.395,65 | |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superaviz Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

** Elnotch **
1402/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 27/2025 de 12/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|-----------------------------|--|------------------|--|
| 07.000.00.0000.0000.0000. | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 07.003.00.0000.0000.0000. | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | | |
| 07.003.15.452.0010.2.046. | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | | |
| 270 - 3.390.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.000,00 | |
| Total Suplementação: | | 17.000,00 | |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

| | | | |
|---------------------------|---|------------------|--|
| 07.000.00.0000.0000.0000. | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 07.002.00.0000.0000.0000. | DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA | | |
| 07.002.15.451.0010.1.008. | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVENIOS E RECURSOS LIVRES. | | |
| 230 - 4.490.51.00.00 | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17.000,00 | |
| Total Redução: | | 17.000,00 | |

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de licitação

O Município de Iporá, torna público, o seguinte processo de contratação:

| I. DADOS GERAIS DO PROCESSO | |
|--|--|
| Nº PROCESSO | 018/2025 |
| MODALIDADE | Pregão |
| Nº PROCEDEMENTO | 011/2025 |
| OBJETO | Ação de Saneamento Ambiental do programa Itaipu Mais Que Energia |
| VALOR | R\$ 99.731,33 |
| CARACTERÍSTICA | Tradicional (Contrato) |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor preço |
| ADJUDICAÇÃO | por item |
| MÉTODO DE REALIZAÇÃO | Eletrônico |
| MODO DE DISPUTA | aberto |
| II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME | |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | Até às 08 h 50m do dia 28/02/2025 |
| ABERTURA | As 09h 00m do dia 28/02/2025 |
| LOCAL DE ABERTURA | https://bll.org.br/ |
| III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 | |
| Certame exclusivo para ME e EPP | |
| IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL | |
| EMAIL | licitacao@ipora.pr.gov.br |
| TELEFONE | (44) 3652-8100 |
| V. ACESSO A INTEGRA DO EDITAL | |
| A integra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: | |
| PORTAL DE TRANSPARENCIA | http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019 |
| PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTERIO TEOR) | https://pncp.gov.br/app/editais?rq=&status=recebendo_proposta&pagina=1 |
| LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME | https://bll.org.br/ |

Iporá, 14 de Fevereiro de 2025

Roberto Da Silva
Prefeito Municipal

Aviso de licitação

O Município de Iporá, torna público, o seguinte processo de contratação:

| I. DADOS GERAIS DO PROCESSO | |
|--|--|
| Nº PROCESSO | 019/2025 |
| MODALIDADE | pregão |
| Nº PROCEDEMENTO | 012/2025 |
| OBJETO | Fornecimento de materiais de expediente e afins |
| VALOR | R\$ 260.486,98 |
| CARACTERÍSTICA | Sistema registro de preços (Ata registro de preços) |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor preço |
| ADJUDICAÇÃO | por item |
| MÉTODO DE REALIZAÇÃO | Eletrônico |
| MODO DE DISPUTA | aberto |
| II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME | |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | Até às 08h50m do dia 27/02/2025 |
| ABERTURA | às 09h00m do dia 27/02/2025 |
| LOCAL DE ABERTURA | https://bll.org.br/ |
| III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 | |
| Certame exclusivo para ME e EPP | |
| IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL | |
| EMAIL | licitacao@ipora.pr.gov.br |
| TELEFONE | (44) 3652-8100 |
| V. ACESSO A INTEGRA DO EDITAL | |
| A integra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: | |
| PORTAL DE TRANSPARENCIA | http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019 |
| PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTERIO TEOR) | https://pncp.gov.br/app/editais?rq=&status=recebendo_proposta&pagina=1 |
| LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME | https://bll.org.br/ |

Iporá, 14 de Fevereiro de 2025

Roberto Da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Prana - 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87488-900 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 06

Ao Contrato n.º 122/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Público, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.163.053-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 003.474.769-08, doravante denominado CONTRATANTE, e a REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.256.347/0001-98, situada à Rua Sorocaba, 1579, Zona 03, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada por VAGNER ANTONIO JACOMINI, brasileiro casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.869.677-4, inscrito no CPF nº 032.794.638-40, residente na Rua Fioravante, 625, Zona 02, Cianorte - PR, denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 122/2023, relativo ao item 01 DO LOTE 02 com fundamento no art. 125 da lei 14.133/21, bem como previsto na cláusula 18.2 do presente contrato.

| PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito: | | | | | | | | |
|---|------|---|----|-------------|-------------|-----------|-----|-------------|
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QNT INICIAL | QNT ADITIVO | QNT TOTAL | (%) | VALOR TOTAL |
| 04 | 01 | CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 | Un | 50 | 12 | 100 | 25% | 1200,00 |

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente autorizado no contrato, na forma do art. 125 da lei 14133/21, e na cláusula 18.2 do contrato n.º 122/2023

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmaz e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena - PR, 12 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 075/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2025, ANA PAULA APARECIDA DO AMARAL, portadora(o) do RG nº 10.XXX.XX14-5 SESS/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professor (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Prefeitura Municipal de Maria Helena, 14 de fevereiro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2025
Exonera a Pedido
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 2025, a servidora ELISETTE MARQUES BRITO KEMPNER, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15.XXX.XX2-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme data supracitada.

MARIA HELENA-PR, 14 de fevereiro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Contratada: A H FERNANDES E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.012.675/0001-30.

Objeto: O objeto do presente contrato é prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos leves que compõem a frota deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência e em edital.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 33.999,35 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1.993.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

| ITENS | DESCRIÇÃO | Q/TDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|-------|------------------------------------|-------|------------|--------------|---------------|
| 1 | TERMINAL DE DIREÇÃO | 2 | PERFECT | R\$ 258,15 | R\$ 512,30 |
| 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | PERFECT | R\$ 157,63 | R\$ 315,26 |
| 3 | JOGO DE PÁTIM FREIO TRASEIRO | 1 | SYL | R\$ 116,22 | R\$ 116,22 |
| 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 1 | SNR | R\$ 98,52 | R\$ 98,52 |
| 5 | ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS | 2 | SNR | R\$ 98,52 | R\$ 197,04 |
| 6 | CILINDRO DE RODA | 2 | CONTROL | R\$ 59,11 | R\$ 118,22 |
| 7 | JOGO DE VELA | 3 | MARELLI | R\$ 1.566,47 | R\$ 4.699,41 |
| 8 | FILTRO DE AR | 1 | WEGA | R\$ 344,82 | R\$ 344,82 |
| 9 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM | 1 | ARCA | R\$ 876,83 | R\$ 876,83 |
| 10 | RETENTOR DO COMANDO | 1 | ARCA | R\$ 137,93 | R\$ 137,93 |
| 11 | BOMBA D'AGUA | 1 | INDISA | R\$ 128,08 | R\$ 128,08 |
| 12 | REPARO DA PINÇA | 2 | CONTROL | R\$ 433,49 | R\$ 866,98 |
| 13 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO | 2 | NORFLEX | R\$ 231,52 | R\$ 463,04 |
| 14 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | MDS | R\$ 783,23 | R\$ 1.566,46 |
| 15 | CANO DE ÁGUA | 1 | MC | R\$ 605,90 | R\$ 605,90 |
| 16 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | JAMAICA | R\$ 24,63 | R\$ 24,63 |
| 17 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | JAMAICA | R\$ 68,96 | R\$ 68,96 |
| 18 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | INJETRONIC | R\$ 137,93 | R\$ 137,93 |
| 19 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 1 | WEGA | R\$ 49,26 | R\$ 49,26 |
| 20 | COXIM DE ESCAPE | 4 | SAMPEL | R\$ 39,41 | R\$ 157,64 |
| 21 | COXIM TRASEIRO DO CAMBIO | 1 | CWB | R\$ 118,22 | R\$ 118,22 |
| 22 | ENSOR CORREIA DENTADA | 1 | CWB | R\$ 241,37 | R\$ 241,37 |
| 23 | TAMBOR DE FREIO | 2 | MDS | R\$ 177,34 | R\$ 354,68 |
| 24 | SELO DO MOTOR | 1 | NEVESCAR | R\$ 108,37 | R\$ 108,37 |
| 25 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | UNIVERSAL | R\$ 78,82 | R\$ 78,82 |
| 26 | CORREIA ALTERNADOR | 1 | DAYCO | R\$ 103,45 | R\$ 103,45 |
| 27 | BORRACHA DE PORTA | 4 | UNIVERSAL | R\$ 49,26 | R\$ 197,04 |
| 28 | MAÇANETA EXTERNA PORTA | 1 | UNIVERSAL | R\$ 1.571,39 | R\$ 1.571,39 |
| 29 | MAÇANETA INTERNA | 2 | UNIVERSAL | R\$ 354,67 | R\$ 709,34 |
| 30 | CABO EMBREAGEM | 1 | TUBA | R\$ 871,90 | R\$ 871,90 |
| 31 | KIT BATENTE AMORTECEDOR | 2 | CWB | R\$ 137,93 | R\$ 275,86 |
| 32 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | CWB | R\$ 137,93 | R\$ 275,86 |
| 33 | SENSOR PEDAL ACELERADOR | 1 | DS | R\$ 433,49 | R\$ 433,49 |
| 34 | BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | PERFECT | R\$ 231,52 | R\$ 463,04 |
| 35 | BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | DELPHI | R\$ 807,86 | R\$ 807,86 |
| 36 | FILTRO AR CONDICIONADO | 1 | WEGA | R\$ 157,63 | R\$ 157,63 |
| 37 | MAQUINA VIDRO ELÉTRICA | 4 | UNIVERSAL | R\$ 147,78 | R\$ 591,12 |
| 38 | DISCO DE FREIO | 2 | MDS | R\$ 157,63 | R\$ 315,26 |
| 39 | JG. PASTILHA DE FREIO | 1 | SYL | R\$ 137,93 | R\$ 137,93 |
| 40 | TUBO CANGA | 3M | UNIVERSAL | R\$ 1.571,39 | R\$ 4.714,17 |
| 41 | RADIADOR DAGUA | 1 | NOTUS | R\$ 541,86 | R\$ 541,86 |
| 42 | JUNTA HOMOCINETICA | 2 | PERFECT | R\$ 246,30 | R\$ 492,60 |
| 43 | VALVULA TERMOSTATICA | 2 | VALCLEI | R\$ 167,48 | R\$ 334,96 |
| 44 | COIFA LADO CAMBIO | 2 | KIT CIA | R\$ 103,45 | R\$ 206,90 |
| 45 | BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO | 2 | CWB | R\$ 59,11 | R\$ 118,22 |
| 46 | PESCADOR BOMBA OLEO | 1 | SCHADECK | R\$ 118,22 | R\$ 118,22 |
| 47 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA | 1 | GATES | R\$ 59,11 | R\$ 59,11 |
| 48 | CATALIZADOR | 1 | TUPPER | R\$ 1.566,47 | R\$ 1.566,47 |
| 49 | BICO INJETOR | 1 | MP | R\$ 339,89 | R\$ 339,89 |
| 50 | TAMPA DE VALVULAS | 1 | AJE | R\$ 866,98 | R\$ 866,98 |
| 51 | CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO | 1 | TUBA | R\$ 137,93 | R\$ 137,93 |
| 52 | CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO | 1 | TUBA | R\$ 137,93 | R\$ 137,93 |
| 53 | BOBINA DE IGNIÇÃO | 3 | DELPHI | R\$ 443,34 | R\$ 1.330,02 |
| 54 | SENSOR DE NIVEL | 1 | DS | R\$ 241,37 | R\$ 241,37 |
| 55 | BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | 1 | AMPRI | R\$ 783,23 | R\$ 783,23 |
| 56 | SONDA LAMBDA | 2 | DELPHI | R\$ 600,97 | R\$ 1.201,94 |
| 57 | BALANÇAMENTO | 4 | UNIVERSAL | R\$ 118,22 | R\$ 472,88 |
| 58 | PASSAR APARELHO | 1 | PRÓPRIA | R\$ 118,22 | R\$ 118,22 |
| 59 | LIMPEZA BICO | 1 | PRÓPRIA | R\$ 59,11 | R\$ 59,11 |
| 60 | ALINHAMENTO | 1 | PRÓPRIA | R\$ 78,82 | R\$ 78,82 |
| 61 | CAMBAGEM | 4 | PRÓPRIA | R\$ 137,33 | R\$ 549,32 |
| 62 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 35 | PRÓPRIA | R\$ 78,82 | R\$ 2.758,70 |
| | TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 33.999,35 |

Francisco Alves - PR, 14 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - CONTRATANTE

ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Contratada: GILBERTO APOLINÁRIO MECÂNICA E CHAPEAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.720.368/0001-50.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos leves que compõem a frota deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência e em Edital.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 368.696,13 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1.993.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado, conforme especificação dos itens a seguir:

| ITENS | DESCRIÇÃO | Q/TDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|-------|------------------------------------|-------|-----------|------------|---------------|
| 1 | CANO DE ÁGUA | 1 | GATES | R\$ 98,09 | R\$ 98,09 |
| 2 | BUBINA DE IGNIÇÃO | 1 | MARELLI | R\$ 637,59 | R\$ 637,59 |
| 3 | COXIM DE ESCAPE | 4 | AXIOS | R\$ 41,20 | R\$ 164,80 |
| 4 | SELO DO MOTOR | 7 | ORIGINAL | R\$ 29,43 | R\$ 206,01 |
| 5 | PALHETA | 2 | DYNA | R\$ 63,76 | R\$ 127,52 |
| 6 | BORRACHA DE PORTA | 2 | UNIVERSAL | R\$ 98,09 | R\$ 196,18 |
| 7 | TRIZETA DO CAMBIO | 2 | TRW | R\$ 131,44 | R\$ 262,88 |
| 8 | RESERVATORIO DE ÁGUA | 1 | GONEL | R\$ 176,56 | R\$ 176,56 |
| 9 | ROLAMENTO DIANTEIRO ESQUERDO | 1 | INA | R\$ 173,62 | R\$ 173,62 |
| 10 | COIFA LADO CAMBIO | 2 | SABO | R\$ 51,99 | R\$ 103,98 |
| 11 | BOMBA DE ÁGUA | 1 | URBA | R\$ 196,18 | R\$ 196,18 |
| 12 | FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | BOSCH | R\$ 220,70 | R\$ 220,70 |
| 13 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | COFAP | R\$ 441,41 | R\$ 882,82 |
| 14 | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | COFAP | R\$ 421,79 | R\$ 843,58 |
| 15 | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | 1 | AXIOS | R\$ 274,65 | R\$ 274,65 |
| 16 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 1 | FREMAX | R\$ 166,75 | R\$ 166,75 |
| 17 | COXIM CAMBIO TRASEIRO | 1 | AXIOS | R\$ 196,18 | R\$ 196,18 |
| 18 | ENSOR CORREIA DENTADA | 1 | AXIOS | R\$ 127,52 | R\$ 127,52 |
| 19 | JG SAPATA FREIO TRASEIRO | 1 | LONAFLEX | R\$ 333,51 | R\$ 333,51 |
| 20 | TAMBOR DE FREIO | 1 | GATES | R\$ 178,52 | R\$ 178,52 |
| 21 | CILINDRO FREIO TRASEIRO | 2 | CONTROL | R\$ 156,94 | R\$ 313,88 |
| 22 | TERMINAL DE DIREÇÃO | 2 | DRIVEWAY | R\$ 117,71 | R\$ 235,42 |
| 23 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | DRIVEWAY | R\$ 117,71 | R\$ 235,42 |
| 24 | JOGO DE VELA | 4 | NGK | R\$ 42,18 | R\$ 168,72 |
| 25 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 1 | TEC-FIL | R\$ 52,97 | R\$ 52,97 |
| 26 | FILTRO DE AR | 1 | TEC-FIL | R\$ 52,97 | R\$ 52,97 |
| 27 | RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM | 1 | SABO | R\$ 96,09 | R\$ 96,09 |
| 28 | JOGO JUNTA MOTOR | 1 | SABO | R\$ 223,65 | R\$ 223,65 |
| 29 | ALINHAMENTO | 1 | PRÓPRIA | R\$ 117,71 | R\$ 117,71 |
| 30 | BALANÇAMENTO | 1 | PRÓPRIA | R\$ 117,71 | R\$ 117,71 |
| 31 | LIMPEZA BICO | 1 | PRÓPRIA | R\$ 117,71 | R\$ 117,71 |
| 32 | CAMBAGEM | 4 | PRÓPRIA | R\$ 137,33 | R\$ 549,32 |
| 33 | PASSAR APARELHO | 1 | PRÓPRIA | R\$ 137,33 | R\$ 137,33 |
| 34 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 32 | PRÓPRIA | R\$ 98,09 | R\$ 3.138,88 |
| | TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 11.247,08 |

LOTE 04 - FIAT/UNO DRIVE 1.0 2017/2018 BCC-3588

| ITENS | DESCRIÇÃO | Q/TDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|-------|------------------------------------|-------|------------|--------------|---------------|
| 1 | TERMINAL DE DIREÇÃO | 2 | DRIVEWAY | R\$ 108,00 | R\$ 216,00 |
| 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | DRIVEWAY | R\$ 122,73 | R\$ 245,46 |
| 3 | JOGO DE PÁTIM FREIO TRASEIRO | 1 | LONAFLEX | R\$ 234,84 | R\$ 234,84 |
| 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | INA | R\$ 276,87 | R\$ 553,74 |
| 5 | CILINDRO DE RODA | 2 | CONTROL | R\$ 109,96 | R\$ 219,92 |
| 6 | JOGO DE VELA | 3 | NGK | R\$ 196,36 | R\$ 589,08 |
| 7 | FILTRO DE AR | 1 | TEC-FIL | R\$ 60,87 | R\$ 60,87 |
| 8 | BOMBA D'AGUA | 1 | URBA | R\$ 245,45 | R\$ 245,45 |
| 9 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO | 2 | TRW | R\$ 78,54 | R\$ 157,08 |
| 10 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | FREMAX | R\$ 123,71 | R\$ 247,42 |
| 11 | CANO DE ÁGUA | 1 | GATES | R\$ 98,18 | R\$ 98,18 |
| 12 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | GATES | R\$ 216,00 | R\$ 216,00 |
| 13 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | GATES | R\$ 294,54 | R\$ 294,54 |
| 14 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | 1 | MARELLI | R\$ 500,72 | R\$ 500,72 |
| 15 | COXIM LATERAL DO CAMBIO | 1 | AXIOS | R\$ 24,63 | R\$ 24,63 |
| 16 | TAMBOR DE FREIO | 1 | AXIOS | R\$ 109,96 | R\$ 109,96 |
| 17 | TAMBOR DE FREIO | 1 | FREMAX | R\$ 343,63 | R\$ 343,63 |
| 18 | SELO DO MOTOR | 1 | ORIGINAL | R\$ 31,42 | R\$ 31,42 |
| 19 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | AXIOS | R\$ 49,09 | R\$ 49,09 |
| 20 | BORRACHA DE PORTA | 4 | UNIVERSAL | R\$ 88,36 | R\$ 353,44 |
| 21 | MAÇANETA INTERNA | 2 | UNIVERSAL | R\$ 132,54 | R\$ 265,08 |
| 22 | CABO EMBREAGEM | 1 | CABOVEL | R\$ 110,94 | R\$ 110,94 |
| 23 | KIT BATENTE AMORTECEDOR | 2 | AXIOS | R\$ 96,18 | R\$ 192,36 |
| 24 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | AXIOS | R\$ 110,94 | R\$ 221,88 |
| 25 | BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | DRIVEWAY | R\$ 108,00 | R\$ 216,00 |
| 26 | BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | MARELLI | R\$ 539,99 | R\$ 539,99 |
| 27 | FILTRO AR CONDICIONADO | 1 | TEC-FIL | R\$ 59,11 | R\$ 59,11 |
| 28 | MAQUINA VIDRO ELÉTRICA | 1 | UNIVERSAL | R\$ 176,72 | R\$ 176,72 |
| 29 | DISCO DE FREIO | 2 | FREMAX | R\$ 152,18 | R\$ 304,36 |
| 30 | JG PASTILHA DE FREIO | 1 | LONAFLEX | R\$ 147,27 | R\$ 147,27 |
| 31 | RADIADOR DAGUA | 1 | VISCONDINI | R\$ 696,04 | R\$ 696,04 |
| 32 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA | 1 | GATES | R\$ 60,87 | R\$ 60,87 |
| 33 | CATALIZADOR | 1 | ORIGINAL | R\$ 1.668,08 | R\$ 1.668,08 |
| 34 | BICO INJETOR | 1 | MARELLI | R\$ 353,45 | R\$ 353,45 |
| 35 | CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO | 1 | CABOVEL | R\$ 132,54 | R\$ 132,54 |
| 36 | CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO | 1 | CABOVEL | R\$ 132,54 | R\$ 132,54 |
| 37 | BOBINA DE IGNIÇÃO | 3 | MARELLI | R\$ 431,99 | R\$ 1.295,97 |
| 38 | SENSOR DE NIVEL | 1 | NTK | R\$ 230,72 | R\$ 230,72 |
| 39 | BALANÇAMENTO | 1 | PRÓPRIA | R\$ 696,72 | R\$ 696,72 |
| 40 | PASSAR APARELHO | 4 | PRÓPRIA | R\$ 14,73 | R\$ 58,92 |
| 41 | LIMPEZA BICO | 1 | PRÓPRIA | R\$ 117,82 | R\$ 117,82 |
| 42 | ALINHAMENTO | 1 | PRÓPRIA | R\$ 117,82 | R\$ 117,82 |
| 43 | CAMBAGEM | 4 | PRÓPRIA | R\$ 58,91 | R\$ 235,64 |
| 44 | PASSAR APARELHO | 1 | PRÓPRIA | R\$ 78,54 | R\$ 78,54 |
| 45 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 35 | PRÓPRIA | R\$ 78,54 | R\$ 2.748,90 |
| | TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 17.609,63 |

LOTE 08 - FIAT/STRADA HD WK 2018/2018 BCE-1592

| ITENS | DESCRIÇÃO | Q/TDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|-------|--------------------------------|-------|------------|------------|------------|
| 1 | SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO | 1 | MASTRA | R\$ 254,77 | R\$ 254,77 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | COFAP | R\$ 292,56 | R\$ 585,12 |
| 3 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | COFAP | R\$ 438,84 | R\$ 877,68 |
| 4 | SILENCIOSO TRASEIRO | 1 | MASTRA | R\$ 351,07 | R\$ 351,07 |
| 5 | ENSOR DA CORREIA DENTADA | 1 | GATES | R\$ 117,02 | R\$ 117,02 |
| 6 | VELA IGNIÇÃO | 4 | NGK | R\$ 29,26 | R\$ 117,04 |
| 7 | JG JUNTA INIEÇÃO | 1 | SABO | R\$ 39,01 | R\$ 39,01 |
| 8 | PALHETA PARABRISA | 1 | DYNA | R\$ 117,02 | R\$ 117,02 |
| 9 | DISCO DE FREIO | 2 | FREMAX | R\$ 175,54 | R\$ 351,08 |
| 10 | JG PASTILHAS DE FREIO | 2 | LONAFLEX | R\$ 117,02 | R\$ 234,04 |
| 11 | CILINDRO RODA TRASEIRA | 2 | CONTROL | R\$ 112,15 | R\$ 224,30 |
| 12 | COXIM MOTOR | 1 | AXIOS | R\$ 546,11 | R\$ 546,11 |
| 13 | ELEMENTO FILTRO DE AR DO MOTOR | 1 | TEC-FIL | R\$ 48,76 | R\$ 48,76 |
| 14 | RADIADOR DAGUA | 1 | VISCONDINI | R\$ 633,88 | R\$ 633,88 |
| 15 | RETENTOR COMANDO | 1 | SABO | R\$ 58,51 | R\$ 58,51 |
| 16 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM | 1 | AXIOS | R\$ 48,76 | R\$ 48,76 |
| 17 | RETENTOR DO MANCAL | 1 | SABO | R\$ 219,42 | R\$ 219,42 |
| 18 | COXIM TRASEIRO CAMBIO | 1 | AXIOS | R\$ 214,54 | R\$ 214,54 |
| 19 | REPARO DA PINÇA DE FREIO | 2 | CONTROL | R\$ 48,76 | R\$ 97,52 |
| 20 | F | | | | |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

| ESTADO DO PARANÁ. | | | | LOTE 29 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEQ-8D53 | | | | LOTE 29 - FIAT/GRAND SIENA 1.4 FLEX 2021/2021 RHU-8D06 | | | | LOTE 30 - FIAT/GRAND SIENA 1.4 FLEX 2021/2021 BEX-4D24 | | | | LOTE 32 - CHEVROLET/10 LT FD4A 2018/2019 BCN-6941 | | | | LOTE 38 - DUCATO MULTI MINIBUS 2.3 2021/2021 PLACA: RHU-8D05 | | | | LOTE 41 - Renault/MASTER REVES A 2022/2023 PLACA: SDV-8D22 | | | | | |
|---|------------------------------------|-----|-----------|---|---------------|---------------|--------------------------------|--|-----------|-----------|---------------|--|--------------------------------|-----|-----------|---|---------------|---------------|--------------------------------|--|-----------|-----------|---------------|--|--------------------------------|-----|-----------|-----------|---------------|
| ITEMS | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL | ITEMS | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL | ITEMS | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL | ITEMS | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL | ITEMS | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
| 59 | LIMPEZA BICO | 1 | PRÓPRIA | RS 116,83 | RS 116,83 | 1 | TERMINAL DE DIREÇÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 105,66 | RS 211,32 | 1 | TERMINAL DE DIREÇÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 105,66 | RS 211,32 | 1 | TERMINAL DE DIREÇÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 105,66 | RS 211,32 | 1 | TERMINAL DE DIREÇÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 105,66 | RS 211,32 |
| 60 | ALINHAMENTO | 1 | PRÓPRIA | RS 58,42 | RS 58,42 | 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 120,69 | RS 241,38 | 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 120,69 | RS 241,38 | 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 120,69 | RS 241,38 | 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 120,69 | RS 241,38 |
| 61 | CAMBAGEM | 4 | PRÓPRIA | RS 14,48 | RS 57,93 | 3 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | LONAFLEX | RS 236,55 | RS 236,55 | 4 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | LONAFLEX | RS 236,55 | RS 236,55 | 4 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | LONAFLEX | RS 236,55 | RS 236,55 | 4 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | LONAFLEX | RS 236,55 | RS 236,55 |
| 62 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 32 | PRÓPRIA | RS 95,00 | RS 2.959,68 | 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | INA | RS 149,65 | RS 299,30 | 5 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | INA | RS 149,65 | RS 299,30 | 5 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | INA | RS 149,65 | RS 299,30 | 5 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | INA | RS 149,65 | RS 299,30 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | RS 115.403,04 | TOTAL DO LOTE | | | | | RS 115.403,04 | TOTAL DO LOTE | | | | | RS 115.403,04 | TOTAL DO LOTE | | | | | RS 115.403,04 | TOTAL DO LOTE | | | | | RS 115.403,04 |
| LOTE 19 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEQ-8D53 | | | | LOTE 20 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEQ-8D54 | | | | LOTE 21 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BER-2G34 | | | | LOTE 23 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BER-4B89 | | | | LOTE 27 - VW/OLIO 2021/2022 BEX-8G38 | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | TERMINAL DE DIREÇÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 105,66 | RS 211,32 | 1 | TERMINAL DE DIREÇÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 105,66 | RS 211,32 | 1 | TERMINAL DE DIREÇÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 105,66 | RS 211,32 | 1 | TERMINAL DE DIREÇÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 105,66 | RS 211,32 | 1 | TERMINAL DE DIREÇÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 105,66 | RS 211,32 |
| 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 120,69 | RS 241,38 | 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 120,69 | RS 241,38 | 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 120,69 | RS 241,38 | 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 120,69 | RS 241,38 | 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | DRIVEWAY | RS 120,69 | RS 241,38 |
| 3 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | LONAFLEX | RS 236,55 | RS 236,55 | 3 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | LONAFLEX | RS 236,55 | RS 236,55 | 3 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | LONAFLEX | RS 236,55 | RS 236,55 | 3 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | LONAFLEX | RS 236,55 | RS 236,55 | 3 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | LONAFLEX | RS 236,55 | RS 236,55 |
| 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | INA | RS 149,65 | RS 299,30 | 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | INA | RS 149,65 | RS 299,30 | 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | INA | RS 149,65 | RS 299,30 | 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | INA | RS 149,65 | RS 299,30 | 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | INA | RS 149,65 | RS 299,30 |
| 5 | ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS | 2 | INA | RS 149,65 | RS 299,30 | 5 | ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS | 2 | INA | RS 149,65 | RS 299,30 | 5 | ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS | 2 | INA | RS 149,65 | RS 299,30 | 5 | ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS | 2 | INA | RS 149,65 | RS 299,30 | 5 | ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS | 2 | INA | RS 149,65 | RS 299,30 |
| 6 | CILINDRO DE RODA | 2 | CONTRIL | RS 101,38 | RS 202,76 | 6 | CILINDRO DE RODA | 2 | CONTRIL | RS 101,38 | RS 202,76 | 6 | CILINDRO DE RODA | 2 | CONTRIL | RS 101,38 | RS 202,76 | 6 | CILINDRO DE RODA | 2 | CONTRIL | RS 101,38 | RS 202,76 | 6 | CILINDRO DE RODA | 2 | CONTRIL | RS 101,38 | RS 202,76 |
| 7 | JOGO DE VELA | 3 | NGK | RS 197,93 | RS 593,79 | 7 | JOGO DE VELA | 3 | NGK | RS 197,93 | RS 593,79 | 7 | JOGO DE VELA | 3 | NGK | RS 197,93 | RS 593,79 | 7 | JOGO DE VELA | 3 | NGK | RS 197,93 | RS 593,79 | 7 | JOGO DE VELA | 3 | NGK | RS 197,93 | RS 593,79 |
| 8 | FILTRO DE AR | 1 | TEC-FIL | RS 57,93 | RS 57,93 | 8 | FILTRO DE AR | 1 | TEC-FIL | RS 57,93 | RS 57,93 | 8 | FILTRO DE AR | 1 | TEC-FIL | RS 57,93 | RS 57,93 | 8 | FILTRO DE AR | 1 | TEC-FIL | RS 57,93 | RS 57,93 | 8 | FILTRO DE AR | 1 | TEC-FIL | RS 57,93 | RS 57,93 |
| 9 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM | 1 | SABO | RS 91,72 | RS 91,72 | 9 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM | 1 | SABO | RS 91,72 | RS 91,72 | 9 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM | 1 | SABO | RS 91,72 | RS 91,72 | 9 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM | 1 | SABO | RS 91,72 | RS 91,72 | 9 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM | 1 | SABO | RS 91,72 | RS 91,72 |
| 10 | RETENTOR DO COMANDO | 1 | SABO | RS 86,90 | RS 86,90 | 10 | RETENTOR DO COMANDO | 1 | SABO | RS 86,90 | RS 86,90 | 10 | RETENTOR DO COMANDO | 1 | SABO | RS 86,90 | RS 86,90 | 10 | RETENTOR DO COMANDO | 1 | SABO | RS 86,90 | RS 86,90 | 10 | RETENTOR DO COMANDO | 1 | SABO | RS 86,90 | RS 86,90 |
| 11 | BOMBA D'AGUA | 1 | URBA | RS 193,10 | RS 193,10 | 11 | BOMBA D'AGUA | 1 | URBA | RS 193,10 | RS 193,10 | 11 | BOMBA D'AGUA | 1 | URBA | RS 193,10 | RS 193,10 | 11 | BOMBA D'AGUA | 1 | URBA | RS 193,10 | RS 193,10 | 11 | BOMBA D'AGUA | 1 | URBA | RS 193,10 | RS 193,10 |
| 12 | REPARO DA PINÇA | 2 | CONTRIL | RS 82,07 | RS 164,14 | 12 | REPARO DA PINÇA | 2 | CONTRIL | RS 82,07 | RS 164,14 | 12 | REPARO DA PINÇA | 2 | CONTRIL | RS 82,07 | RS 164,14 | 12 | REPARO DA PINÇA | 2 | CONTRIL | RS 82,07 | RS 164,14 | 12 | REPARO DA PINÇA | 2 | CONTRIL | RS 82,07 | RS 164,14 |
| 13 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | FREMAX | RS 120,69 | RS 241,38 | 13 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | FREMAX | RS 120,69 | RS 241,38 | 13 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | FREMAX | RS 120,69 | RS 241,38 | 13 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | FREMAX | RS 120,69 | RS 241,38 | 13 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | FREMAX | RS 120,69 | RS 241,38 |
| 14 | CANO DE ÁGUA | 1 | GATES | RS 91,72 | RS 91,72 | 14 | CANO DE ÁGUA | 1 | GATES | RS 91,72 | RS 91,72 | 14 | CANO DE ÁGUA | 1 | GATES | RS 91,72 | RS 91,72 | 14 | CANO DE ÁGUA | 1 | GATES | RS 91,72 | RS 91,72 | 14 | CANO DE ÁGUA | 1 | GATES | RS 91,72 | RS 91,72 |
| 15 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | GATES | RS 193,10 | RS 193,10 | 15 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | GATES | RS 193,10 | RS 193,10 | 15 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | GATES | RS 193,10 | RS 193,10 | 15 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | GATES | RS 193,10 | RS 193,10 | 15 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | GATES | RS 193,10 | RS 193,10 |
| 16 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | GATES | RS 284,82 | RS 284,82 | 16 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | GATES | RS 284,82 | RS 284,82 | 16 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | GATES | RS 284,82 | RS 284,82 | 16 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | GATES | RS 284,82 | RS 284,82 | 16 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | GATES | RS 284,82 | RS 284,82 |
| 17 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | MARELLI | RS 820,52 | RS 820,52 | 17 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | MARELLI | RS 820,52 | RS 820,52 | 17 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | MARELLI | RS 820,52 | RS 820,52 | 17 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | MARELLI | RS 820,52 | RS 820,52 | 17 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | MARELLI | RS 820,52 | RS 820,52 |
| 18 | COXIM DE ESCAPE | 4 | AXIOS | RS 33,79 | RS 135,16 | 18 | COXIM DE ESCAPE | 4 | AXIOS | RS 33,79 | RS 135,16 | 18 | COXIM DE ESCAPE | 4 | AXIOS | RS 33,79 | RS 135,16 | 18 | COXIM DE ESCAPE | 4 | AXIOS | RS 33,79 | RS 135,16 | 18 | COXIM DE ESCAPE | 4 | AXIOS | RS 33,79 | RS 135,16 |
| 19 | COXIM TRASEIRO DO CAMBIO | 1 | AXIOS | RS 120,69 | RS 120,69 | 19 | COXIM TRASEIRO DO CAMBIO | 1 | AXIOS | RS 120,69 | RS 120,69 | 19 | COXIM TRASEIRO DO CAMBIO | 1 | AXIOS | RS 120,69 | RS 120,69 | 19 | COXIM TRASEIRO DO CAMBIO | 1 | AXIOS | RS 120,69 | RS 120,69 | 19 | COXIM TRASEIRO DO CAMBIO | 1 | AXIOS | RS 120,69 | RS 120,69 |
| 20 | COXIM LATERAL DO CAMBIO | 1 | AXIOS | RS 101,38 | RS 101,38 | 20 | COXIM LATERAL DO CAMBIO | 1 | AXIOS | RS 101,38 | RS 101,38 | 20 | COXIM LATERAL DO CAMBIO | 1 | AXIOS | RS 101,38 | RS 101,38 | 20 | COXIM LATERAL DO CAMBIO | 1 | AXIOS | RS 101,38 | RS 101,38 | 20 | COXIM LATERAL DO CAMBIO | 1 | AXIOS | RS 101,38 | RS 101,38 |
| 21 | TAMBOR DE FREIO | 2 | FREMAX | RS 323,44 | RS 646,88 | 21 | TAMBOR DE FREIO | 2 | FREMAX | RS 323,44 | RS 646,88 | 21 | TAMBOR DE FREIO | 2 | FREMAX | RS 323,44 | RS 646,88 | 21 | TAMBOR DE FREIO | 2 | FREMAX | RS 323,44 | RS 646,88 | 21 | TAMBOR DE FREIO | 2 | FREMAX | RS 323,44 | RS 646,88 |
| 22 | SELO DO MOTOR | 4 | ORIGINAL | RS 33,79 | RS 135,16 | 22 | SELO DO MOTOR | 4 | ORIGINAL | RS 33,79 | RS 135,16 | 22 | SELO DO MOTOR | 4 | ORIGINAL | RS 33,79 | RS 135,16 | 22 | SELO DO MOTOR | 4 | ORIGINAL | RS 33,79 | RS 135,16 | 22 | SELO DO MOTOR | 4 | ORIGINAL | RS 33,79 | RS 135,16 |
| 23 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | SABO | RS 62,76 | RS 62,76 | 23 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | SABO | RS 62,76 | RS 62,76 | 23 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | SABO | RS 62,76 | RS 62,76 | 23 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | SABO | RS 62,76 | RS 62,76 | 23 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | SABO | RS 62,76 | RS 62,76 |
| 24 | CORREIA ALTERNADOR | 1 | GATES | RS 91,72 | RS 91,72 | 24 | CORREIA ALTERNADOR | 1 | GATES | RS 91,72 | RS 91,72 | 24 | CORREIA ALTERNADOR | 1 | GATES | RS 91,72 | RS 91,72 | 24 | CORREIA ALTERNADOR | 1 | GATES | RS 91,72 | RS 91,72 | 24 | CORREIA ALTERNADOR | 1 | GATES | RS 91,72 | RS 91,72 |
| 25 | MAÇANETA EXTERNA PORTA | 2 | UNIVERSAL | RS 188,27 | RS 376,54 | 25 | MAÇANETA EXTERNA PORTA | 2 | UNIVERSAL | RS 188,27 | RS 376,54 | 25 | MAÇANETA EXTERNA PORTA | 2 | UNIVERSAL | RS 188,27 | RS 376,54 | 25 | MAÇANETA EXTERNA PORTA | 2 | UNIVERSAL | RS 188,27 | RS 376,54 | 25 | MAÇANETA EXTERNA PORTA | 2 | UNIVERSAL | RS 188,27 | RS 376,54 |
| 26 | MAÇANETA INTERNA | 2 | UNIVERSAL | RS 130,34 | RS 260,68 | 26 | MAÇANETA INTERNA | 2 | UNIVERSAL | RS 130,34 | RS 260,68 | 26 | MAÇANETA INTERNA | 2 | UNIVERSAL | RS 130,34 | RS 260,68 | 26 | MAÇANETA INTERNA | 2 | UNIVERSAL | RS 130,34 | RS 260,68 | 26 | MAÇANETA INTERNA | 2 | UNIVERSAL | RS 130,34 | RS 260,68 |
| 27 | CABO EMBREAGEM | 1 | CABOVEL | RS 106,21 | RS 106,21 | 27 | CABO EMBREAGEM | 1 | CABOVEL | RS 106,21 | RS 106,21 | 27 | CABO EMBREAGEM | 1 | CABOVEL | RS 106,21 | RS 106,21 | 27 | CABO EMBREAGEM | 1 | CABOVEL | RS 106,21 | RS 106,21 | 27 | CABO EMBREAGEM | 1 | CABOVEL | RS 106,21 | RS 106,21 |
| 28 | KIT BATEANTE AMORTECEDOR | 2 | AXIOS | RS 91,72 | RS 183,44 | 28 | KIT BATEANTE AMORTECEDOR | 2 | AXIOS | RS 91,72 | RS 183,44 | 28 | KIT BATEANTE AMORTECEDOR | 2 | AXIOS | RS 91,72 | RS 183,44 | 28 | KIT BATEANTE AMORTECEDOR | 2 | AXIOS | RS 91,72 | RS 183,44 | 28 | KIT BATEANTE AMORTECEDOR | 2 | AXIOS | RS 91,72 | RS 183,44 |
| 29 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | AXIOS | RS 130,34 | RS 260,68 | 29 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | AXIOS | RS 130,34 | RS 260,68 | 29 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | AXIOS | RS 130,34 | RS 260,68 | 29 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | AXIOS | RS 130,34 | RS 260,68 | 29 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | AXIOS | RS 130,34 | RS 260,68 |
| 30 | COXIM INFERIOR AMORTECEDOR | 2 | AXIOS | RS 130,34 | RS 260,68 | 30 | COXIM INFERIOR AMORTECEDOR | 2 | AXIOS | RS 130,34 | RS 260,68 | 30 | COXIM INFERIOR AMORTECEDOR | 2 | AXIOS | RS 130,34 | RS 260,68 | 30 | COXIM INFERIOR AMORTECEDOR | 2 | AXIOS | RS 130,34 | RS 260,68 | 30 | COXIM INFERIOR AMORTECEDOR | 2 | AXIOS | RS 130,34 | RS 260,68 |
| 31 | SENSOR PEDAL ACELERADOR | 1 | AXIOS | RS 448,96 | RS 448,96 | 31 | SENSOR PEDAL ACELERADOR | 1 | AXIOS | RS 448,96 | RS 448,96 | 31 | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

| LOTE 44 - VW/SAVEIRO CS RB MPI 2023/2023 PLACA: SEM- 4J93 | | | | LOTE 45 - VW/SAVEIRO CS RB MPI 2023/2023 PLACA: SEM-4J95 | | | | LOTE 46 - FIAT/FIORINO VTRIO AMB 2023/2024 PLACA: SEM-8J88 | | | | LOTE 47 - FIAT/STRADA HD HWK 2019/2020 BDK-9C67 | | | | LOTE 48 - FIAT/UNO ECONOMY 2013/2013 AXG-3614 | | | | | | | |
|---|----------------------------------|------|------------|--|--------------|------|---------------------------------|--|------------|-----------|-----------|---|---------------------------------------|------|--------|---|-----------|------|---------------------------------------|------|--------|-----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | TOTAL DO LOTE | | | | RS 30.222,20 | 1 | DESCRIZÃO | | | | | 1 | ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP | 10 | WURTH | RS 2,44 | RS 24,40 | 1 | ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP | 10 | WURTH | RS 2,44 | RS 24,40 |
| 2 | DESCRIZÃO | | | | | 2 | JG. JUNTA INGEÇAO | 2 | INA | RS 186,37 | RS 372,74 | 2 | ALAVANCA DO FREIO DE MÃO | 2 | KITCIA | RS 402,68 | RS 805,36 | 2 | ALAVANCA DO FREIO DE MÃO | 2 | KITCIA | RS 402,68 | RS 805,36 |
| 3 | COXIM TRASEIRO DO CAMBIO | 1 | AXIOS | RS 138,08 | RS 138,08 | 3 | DISCO DE FREIO | 2 | FREMAX | RS 213,31 | RS 426,62 | 3 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | SAMPEL | RS 141,42 | RS 282,84 | 3 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | SAMPEL | RS 141,42 | RS 282,84 |
| 4 | KIT DE ROLAMENTO COM ABS | 2 | INA | RS 176,56 | RS 353,12 | 4 | DISCO DE FREIO | 2 | FREMAX | RS 213,31 | RS 426,62 | 4 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 4 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 5 | BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA | 2 | AXIOS | RS 88,28 | RS 176,56 | 5 | JG. PASTILHAS DE FREIO | 2 | ONAFLEX | RS 174,53 | RS 349,06 | 5 | COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | AXIOS | RS 145,44 | RS 290,88 | 5 | COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | AXIOS | RS 145,44 | RS 290,88 |
| 6 | SENSOR ROTACAO | 2 | BOSCH | RS 274,66 | RS 549,32 | 6 | BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA | 2 | AXIOS | RS 88,28 | RS 176,56 | 6 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 6 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 7 | TERMINAL DIRECAO | 2 | DRIVEWAY | RS 137,33 | RS 274,66 | 7 | CILINDRO RODA TRASEIRA | 2 | CONTROL | RS 137,33 | RS 274,66 | 7 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 7 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 8 | PIVO SUSPENSAO | 2 | DRIVEWAY | RS 137,33 | RS 274,66 | 8 | COXIM MOTOR | 1 | AXIOS | RS 310,27 | RS 310,27 | 8 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 8 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 9 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | GATES | RS 156,94 | RS 156,94 | 9 | BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | MARELLI | RS 368,45 | RS 368,45 | 9 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 9 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 10 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | GATES | RS 156,94 | RS 156,94 | 10 | ELEMENTO FILTRO DE AR | 1 | TEC-FIL | RS 58,85 | RS 58,85 | 10 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 10 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 11 | JOGO DE CABO DE VELAS | 4 | MARELLI | RS 39,24 | RS 156,96 | 11 | AMORTECEDOR TAMPA TRAS. | 2 | COFAP | RS 116,35 | RS 232,70 | 11 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 11 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 12 | BOBINA IGNIÇÃO | 1 | MARELLI | RS 343,32 | RS 343,32 | 12 | RADIADOR D'AGUA | 1 | VISCONDINI | RS 746,59 | RS 746,59 | 12 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 12 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 13 | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | COFAP | RS 441,41 | RS 882,82 | 13 | RETORETOR DIANTEIRO VIABRIQUIUM | 1 | SABO | RS 111,50 | RS 111,50 | 13 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 13 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 14 | TAMBOR DE FREIO | 2 | FREMAX | RS 274,66 | RS 549,32 | 14 | RETORETOR DO COMANDO | 2 | SABO | RS 107,90 | RS 215,80 | 14 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 14 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 15 | PESCADOR DA BOMBA DE ÓLEO | 1 | SHADEK | RS 215,80 | RS 215,80 | 15 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 15 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 15 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 16 | KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | AXIOS | RS 117,71 | RS 235,42 | 16 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 16 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 16 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 17 | SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL | 1 | TSÁ | RS 215,80 | RS 215,80 | 17 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 17 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 17 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 18 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL | 1 | GATES | RS 156,94 | RS 156,94 | 18 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 18 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 18 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 19 | FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | BOSCH | RS 156,94 | RS 156,94 | 19 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 19 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 19 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 20 | JOGO JUNTA MOTOR | 1 | SABO | RS 245,23 | RS 245,23 | 20 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 20 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 20 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 21 | ADITIVO | 2 | RADINAQ | RS 39,24 | RS 78,48 | 21 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 21 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 21 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 22 | ARTICULADOR DIRECAO | 2 | DRIVEWAY | RS 137,33 | RS 274,66 | 22 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 22 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 22 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 23 | CARTER MOTOR | 1 | IGASA | RS 353,12 | RS 353,12 | 23 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 23 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 23 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 24 | DISCO FREIO | 2 | FREMAX | RS 166,75 | RS 333,50 | 24 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 24 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 24 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 25 | JG. PASTILHA DE FREIO | 2 | ONAFLEX | RS 156,94 | RS 313,88 | 25 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 25 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 25 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 26 | JG. SAPATA FREIO TRASEIRO | 1 | ONAFLEX | RS 284,46 | RS 284,46 | 26 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 26 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 26 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 27 | CUBO RODA DIANTEIRA | 2 | FREMAX | RS 196,18 | RS 392,36 | 27 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 27 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 27 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 28 | SILENCIOSO TRASEIRO | 1 | MASTRA | RS 294,27 | RS 294,27 | 28 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 28 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 28 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 29 | VELA IGNIÇÃO | 4 | NGK | RS 39,24 | RS 156,96 | 29 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 29 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 29 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 30 | JG. JUNTA INJECAO | 1 | SABO | RS 88,66 | RS 88,66 | 30 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 30 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 30 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 31 | PALHETA PARABRISA | 2 | DYNA | RS 68,96 | RS 137,92 | 31 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 31 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 31 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 32 | ELEMENTO FILTRO AR | 1 | TEC-FIL | RS 58,85 | RS 58,85 | 32 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 32 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 32 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 33 | REPARO DA ALAVANCA DO FREIO | 2 | CONTROL | RS 156,94 | RS 313,88 | 33 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 33 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 33 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 34 | BANDEJA | 2 | COFAP | RS 245,23 | RS 490,46 | 34 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 34 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 34 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 35 | ROLAMENTO TENSOR | 1 | INA | RS 137,33 | RS 137,33 | 35 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 35 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 35 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 36 | BUCHA DO EIXO-TRASEIRO | 2 | AXIOS | RS 127,52 | RS 255,04 | 36 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 36 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 36 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 37 | CILINDRO RODA TRASEIRA | 2 | CONTROL | RS 88,28 | RS 176,56 | 37 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 37 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 37 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 38 | COXIM MOTOR | 1 | AXIOS | RS 156,94 | RS 156,94 | 38 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 38 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 38 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 39 | BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | MARELLI | RS 313,89 | RS 313,89 | 39 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 39 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 39 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 40 | HOMOCINETICA LADO RODA | 1 | SPICER | RS 343,32 | RS 343,32 | 40 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 40 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 40 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 41 | FILTRO DE AR | 1 | TEC-FIL | RS 58,85 | RS 58,85 | 41 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 41 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 41 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 42 | FILTRO COMBUSTIVEL | 1 | TEC-FIL | RS 49,05 | RS 49,05 | 42 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 42 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 42 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 43 | RADIADOR D'AGUA | 1 | VISCONDINI | RS 746,59 | RS 746,59 | 43 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 43 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 43 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 44 | PIVO SUSPENSAO | 2 | DRIVEWAY | RS 137,33 | RS 274,66 | 44 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 44 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 | 44 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS 136,11 | RS 544,44 |
| 45 | JUNTA HOMOCINETICA | 2 | SPICER | RS 274,66 | RS 549,32 | 45 | RETORETOR DO MANCAL | 1 | SABO | RS 107,90 | RS 107,90 | 45 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | FAMA | RS | | | | | | | |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

| ITEMS | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL | ITEMS | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---------------------------------------|---------|-----------|-------------|-------------|---|--------------------------------------|---------|---------|-------------|-------------|
| 51 | KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | 1 | FIAT | RS 128,67 | RS 128,67 | 20 | AMORTECEDOR TAMPA TRAS. | 2 | CITROEN | RS 135,07 | RS 270,14 |
| 52 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | FIAT | RS 98,98 | RS 197,96 | 23 | JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO | 1 | CITROEN | RS 328,03 | RS 328,03 |
| 54 | CATALIZADOR | 1 | FIAT | RS 1.603,48 | RS 1.603,48 | 24 | REPARO PINÇA DE FREIO | 1 | CITROEN | RS 96,83 | RS 96,83 |
| 56 | ALINHAMENTO | 1 | SERVIÇO | RS 59,39 | RS 59,39 | 25 | RETECTOR DIANTEIRO VIABRIQUIUM | 1 | CITROEN | RS 91,66 | RS 91,66 |
| 57 | BALANCEAMENTO | 1 | SERVIÇO | RS 59,39 | RS 59,39 | 26 | RETECTOR DO MANCAL | 1 | CITROEN | RS 250,85 | RS 250,85 |
| 58 | LIMPEZA BICO | 1 | SERVIÇO | RS 118,78 | RS 118,78 | 28 | COXIM TRASEIRO CAMBIO | 1 | CITROEN | RS 284,62 | RS 284,62 |
| 61 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 19,2501 | SERVIÇO | RS 73,18 | RS 1.408,22 | 29 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL | 1 | CITROEN | RS 91,66 | RS 91,66 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | | | | | | |
| LOTE 05 FIAT/ UNO DRIVE 1.0 2018/2019 BCC-3590 | | | | | | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL | 30 | CARTER DO MOTOR | 1 | CITROEN | RS 337,68 | RS 337,68 |
| 12 | REPARO DA PINÇA | 1 | FIAT | RS 237,23 | RS 237,23 | 36 | VALVULA TERMOSTATICA | 1 | CITROEN | RS 154,37 | RS 154,37 |
| 15 | CANO DE AGUA | 1 | FIAT | RS 73,88 | RS 73,88 | 40 | BIELTA DA CAIXA DE DIRAÇÃO | 2 | CITROEN | RS 106,13 | RS 212,26 |
| 18 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | FIAT | RS 88,65 | RS 88,65 | 44 | COIFA HOMOCINETICA | 2 | CITROEN | RS 1.039,25 | RS 2.078,50 |
| 20 | COXIM DE ESCAPE | 4 | FIAT | RS 88,95 | RS 355,80 | 45 | ROLAMENTO SEMI-EIXO | 2 | CITROEN | RS 96,48 | RS 192,96 |
| 25 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | FIAT | RS 54,18 | RS 54,18 | 46 | PESCADOR BOMBA DE OLEO | 1 | CITROEN | RS 120,60 | RS 120,60 |
| 27 | BORRACHA DE PORTA | 4 | FIAT | RS 88,65 | RS 354,60 | 47 | BOBINA IGNIÇÃO | 1 | CITROEN | RS 164,02 | RS 164,02 |
| 31 | KIT BATENTE AMORTECEDOR | 2 | FIAT | RS 93,58 | RS 187,16 | 52 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | CITROEN | RS 173,86 | RS 347,72 |
| 32 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | FIAT | RS 123,13 | RS 246,26 | 54 | BOBINA IGNIÇÃO | 2 | CITROEN | RS 173,86 | RS 347,72 |
| 35 | BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | FIAT | RS 528,98 | RS 528,98 | 55 | CATALIZADOR | 1 | CITROEN | RS 1.572,62 | RS 1.572,62 |
| 37 | MAQUINA VIDRO ELETRICA | 4 | FIAT | RS 177,30 | RS 709,20 | 57 | TERMINAL DE SUSPENSÃO | 2 | CITROEN | RS 139,90 | RS 279,80 |
| 40 | TUBO COLA | 1 | FIAT | RS 59,10 | RS 59,10 | 60 | ALINHAMENTO | 1 | SERVIÇO | RS 57,89 | RS 57,89 |
| 45 | BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO | 1 | FIAT | RS 73,88 | RS 73,88 | 62 | LIMPEZA BICO | 1 | SERVIÇO | RS 115,78 | RS 115,78 |
| 46 | PESCADOR BOMBA OLEO | 1 | FIAT | RS 103,43 | RS 103,43 | 63 | PASSAR APARELHO | 1 | SERVIÇO | RS 115,78 | RS 115,78 |
| 47 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA | 1 | FIAT | RS 49,25 | RS 49,25 | 64 | CAMBAGEM | 4 | SERVIÇO | RS 77,18 | RS 308,72 |
| 48 | CATALIZADOR | 1 | FIAT | RS 1.566,15 | RS 1.566,15 | 65 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 11,8002 | SERVIÇO | RS 77,18 | RS 910,74 |
| 50 | TAMPA DE VALVULAS | 1 | FIAT | RS 881,58 | RS 881,58 | TOTAL DO LOTE | | | | | |
| 55 | BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | 1 | FIAT | RS 797,85 | RS 797,85 | LOTE 26 - VW/GOL 1.0 2021/2022 BEX-1F24 | | | | | |
| 59 | LIMPEZA BICO | 1 | SERVIÇO | RS 118,20 | RS 118,20 | ITENS | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
| 60 | ALINHAMENTO | 1 | SERVIÇO | RS 59,10 | RS 59,10 | 26 | KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | VW | RS 77,77 | RS 155,54 |
| 62 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 12,4 | SERVIÇO | RS 78,80 | RS 977,12 | 27 | SENSOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL | 1 | VW | RS 213,86 | RS 213,86 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | | | | | | |
| LOTE 07 - FIAT/MOBI DRIVE 2018/2018 BCC-3589 | | | | | | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL | 28 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL | 1 | VW | RS 140,95 | RS 140,95 |
| 9 | RETECTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIUM | 1 | FIAT | RS 86,66 | RS 86,66 | 31 | JOGO JUNTA MOTOR | 1 | VW | RS 291,63 | RS 291,63 |
| 12 | RETECTOR DO COMANDO | 2 | FIAT | RS 67,40 | RS 134,80 | 32 | ADITIVO | 2 | VW | RS 38,88 | RS 77,76 |
| 15 | REPARO DA PINÇA | 2 | FIAT | RS 67,40 | RS 134,80 | 33 | ARTICULADOR DIREÇÃO | 2 | VW | RS 96,15 | RS 192,30 |
| 13 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO | 2 | FIAT | RS 77,03 | RS 154,06 | 34 | CARTER MOTOR | 1 | VW | RS 364,54 | RS 364,54 |
| 16 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | FIAT | RS 187,77 | RS 187,77 | 35 | DISCO FREIO | 2 | VW | RS 155,54 | RS 311,08 |
| 18 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | FIAT | RS 77,03 | RS 77,03 | 37 | JG. SAPATA FREIO TRASEIRO | 1 | VW | RS 311,07 | RS 311,07 |
| 20 | COXIM DE ESCAPE | 4 | FIAT | RS 24,07 | RS 96,28 | 41 | VELA IGNIÇÃO | 4 | VW | RS 38,88 | RS 155,52 |
| 24 | SELO DO MOTOR | 4 | FIAT | RS 33,70 | RS 134,80 | 42 | JG. JUNTA INJEÇÃO | 1 | VW | RS 68,05 | RS 68,05 |
| 26 | CORREIA ALTERNADOR | 1 | FIAT | RS 86,66 | RS 86,66 | 45 | JG. TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | 2 | VW | RS 213,86 | RS 427,72 |
| 39 | JG. JUNTA DE FREIO | 1 | FIAT | RS 125,18 | RS 125,18 | 46 | BANDEJA | 0,0083 | VW | RS 243,03 | RS 2,02 |
| 40 | TUBO COLA | 1 | FIAT | RS 52,96 | RS 52,96 | 47 | BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA | 2 | VW | RS 126,37 | RS 252,74 |
| 45 | BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO | 2 | FIAT | RS 77,03 | RS 154,06 | 49 | BUCHA DO EIXO TRASEIRO | 1 | VW | RS 121,51 | RS 121,51 |
| 47 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA | 1 | FIAT | RS 52,96 | RS 52,96 | 58 | ALINHAMENTO | 1 | SERVIÇO | RS 58,33 | RS 58,33 |
| 48 | CATALIZADOR | 1 | FIAT | RS 1.545,45 | RS 1.545,45 | 59 | BALANCEAMENTO | 1 | SERVIÇO | RS 58,33 | RS 58,33 |
| 57 | BALANCEAMENTO | 4 | SERVIÇO | RS 14,44 | RS 57,76 | 63 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 12,4261 | SERVIÇO | RS 82,63 | RS 1.026,77 |
| 61 | CAMBAGEM | 4 | SERVIÇO | RS 77,03 | RS 308,12 | TOTAL DO LOTE | | | | | |
| 62 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 9,8007 | SERVIÇO | RS 77,03 | RS 759,54 | LOTE 28 - VW/GOL 1.0 2021/2022 BEX-4D24 | | | | | |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | | | | | | |
| LOTE 11 - CHEVROLET/IONIX 1.0MT LT 2019/2019 BDA-8169 | | | | | | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL | ITENS | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
| 8 | VELA IGNIÇÃO | 4 | CHEVROLET | RS 43,68 | RS 174,72 | 1 | DESCARBONIZANTE CAR 80 | 1 | VW | RS 85,96 | RS 85,96 |
| 10 | PALHETA PARABRISA | 2 | CHEVROLET | RS 58,24 | RS 116,48 | 2 | JG. JUNTA INJEÇÃO | 1 | VW | RS 77,14 | RS 77,14 |
| 11 | DISCO DE FREIO | 2 | CHEVROLET | RS 92,21 | RS 184,42 | 6 | BUCHA EIXO TRASEIRO | 2 | VW | RS 130,17 | RS 260,34 |
| 12 | JG. PASTILHAS DE FREIO | 1 | CHEVROLET | RS 145,59 | RS 145,59 | 17 | RETECTOR COMANDO | 1 | VW | RS 86,78 | RS 86,78 |
| 13 | CILINDRO DE RODA | 1 | CHEVROLET | RS 155,30 | RS 155,30 | 18 | RETECTOR DIANTEIRO VIABRIQUIUM | 1 | VW | RS 106,06 | RS 106,06 |
| 14 | CILINDRO DE RODA | 1 | CHEVROLET | RS 155,30 | RS 155,30 | 22 | REPARO PINÇA DE FREIO | 1 | VW | RS 125,70 | RS 125,70 |
| 16 | ELEMENTO FILTRO DE AR | 1 | CHEVROLET | RS 58,24 | RS 58,24 | 28 | CARTER DO MOTOR | 1 | VW | RS 366,40 | RS 366,40 |
| 17 | FILTRO COMBUSTIVEL | 1 | CHEVROLET | RS 48,53 | RS 48,53 | 28 | SONDA LAMIDA | 2 | VW | RS 433,89 | RS 867,78 |
| 18 | AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA | 2 | CHEVROLET | RS 145,59 | RS 291,18 | 34 | CAIXA DE DIREÇÃO | 1 | VW | RS 1.909,12 | RS 1.909,12 |
| 21 | RETECTOR COMANDO | 1 | CHEVROLET | RS 63,09 | RS 63,09 | 39 | PESCADOR BOMBA DE OLEO | 1 | VW | RS 152,84 | RS 152,84 |
| 24 | COXIM TRASEIRO CAMBIO | 1 | CHEVROLET | RS 213,53 | RS 213,53 | 40 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | VW | RS 57,85 | RS 115,70 |
| 25 | REPARO DA PINÇA DE FREIO | 2 | CHEVROLET | RS 67,94 | RS 135,88 | 47 | BOBINA IGNIÇÃO | 4 | VW | RS 501,38 | RS 2.005,52 |
| 26 | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO | 2 | CHEVROLET | RS 77,65 | RS 155,30 | 48 | CATALIZADOR | 1 | VW | RS 2.121,24 | RS 2.121,24 |
| 30 | CARTER DO MOTOR | 1 | CHEVROLET | RS 310,59 | RS 310,59 | 58 | TENSOR DA CORREIA DENTADA | 1 | VW | RS 134,99 | RS 134,99 |
| 32 | SONDA LAMIDA | 2 | CHEVROLET | RS 213,53 | RS 427,06 | 64 | PASSAR APARELHO | 1 | SERVIÇO | RS 115,70 | RS 115,70 |
| 34 | COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | CHEVROLET | RS 58,24 | RS 116,48 | 66 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 8,3502 | SERVIÇO | RS 86,78 | RS 724,63 |
| 35 | COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | CHEVROLET | RS 58,24 | RS 116,48 | TOTAL DO LOTE | | | | | |
| 36 | TERMINAL DA BARRA | 2 | CHEVROLET | RS 145,59 | RS 291,18 | LOTE 34 - AMBULANCIA RENAULT MASTER 2017/2018 PLACA: BCC-7589 - SAÚDE | | | | | |
| 38 | SUPORTE BARRA TENSORA | 1 | CHEVROLET | RS 128,18 | RS 128,18 | ITEMS | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
| 39 | CAIXA DIREÇÃO | 1 | CHEVROLET | RS 1.795,61 | RS 1.795,61 | 1 | ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP | 20 | RENAULT | RS 2,44 | RS 48,80 |
| 44 | JG. SAPATA FREIO TRASEIRO | 1 | CHEVROLET | RS 257,21 | RS 257,21 | 4 | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | RENAULT | RS 643,70 | RS 1.287,40 |
| 45 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | CHEVROLET | RS 189,27 | RS 378,54 | 6 | BANDEJA SUSP. DIANTEIRA | 2 | RENAULT | RS 868,02 | RS 1.736,04 |
| 47 | BANDEJA | 2 | CHEVROLET | RS 252,36 | RS 504,72 | 6 | BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA) | 4 | RENAULT | RS 140,38 | RS 561,52 |
| 48 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL | 2 | CHEVROLET | RS 116,47 | RS 232,94 | 9 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | RENAULT | RS 190,18 | RS 760,72 |
| 49 | COLA | 1 | CHEVROLET | RS 58,24 | RS 58,24 | 11 | CUBO RODA TRASEIRA | 2 | RENAULT | RS 741,23 | RS 1.482,46 |
| 52 | ROLAMENTO TRASEIRO | 2 | CHEVROLET | RS 135,88 | RS 271,76 | 15 | CORREIA DENTADA (CVA) | 2 | RENAULT | RS 438,89 | RS 877,78 |
| 54 | JOGO JUNTA INJEÇÃO | 1 | CHEVROLET | RS 213,53 | RS 213,53 | 22 | ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO | 2 | RENAULT | RS 694,69 | RS 1.389,38 |
| 55 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | CHEVROLET | RS 135,88 | RS 135,88 | 22 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO | 2 | RENAULT | RS 424,26 | RS 848,52 |
| 56 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | CHEVROLET | RS 281,47 | RS 281,47 | 23 | PASTILHA FREIO TRASEIRO | 2 | RENAULT | RS 424,26 | RS 848,52 |
| 57 | MANGUEIRA AR QUENTE | 2 | CHEVROLET | RS 135,88 | RS 271,76 | 24 | PIVÃO SUPORTE DO MOTOR | 4 | RENAULT | RS 78,02 | RS 312,08 |
| 58 | JOGO VELA IGNIÇÃO | 1 | CHEVROLET | RS 232,94 | RS 232,94 | 25 | PIVO BRAÇO DO MOTOR | 1 | RENAULT | RS 212,10 | RS 212,10 |
| 61 | VALVULA SOLENOIDE | 1 | CHEVROLET | RS 155,30 | RS 155,30 | 26 | POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR | 1 | RENAULT | RS 214,57 | RS 214,57 |
| 62 | SENSOR TEMPERATURA | 1 | CHEVROLET | RS 145,59 | RS 145,59 | 27 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO | 2 | RENAULT | RS 633,95 | RS 1.267,90 |
| 63 | MOTOR PARTIDA FRIA | 1 | CHEVROLET | RS 849,28 | RS 849,28 | 28 | ROLAMENTO RODA TRASEIRO | 2 | RENAULT | RS 633,95 | RS 1.267,90 |
| 65 | RETECTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIUM | 1 | CHEVROLET | RS 135,88 | RS 135,88 | 29 | ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO | 1 | RENAULT | RS 1.121,60 | RS 1.121,60 |
| 66 | RETECTOR LATERAL CAMBIO | 2 | CHEVROLET | RS 242,65 | RS 485,30 | 31 | TERMINAL BARRA DIREÇÃO C/ PORCA | 2 | RENAULT | RS 546,17 | RS 1.092,34 |
| 67 | LIMPEZA BICO | 1 | SERVIÇO | RS 116,47 | RS 116,47 | 32 | TERMINAL DE DIREÇÃO | 2 | RENAULT | RS 312,10 | RS 624,20 |
| 69 | ALINHAMENTO | 1 | SERVIÇO | RS 58,24 | RS 58,24 | 33 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | RENAULT | RS 693,26 | RS 1.386,52 |
| 72 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 14,2501 | SERVIÇO | RS 92,21 | RS 1.314,00 | 34 | BATENTE ASTE AMORTECEDOR | 2 | RENAULT | RS 78,02 | RS 156,04 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | | | | | | |
| LOTE 12 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEP-7B10 | | | | | | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL | 35 | COIFA ASTE AMORTECEDOR | 2 | RENAULT | RS 87,78 | RS 175,56 |
| 10 | RETECTOR DO COMANDO | 1 | FIAT | RS 88,00 | RS 88,00 | 38 | PIÇA DO FREIO DIANTEIRA | 1 | RENAULT | RS 1.355,67 | RS 1.355,67 |

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ. ATO DA MESA n. 007/2025. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE: AUTORIZAR o Vereador Dione Cezar Silva Machado, a viajar até Brasília - DF no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, onde tem compromisso agendado com o Deputado Federal Gilson Cardoso Fatur, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento n. 002/2025 (Gabinete do Vereador Dione Cezar Silva Machado), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei n.1189, de 18 de abril de 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de fevereiro de 2025. LAERCIO GOMES DE ARAUJO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 008/2025. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE: AUTORIZAR a Vereadora Rebeca Pereira da Silva Luz, a viajar até Brasília - DF no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, onde tem compromisso agendado com o Deputado Federal Luiz Hlhoshi Nishimori, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento n. 002/2025 (Gabinete da Vereadora Rebeca Pereira da Silva Luz), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei n.1189, de 18 de abril de 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de fevereiro de 2025. LAERCIO GOMES DE ARAUJO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 011/2025. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE: AUTORIZAR o Vereador Natanael Lopes de Souza, a viajar até Brasília - DF no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, onde tem compromisso agendado com os Deputados Federais Dilceu Sperafico e Luiz Hlhoshi Nishimori, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento n. 002/2025 (Gabinete do Vereador Natanael Lopes de Souza), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei n.1189, de 18 de abril de 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de fevereiro de 2025. LAERCIO GOMES DE ARAUJO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 012/2025. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE: AUTORIZAR a Vereadora Valdete Maria Merlini de Albuquerque, a viajar até Brasília - DF no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, onde tem compromisso agendado com o Deputado Federal Felipe Francischini, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento n. 001/2025 (Gabinete da Vereadora Valdete Maria Merlini de Albuquerque), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei n.1189, de 18 de abril de 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de fevereiro de 2025. LAERCIO GOMES DE ARAUJO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 013/2025. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE: AUTORIZAR o Vereador Raimundo Clecio Medeiros Duarte, a viajar até Brasília - DF no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, onde tem compromisso agendado com os Deputados Federais Sergio de Souza e Luiz Hlhoshi Nishimori, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento n. 001/2025 (Gabinete do Vereador Raimundo Clecio Medeiros Duarte), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei n.1189, de 18 de abril de 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de fevereiro de 2025. LAERCIO GOMES DE ARAUJO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 014/2025. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE: AUTORIZAR a Vereadora Valdete Maria Merlini de Albuquerque, a viajar até Brasília - DF no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, onde tem compromisso agendado com o Deputado Federal Felipe Francischini, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento n. 001/2025 (Gabinete da Vereadora Valdete Maria Merlini de Albuquerque), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei n.1189, de 18 de abril de 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de fevereiro de 2025. LAERCIO GOMES DE ARAUJO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 068, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025. REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO. Concede Licença Especial de 09 dias, convertida em pecúnia, a servidora Lucimara de Fátima Ferreira Teixeira. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 044/2025, RESOLVE:

1. Conceder a servidora Lucimara de Fátima Ferreira Teixeira, matrícula nº 202288, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 09 (nove) com referência ao quinquênio 2017/2024, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração. 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, 12 de fevereiro de 2025. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025. Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Flávio Fernando de Oliveira Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 057/2025, RESOLVE:

1. Conceder a servidora Flávio Fernando de Oliveira, matrícula nº 202236, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, Licença Especial de 05 (cinco) com referência ao quinquênio 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração. 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2025. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025. Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Aparecida Pereira Ávila Leite. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 060/2025, RESOLVE:

1. Conceder a servidora Maria Aparecida Pereira Ávila Leite, matrícula nº 202270, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 06 (seis) com referência ao quinquênio 2017/2022M, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração. 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2025. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Carlos José de Moraes. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 042/2025, RESOLVE:

1. Conceder ao servidor Carlos José de Moraes, matrícula nº 202204, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D" Licença Especial de 05 (cinco) com referência ao quinquênio 2010/2015, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração. 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, 14 de fevereiro de 2025. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Fabiana de Souza Brasileiro. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 043/2025, RESOLVE:

1. Conceder a servidora Fabiana de Souza Brasileiro, matrícula nº 202426, ocupante do cargo efetivo de Lavador/Lubrificador, Licença Especial de 05 (cinco) com referência ao quinquênio 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração. 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, 14 de fevereiro de 2025. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Daiane Aparecida Seltz Felipe. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 062/2025, RESOLVE:

1. Conceder a servidora Daiane Aparecida Seltz Felipe, matrícula nº 202261, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Licença Especial de 05 (cinco) com referência ao quinquênio 2011/2016, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração. 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edifício do Paço Municipal, 14 de fevereiro de 2025. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - PODER EXECUTIVO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDAÇÕES, and months from January 2024 to December 2024. Includes sub-totals for Bruta, PESSOAL ATIVO, and various categories like Despesas Variáveis and Obrigações Patronais.

Table with columns: VALDETE CUNHA (Prefeita) and JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA (Contadora). Includes a small table for 'Despesa com Pessoal não Executada Orgam'.

Table titled 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL' showing RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) and various deductions leading to the final liquid amount.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrante de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados. Republicado por incorreção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Table showing RECEITAS REALIZADAS and SALDO. Includes a detailed table for DESPESAS with columns for DOTAÇÃO ATUALIZADA, EMPENHADAS, LIQUIDADAS, PAGAS, and RESTOS A PAGAR.

VALDETE CUNHA (Prefeita) and JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA (Contadora). Includes a small table for 'SALDO FINANCEIRO A APLICAR'.

Prefeitura Municipal de Perola - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Table showing RESTOS A PAGAR PROCESSADOS and RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes a detailed table for PODER/ORGÃO with columns for Exercício Anterior, Exercício em 31 de dezembro de 2023, and various sub-categories.

VALDETE CUNHA (Prefeita) and JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA (Contadora).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - PODER EXECUTIVO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

Table showing RECEITA CORRENTE LÍQUIDA and VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE. Includes a table for DESPESA COM PESSOAL and DIVÍDA CONSOLIDADA.

Table showing RESTOS A PAGAR and RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO. Includes a table for GARANTIAS DE VALORES and OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Table showing RESTOS A PAGAR and RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO. Includes a table for GARANTIAS DE VALORES and OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

VALDETE CUNHA (Prefeita) and JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA (Contadora).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 060/2025

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do presente Processo de Dispensa de Licitação nº 060/2025, por entender que cumpre as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - Poder Executivo RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA RESPONSABILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR' showing IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS and RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA.

VALDETE CUNHA (Prefeita) and JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA (Contadora).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2024 A 12/2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1.00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO | | PREVISÃO | | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| | INICIAL | ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 | Até o Bimestre (c) | % (c/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 12.771.700,00 | 12.771.700,00 | 7.847.721,05 | 61,45 | 7.847.721,05 | 61,45 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 5.633.000,00 | 5.633.000,00 | 2.886.811,64 | 51,25 | 2.886.811,64 | 51,25 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI | 2.217.500,00 | 2.217.500,00 | 902.132,01 | 40,68 | 902.132,01 | 40,68 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.366.000,00 | 2.366.000,00 | 1.351.415,15 | 57,12 | 1.351.415,15 | 57,12 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 2.555.200,00 | 2.555.200,00 | 2.707.362,23 | 105,96 | 2.707.362,23 | 105,96 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 40.505.000,00 | 40.505.000,00 | 36.893.156,19 | 91,08 | 36.893.156,19 | 91,08 |
| Cota-Parte FPM | 25.500.000,00 | 25.500.000,00 | 23.238.390,30 | 91,33 | 23.238.390,30 | 91,33 |
| Cota-Parte FTR | 320.000,00 | 320.000,00 | 272.920,49 | 85,29 | 272.920,49 | 85,29 |
| Cota-Parte IPVA | 3.300.000,00 | 3.300.000,00 | 2.527.114,48 | 76,58 | 2.527.114,48 | 76,58 |
| Cota-Parte ICMS | 11.160.000,00 | 11.160.000,00 | 10.693.054,08 | 95,82 | 10.693.054,08 | 95,82 |
| Cota-Parte IPTU-Exortação | 225.000,00 | 225.000,00 | 161.678,84 | 71,86 | 161.678,84 | 71,86 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) = (I + II) | 53.276.700,00 | 53.276.700,00 | 44.740.877,24 | 83,96 | 44.740.877,24 | 83,96 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica) | DOTAÇÃO | | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
| | INICIAL | ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 | Até o Bimestre (c) | % (c/a) x 100 | Até o Bimestre (d) | % (d/a) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.211.800,00 | 5.474.389,00 | 4.905.889,23 | 89,62 | 4.823.520,79 | 88,11 | 4.811.945,75 | 87,90 | 82.368,44 |
| Despesas Correntes | 6.128.800,00 | 5.277.900,00 | 4.778.453,60 | 90,54 | 4.776.337,80 | 90,50 | 4.764.762,76 | 90,28 | 2.115,80 |
| Despesas de Capital | 83.000,00 | 196.489,00 | 127.435,63 | 64,86 | 47.182,99 | 24,01 | 47.182,99 | 24,01 | 89.252,64 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 8.123.975,00 | 8.529.921,95 | 6.152.841,81 | 72,13 | 6.123.451,14 | 71,79 | 6.100.555,88 | 71,52 | 29.906,67 |
| Despesas Correntes | 7.982.675,00 | 8.387.327,40 | 6.118.396,61 | 72,95 | 6.109.487,64 | 72,84 | 6.086.592,38 | 72,57 | 8.902,97 |
| Despesas de Capital | 141.300,00 | 142.594,55 | 34.451,20 | 24,16 | 13.963,50 | 9,79 | 13.963,50 | 9,79 | 20.407,70 |
| SUporte Profilático e Terapêutico (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 642.500,00 | 642.500,00 | 475.557,10 | 71,78 | 475.557,10 | 71,78 | 474.337,10 | 71,66 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 617.500,00 | 617.500,00 | 472.807,10 | 74,17 | 472.807,10 | 74,17 | 471.587,10 | 73,97 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 25.000,00 | 25.000,00 | 2.750,00 | 11,00 | 2.750,00 | 11,00 | 2.750,00 | 11,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 53.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 43.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 15.031.775,00 | 14.666.810,95 | 11.534.288,14 | 76,44 | 11.422.529,03 | 77,88 | 11.386.838,73 | 77,64 | 111.759,11 |

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 30/01/2025 22:50 | Relatório emitido em: 31/01/2025 08:24

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA FLORIANO PEIXOTO, 2473 - CENTRO - FONE/FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 74.015.611/0001-40

HOMOLOGADO e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão nº 01/2025, cujo objeto é o fornecimento e execução de barracão com estrutura (pilares e vigas-brasos) em concreto pré-fabricado, altura dos pilares de 5 metros livre mais fundação, com área de 300m², sendo 12 metros de comprimento frontal com vão livre entre pilares, e 25 metros de profundidade, com 12 pilares de aproximadamente 5 metros de vão entre eles. Inclui cobertura com estrutura e telhamento em telha metálica. Inclui locação da obra no terreno e inclusão fundação, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

| ITEM | QTD | UNI | ESPECIFICAÇÃO | PROPOSTA VENCEDORAS | | |
|--------------|-----|--------|--|----------------------|---------------|-----------------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL | EMPRESA VENCEDORA |
| 1 | 1 | Quilos | Fornecimento e execução de barracão com estrutura (pilares e vigas-brasos) em concreto pré-fabricado, altura dos pilares de 5 metros livre mais fundação, com área de 300m², sendo 12 metros de comprimento frontal com vão livre entre pilares, e 25 metros de profundidade, com 12 pilares de aproximadamente 5 metros de vão entre eles. Inclui cobertura com estrutura e telhamento em telha metálica. Inclui locação da obra no terreno e inclusão fundação, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital. | R\$ 94.101,86 | R\$ 94.101,86 | AGOMES DA SILVA ALVES |
| TOTAL | | | | R\$ 94.101,86 | | |

Mariluz, 14 de Fevereiro de 2025.
Carlos César dos Santos
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I) | R\$ 150.000,00 | R\$ 4.371.865,42 | (R\$4.221.865,42) |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 45.231.608,62 | R\$ 39.893.374,34 | R\$ 5.338.234,28 |
| Investimentos | R\$ 43.290.408,62 | R\$ 38.076.055,17 | R\$ 5.214.353,45 |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | R\$ 1.941.200,00 | R\$ 1.817.319,17 | R\$ 123.880,83 |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte | - | - | - |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDA (II) | R\$ 45.231.608,62 | R\$ 39.893.374,34 | R\$ 5.338.234,28 |

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (II)=(II-I) R\$ 45.081.608,62 R\$ 35.521.508,92 R\$ 9.560.099,70

Notas:
* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Replicado por Incorreção

VALDETE CUNHA Prefeita JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA CRC PR - 064907/0-6 Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MTRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 04:40 H 12/02/2025
RETORNO: 12:32 H 12/02/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CROQUIS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Paulo Armando da Silva ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2025
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MÁRCIO APARECIDO DA SILVA
MTRICULA: 202207
RG: 8880340
DESTINO: CORNÉLIO PROPCIOLO-PR
DATA: 18/02/2025
HORA SAÍDA: 12:00
DATA: 18/02/2025
HORA RETORNO: 06:00 HORAS
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: SDW 7881
Custo aproximado de gastos com a viagem R\$89,00

Pagamento de 14 (CATORZE) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CORNÉLIO PROPCIOLO - PR. (Para levar os atletas do atletismo, para a 25 corrida Quinzinha).

Aperecido Pereira da Silva
Divisão Municipal De Esportes
CPF: 063.348.484-05
Diretor da Div. de Esportes e Lazer

Paulo Armando da Silva ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2025
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MTRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 08:20 H 13/02/2025
RETORNO: 15:41 H 13/02/2025
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5094
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Paulo Armando da Silva ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2025
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Adilson Linhares dos Santos
MTRICULA: 202414
RG: 86.182.297-9
DESTINO: Terra Boa
DATA: 18/02/2025
HORA SAÍDA: 08:00
DATA: 18/02/2025
HORA RETORNO: 12:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Van RHQ 1901
CUSTO APROXIMADO DA VIAGEM: R\$250,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (noventa e oito reais e setenta centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Terra Boa - PR. (Que irá levar os atletas do atletismo, para a 1ª corrida pedestre academia Peruci).

Aperecido Pereira da Silva
Divisão Municipal De Esportes
CPF: 063.348.484-05
Diretor da Div. de Esportes e Lazer

Paulo Armando da Silva ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2025
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MTRICULA: 201966
RG: 6.625.995-7
DESTINO: MARINGÁ E FAXINAL
SAÍDA: 03:37 H 08:13/02/2024
RETORNO: 18:40 H 13/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: VAN PLACA BEVYG91
CUSTO APROXIMADO: R\$300,00

Pagamento de 14 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS SETENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ E FAXINAL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Paulo Armando da Silva ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2025
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: E MARTINS FUNILARIA
CNPJ: 19.995.378/0001-49

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 4/2025 - Processo Licitatório nº 6/2025

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de funilaria nos veículos pertencentes à frota municipal, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal.

DA ENTREGA:

- ✓ A CONTRATADA será responsável por vir avaliar o veículo in loco, sem custos adicionais.
- ✓ Os custos com peças novas como para-choques, retrovisores, etc, será por conta da CONTRATANTE.
- ✓ Após retirada do veículo, será concedido o prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da solicitação, para a entrega do veículo com os devidos reparos, sem custo adicional na sede da prefeitura, sob pena de rescisão contratual.
- ✓ Ficará a cargo da CONTRATADA, a responsabilidade de retirar os veículos na sede do município, e entregá-los em perfeitas condições com os serviços executados, no mesmo local onde retirou os mesmos.
- ✓ Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e execução dos serviços.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
E MARTINS FUNILARIA
CNPJ: 19.995.378/0001-49

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 3700 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-59 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-59
CONTRATADA: RADIAÇÕES MAGALHÃES LTDA
CNPJ: 58.578.399/0001-26
BASILLEGAL: Pregão Presencial nº 5/2025 - Processo Licitatório nº 7/2025

OBJETO: Registro de Preço destinado a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços em radiadores para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal.

DA ENTREGA:

- A CONTRATADA será responsável por vir avalar o veículo in loco, sem custos adicionais.
- Após retirada do veículo, será concedido o prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da solicitação, para a entrega do veículo com os devidos reparos, sem custo adicional na sede da prefeitura, sob pena de rescisão contratual.
- Ficará a cargo da CONTRATADA, a responsabilidade de retirar os veículos na sede do município, e entregá-los em perfeitas condições com os serviços executados, no mesmo local onde retirou os mesmos.
- Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e execução dos serviços.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-59

CONTRATADA
RADIAÇÕES MAGALHÃES LTDA
CNPJ: 58.578.399/0001-26

CIUENP
NOROESTE 192
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 28/2024

HOMOLOGADA A ADJUDICAÇÃO:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná

| Proposta | Proposta Final | Marca | Situação |
|--|----------------|----------|-------------------------|
| SUPERMERCADOCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 16.785,49 | DIVERSOS | Classificado / Vencedor |
| VALOR TOTAL | 16.785,49 | | |

Nota 01, 03, 05 e 09

| Proposta | Proposta Final | Marca | Situação |
|---|----------------|----------|-------------------------|
| AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME | 54.169,00 | DIVERSOS | Classificado / Vencedor |
| VALOR TOTAL | 54.169,00 | | |

Nota 04, 06 e 07

| Proposta | Proposta Final | Marca | Situação |
|--|----------------|----------|-------------------------|
| K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME | 42.862,70 | DIVERSOS | Classificado / Vencedor |
| VALOR TOTAL | 42.862,70 | | |

Nota 08

| Proposta | Proposta Final | Marca | Situação |
|------------------------------------|----------------|----------|-------------------------|
| GRUPO CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI | 7.996,00 | DIVERSOS | Classificado / Vencedor |
| VALOR TOTAL | 7.996,00 | | |

a) EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento telefonia móvel para uso em Celulares/Smartphones que atendem as Autômatas e Unidades do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, visando dessa maneira manter a comunicação entre os atendidos pelo serviço de atendimento nível de urgência do CIUENP

| Proposta | Proposta Final | Marca | Situação |
|-------------------------------|----------------|----------|-------------------------|
| JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA | 22.800,00 | DIVERSOS | Classificado / Vencedor |
| VALOR TOTAL | 22.800,00 | | |

Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos das certames licitatórios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 14 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ.

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N.º 335/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: T. N. LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 21 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 31.701,60 (trinta e um mil seicentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em R\$ 95.104,80 (noventa e cinco mil e cento e quatro reais e oitenta centavos) referente a 3(três) meses.
Cláusula Terceira: Fica corrigido o valor do aditivo 003 do presente contrato:
Onde se lê:
Fica mantido o valor mensal de até R\$ 31.701,60 (trinta e um mil seicentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em R\$ 190.209,60 (cento e noventa mil duzentos e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 380.419,20 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos) para até R\$ 570.628,80 (quinhentos e setenta mil seicentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
Passa a se Ler:
Fica mantido o valor mensal de até R\$ 31.701,60 (trinta e um mil seicentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em R\$ 95.104,80 (noventa e cinco mil e cento e quatro reais e oitenta centavos) referente a 3(três) meses, passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 380.419,20 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos) para até R\$ 475.524,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais)

Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-217 - F: 001 70.001.10.302.0025.2.277 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-218 - F: 303
Cláusula Quinta: Fica alterado o gestor do contratos para a Sra. CINTIA TRUCOLO BRAGA, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36, Enfermeira Plantonista da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR. E Fica alterado o fiscal de contrato para a Sra. ANNE CAROLINE CORREIA SANTANA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 074.333.819-70, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/02/2025
Umuarama, 14 de fevereiro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ.
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: KEILA RIBEIRO DOS SANTOS DE SOUZA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos).
Vigência: 11/02/2025 a 11/08/2025
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/02/193, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, autorizado em 05 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de fevereiro de 2025, edição nº 13.239, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Ata Contrato nº 001/2025 - SAÚDE
Pregão: 033/2024 - Saúde
Contratado: AMORA SOLUÇÕES TEXTÉIS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de camisetas de campanhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais);
Vigência: 10/02/2025 10/02/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/09/125, no Pregão Eletrônico nº 033/2024 FMS, homologado em 04 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de fevereiro de 2025, edição nº 13.237, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 14 de fevereiro de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CIUENP
NOROESTE 192
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 06/2025
Processo de Inexigibilidade nº 552024.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: GRAZIELI GONÇALVES DOS SANTOS, pessoa física inscrita no CPF 088.114.409-40.
Contratada: ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA FIALUX, pessoa física inscrita no CPF 005.660.599-40.
Contratada: MATEUS GONÇALVES SANTANA, pessoa física inscrita com o CPF 116.898.339-09.
Contratada: SANDRA GONÇALVES VIEIRA PIVA LTDA, empresa cadastrada no CNPJ 41.586.243/0001-30.
Contratada: ELA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa cadastrada no CNPJ 39.972.195/0001-08.
Contratada: OC CLINICA MEDICA LTDA, empresa cadastrada no CNPJ 24.923.665/0001-55.
Contratada: LEONARDO DELAZARI CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa cadastrada no CNPJ 53.403.984/0001-18.
Contratada: HL CLINICA MEDICA LTDA, empresa cadastrada no CNPJ 44.672.971/0001-53.
Contratada: CASSIU CLINICA MEDICA LTDA, empresa cadastrada no CNPJ 25.656.090/0001-34.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área de saúde: Médico Intencionalista, Médico Regulator e Enfermeiro Intencionalista destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP - SAMU 192 Noroeste do Paraná. **Credenciamento n.º 06/2024**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 14 de Fevereiro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025 de 12/02/2025
Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e Decreto Municipal 104/2020.
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, Decreto nº 029/2023 demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE ESPECIFICAMENTE AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 07/03/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 horas do dia 07/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 07/03/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$-123.810,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dez reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://licitanet.com.br>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA(www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 E/OU no Portal Nacional de Compras (<https://licitanet.com.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 - TAPEJARA-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3677-1222- Ramais
Tapejara/PR, 12 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2025
ID: 2624
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE TAPIRA.
CONTRATADA - N. CASTANHEIRA SCARPANTE
CNPJ: 58.987.048/0001-15
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
OBJETO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO DE FARMACÊUTICO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS REFERIDAS UNIDADES
VALOR - R\$ 84.960,00 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA - 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.
Tapiira/PR, 14 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ.
Replicar por incorreção
PORTARIA Nº 593/2025
Exonera a pedido ISABELLA MACHADO TOZZINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido ISABELLA MACHADO TOZZINI, portadora da Cédula de Identidade - 15.169.965-0 SESP-SP, inscrita no CPF nº 136.053.329-00, nomeada em 17 de janeiro de 2025, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - CC-8, lotada na Secretaria Municipal Fazenda, a partir de 13 de fevereiro de 2025, ficando revogada a portaria nº 214/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de fevereiro de 2025.
ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 3700 - Centro
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (41) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025
RESTRIÇÃO

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, refere-se à contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 par de poste com engatim de abaca, para realização de pilão de vélei, beach stick e futecóli. Tal aquisição irá beneficiar diretamente a comunidade, incentivando a prática esportiva, neste sentido a compra complementar o patrimônio da Divisão de Esportes, proporcionando uma estrutura moderna, segura e adaptável para diferentes modalidades, fazendo com que os atletas tenham um ambiente adequado para treinos e competições. Com a funcionalidade da regulagem para as rodas, haverá maior otimização no uso dos equipamentos, permitindo o aumento na prática esportiva da população local. Diante disso, justifica-se a aquisição deste produto se mostra uma alternativa estratégica e eficiente, trazendo melhorias da área esportiva do município. Além de atender à demanda da comunidade, promovendo a saúde através das práticas esportivas, e consequentemente, o bem-estar da população.

| FORNecedor | CNPJ | VALOR |
|--|--------------------|---|
| WYTER INSERTEI E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA | 81.672.221/0001-70 | R\$ 1.479,90 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos) |

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 9º da Lei 14.133/21
Autoriza a instauração do referido processo de dispensa de licitação.
Mariluz, 14 de fevereiro de 2025.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Esportes

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Ratifica a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor de Esportes do Município.
Mariluz, 14 de janeiro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025 de 12/02/2025
Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e Decreto Municipal 104/2020.
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, Decreto nº 029/2023 demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE. NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 03/03/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 horas do dia 03/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/03/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://licitanet.com.br>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA(www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.licitanet.com.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 - TAPEJARA-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3677-1222- Ramais
Tapejara/PR, 13 de maio de 2024.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2025
ID: 2625
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 06.129.907/0001-31
CONCORRÊNCIA Nº: 04/2024
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DO ALTO CAFÉ, EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 412900/2023
VALOR - R\$ 1.530.900,00 (um milhão quinhentos e trinta mil novecentos reais)
VIGÊNCIA - 14 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026.
Tapiira/PR, 14 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 615/2025
Demitir a pedido WAGNER FRANCISQUINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido WAGNER FRANCISQUINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.411.555-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 022.508.189-08, admitida em 01 de agosto de 2000, ocupante do emprego público de auxiliar administrativo, regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2025, revogando o Edital nº 015/2000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2025.
ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025 de 12/02/2025
Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito LOCAL nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e Decreto Municipal 104/2020.
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, Decreto 029/2023 demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE. NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 03/03/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 horas do dia 03/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/03/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://licitanet.com.br>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA (www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.licitanet.com.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 - TAPEJARA-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3677-1222- Ramais
Tapejara/PR, 13 de maio de 2024.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2025
ID: 2623
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE TAPIRA.
CONTRATADA - BIOWPOWER ENERGY SOLAR LTDA
CNPJ: 47.941.490/0001-03
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
OBJETO - CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS URBANOS, CONFORME ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO
VALOR - R\$ 18.380,00 (dezoito mil trezentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA - 10 de fevereiro de 2025 a 24 de março de 2025
Tapiira/PR, 14 de fevereiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-270 - fone: (44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - SAÚDE.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de camisetas de campanhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição | Qtde | Unid | V.unit.(R\$) | Marca/ Modelo | Valor Total(R\$) | Nº do Pregão | Empresa | Validade do Registro |
|--------------------|---|-------|-------|--------------|---------------|----------------------|--------------|-----------------------------|----------------------|
| 01 | Camisetas (Para Campanhas da secretaria municipal de saúde) em malha pv 67% poliéster 33% viscose 180gr. Anti pilling, manga curta, com gola conforme a imagem em anexo, com estampa em serigrafia com até 4 cores na frente e nas mangas, estampas conforme o modelo proposto pela gestão da SMS, tamanhos P,M,G,GG,G1,G2,G3 a definir quantidades por tamanho no momento da confecção sendo necessário o envio das provas antecipadamente. Apresentar uma amostra antes da confecção da quantidade total para aprovação. Cores da malha: branca, preta, verde, amarela, azul, lilás, rosa, vermelho. As cores da malha serão definidas conforme a campanha, de forma a alinhar com a identidade visual e a | 2.250 | UNID. | 13,60 | PRÓPRIA | 30.600,00 | 033/2024 | AMORA SOLUÇÕES TEXTÉIS LTDA | 10/02/2026 |
| 02 | mensagem que queremos transmitir. COT DE ATE 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. Camisetas (Para Campanhas da secretaria municipal de saúde) em malha pv 67% poliéster 33% viscose 180gr. Anti pilling, manga curta, com gola conforme a imagem em anexo, com estampa em serigrafia com até 4 cores na frente e nas mangas, estampas conforme o modelo proposto pela gestão da SMS, tamanhos P,M,G,GG,G1,G2,G3 a definir quantidades por tamanho no momento da confecção sendo necessário o envio das provas antecipadamente. Apresentar uma amostra antes da confecção da quantidade total para aprovação. Cores da malha branca, preta, verde, amarela, azul, lilás, rosa, vermelho. As cores da malha serão definidas conforme a campanha, de forma a alinhar com a identidade visual e a mensagem que queremos transmitir. COT DE ATE 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP. | 750 | UNID. | 13,60 | PRÓPRIA | 10.200,00 | 033/2024 | AMORA SOLUÇÕES TEXTÉIS LTDA | 10/02/2026 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 40.800,00 | | | |

CONDIÇÕES:

- A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde.
- Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://art.143.da.Lei.n.14.133.de.2021), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Caso a comissão de recebimento ou fiscal de contrato, entenderem não ser necessário o recebimento provisório do bem, entender-se-á como definitivo.
- O objeto será entregue no seguinte local: Departamento de Compras e Alinhamento - DCA (Rua Itaipuru 3303), no horário de 08 às 11:30hs e 13:30hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

Umuarama, 10 de fevereiro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

FLAVIA RIZATI AYRES RIBAS
Amora Soluções Textéis Ltda

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Caixa Umuarama/PR <http://www.umuarama.pr.gov.br>

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 17/ FEVEREIRO/2025
SESSÃO ORDINÁRIA

ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES - Comissão de Justiça e Redação; Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização; Comissão de Serviços e Obras Públicas e Comissão de Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Ecologia.
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 14 de fevereiro de 2025.

Luiz Antonio Cavalcini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMU

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.

Republicado por Incorreção
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO PRÉAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.444/0001-40, com sede à Rua Guasatonga, 895, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROBAL - PR, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROBAL - PR.

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLII, da Lei Federal nº 14.133/2021, defini-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca os interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3. O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração elegerá a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário, direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda.

2.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente; caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes que:

- Estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei 14.133/2021;
- Desenvolvam as atividades e que tenha o ramo compatível com o objetivo do presente credenciamento;
- Atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos;
- Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:
 - Que não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
 - Concursados desta municipalidade.

4.2. Pessoas físicas tem como requisitos: a) Ter idade mínima de 18 anos e atender a formação técnica e/ou profissional exigida para a função a ser suprida;

4.3. Pessoas jurídicas que atendam os requisitos.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:

5.1.1 DA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA (original ou fotocópia autenticada)

- Inscrição no CPF;
- RG;
- Carteira de Trabalho, com PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Quitação eleitoral;
- Comprovante de residência;
- Cópia autenticada do Diploma de Graduação com o devido registro do Conselho Regional de Odontologia
- Carteira de identidade profissional (C.R.O.)
- Certidão de regularidade cadastral junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

5.3. Os critérios de qualificação técnica observará os seguintes requisitos:

- Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Carteira de identidade profissional (C.R.O.);
- Certidão de regularidade cadastral junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- Declaração de experiência profissional em atendimento odontológico seja em serviço público ou clínicas/consultórios da rede privada, conforme o modelo do Anexo. A experiência poderá, também, ser comprovada por meio de cópia dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Sendo assim, será considerada a Declaração ou o CTPS em uma ou em dois documentos;

e) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;

*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.

5.2. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (original ou fotocópia autenticada)

5.2.1. Habilitação Jurídica:

- Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- Para Sociedades Cívis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.1. Nas hipóteses das alíneas "c" e "d", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

5.2.1.1.1. No Contrato Social deverá constar a denominação social e a identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o (s) qual (s) deverá (ão) ser compatível (is) com o objeto licitado.

5.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

5.3.1. Os critérios de qualificação técnica observará os seguintes requisitos:

- Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Odontologia;
- Prova de regularidade da empresa no Conselho Regional de Odontologia (certidão negativa de débitos);
- Cópia autenticada do Diploma de Graduação com o devido registro do Conselho Regional de Odontologia
- Carteira de identidade profissional (C.R.O.)
- Certidão de regularidade cadastral junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;

5.4.1. Documentos que devem ser apresentados por profissionais dentista disponibilizado pela empresa:

- Cópia do RG, CPF e do Título de Eleitor, RG e CPF podem ser substituídos por cópia do CNH;
- Prova de inscrição do número do PIS/PASEP ou NIS;
- Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- Prova de regularidade da pessoa física no Conselho Regional de Odontologia (certidão negativa de débitos);
- Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Certidão negativa de Conduta Ética Profissional emitida pelo Conselho Regional de Odontologia;

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da pessoa física/jurídica credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:INIDONEOS)

6.2 O participante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo exceção ao pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

6.5 Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas físicas que atendem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital, e protocolar Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a serem relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou cópia, contendo no verso da parte externa os dizeres:
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
 NOME DO CANDIDATO, CPF/CNPJ,
 ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
 CREDENCIAMENTO N.º XX/2025.

6.6. Será aceito somente a inscrição de 1 (um) candidato por envelope, contendo todas as documentações elencadas deste Edital;

6.7. Em caso de apresentação de mais de um candidato por envelope será o protocolo automaticamente considerado inabilitado por não atendimento as regras do Edital;

7. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS:

7.1 O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que convocará a comissão de avaliação, da qual será competência:

- Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- Submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Perobal.

7.2. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;

7.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível.

7.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Perobal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município referente a primeira fase do credenciamento.

7.5. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.

8. DOS PRAZOS

8.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens deste Edital, devendo ser protocolado junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qualquer momento, entre o dia 17 de fevereiro de 2025 e o dia 31 de dezembro de 2025, durante o horário de funcionamento administrativo do órgão, em envelope lacrado.

8.2. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

8.3. O prazo de vigência deste chamamento é até 31/12/2025, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

8.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.

8.5. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências a respeito de seus termos e seus anexos.

9.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail saude@perobal.pr.gov.br ou de forma física na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Apoio Administrativo, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agência de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.

9.5. O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

9.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Perobal/PR (www.Perobal.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

9.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Após o prazo de 5 (cinco) dias, do início da vigência do edital, para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados.

10.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

10.1.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.

10.1.3. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formaram cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.

10.1.4. Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamentos ou conforme a necessidade do serviço. A cada 30 dias será publicado no diário oficial do município, as pessoas contratadas, bem como a lista de cadastro de reserva.

10.1.5. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

10.1.6. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço saude@perobal.pr.gov.br dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

10.1.7. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

10.1.8. Entendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.

10.1.9. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.

10.1.10. A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as normas e condições de disponibilidade financeira e orçamentária.

10.1.11. Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados.

10.1.12. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

10.1.13. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por oficial os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, do Decreto Municipal nº 040/2023.

10.1.14. Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estando os interessados aptos a contratar com o Município, a Secretaria Consultante realizará o protocolo do Processo de Inexibibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a contratação resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de pessoas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

11.2. As contratações obedecerão às necessidades da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de classificação publicada em diário oficial. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação.

11.3. As pessoas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizada pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam as Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

11.4. O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

11.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.

11.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratante durante toda a vigência do contrato.

11.8. São de inteira responsabilidade dos profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.

11.9. Os profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

11.10. O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento

O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 040/2025 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

13.2.1. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

13.2.2. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da empresa do cadastro de Inidôneos e Suspensas.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

14.1.1 - Assiduidade;

14.1.2 - Pontualidade;

14.1.3 - Estar em dia com a documentação exigida;

14.1.4 - Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

14.2 Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;

14.3 A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, na qual gerará o valor de horas trabalhadas;

14.4 Serão descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;

14.5 A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

14.6 Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

14.7 Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;

14.8 Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, e encaminhar por e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde de Perobal;

14.9. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item referente à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do edital, em plena validade;

14.10. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: saude@perobal.pr.gov.br não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

14.11. No campo da discriminação dos serviços prestados a Nota deverá seguir as normas estabelecidas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo: "Prestação de serviços xxxxx no mês de xxxxxxxx, de acordo com o Contrato nº 000/0000 – Saúde.

— Profissional: XXXXX

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"

14.12. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação corrigida;

14.13. Os encargos sociais já estão incluídos nos valores da hora;

14.14. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ.

1.7. Somente os dentistas sócios da empresa podem ser credenciado, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.

1.8.Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data indicada no instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 É objeto do presente termo de referência a contratação de pessoa física e jurídica DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, para a prestação de serviços odontológicos ao Município de Perobal para o atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Perobal.

5.1. Fundamentação – se necessidade da contratação, visto que se faz necessária mão de obra, destes profissionais para suprir as demandas da população nos atendimentos e tratamento odontológicos das Equipes de Saúde Bucal da Atenção UBS e cumprimento dos Indicadores do Programa Proline Brasil que prevê recurso por desempenho através de repasse do Ministério da Saúde;

5.2. Do mesmo modo se faz necessário que a Administração Pública ofere atendimento odontológico de caráter ininterrupto da assistência à saúde que é direito de todo cidadão brasileiro, suas garantias constitucionais que estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionabilidade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

4.2. A CONTRATADA se obriga:

I- A não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

II- Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

III- Obedecer à gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV- Justificar ao paciente ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V- Utilizar e alimentar os dados do PEC, sistema de registro informatizado para prontuários eletrônicos, ou outro sistema próprio em uso pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI- Atender e encaminhar o usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência à Média e Alta Complexidade;

VII- A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal.

VIII- Observância dos procedimentos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa específica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA;

X- Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Perobal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

XI- O dentista contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem sua autorização prévia;

XII- Caso por algum motivo o profissional não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado;

XIII- Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços odontológicos prestados ao município caberá ao credenciado obrigações funcionais tais como assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida e o registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de contrato, e as partes deverão ser convocadas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelo(s) substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a Contratada, as quais deverão ser atendidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhando o empelo de pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassem a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21 A contratada deverá cumprir as metas de procedimentos mensais acordados previamente com a Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

1. 6.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, para a prestação de serviços odontológicos ao Município de Perobal, atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Perobal.

2.

6.2. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato.

6.3. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação, ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação a depender da demanda da secretaria municipal de saúde;

6.4. As contratações obedecerão à necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda, os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital.

PESSOA JURÍDICA:

6.3. Habilitação Jurídica:

a) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) Para Sociedades Cívis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado)

d) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Para Entidades Filantrópicas: Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.

6.3.1. Nas hipóteses das alíneas "c" e "d", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3.1.1. No Contrato Social deverá constar a denominação social e a identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o (s) qual (is) deverá (ão) ser compatível (is) com o objeto licitado.

6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

10. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.5. Habilitação Técnica:

a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Odontologia;

b) Prova de regularidade da empresa no Conselho Regional de Odontologia (certidão negativa de débitos);

6.5.1. Documentos que devem ser apresentado por profissionais dentista disponibilizado pela empresa:

a) Cópia do RG, CPF e do Título de Eleitor. RG e CPF podem ser substituídos por cópia da CNH;

b) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP ou NIS;

c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia;

f) Prova de regularidade da pessoa física no Conselho Regional de Odontologia (certidão negativa de débitos);

g) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

h) Certidão negativa de Conduta Ética Profissional emitida pelo Conselho Regional de Odontologia;

6.6. Outras comprovações:

6.6.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.6.2. Declaração de Responsabilidade Unificada,

3. PESSOA FÍSICA:

Habilitação Jurídica:

a) Inscrição no CPF;

6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

9. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.5. Habilitação Técnica:

a) Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

b) Carteira de identidade profissional (C.R.O.);

c) Certidão de regularidade cadastral junto ao Conselho Regional de Odontologia

d) Declaração de experiência profissional em atendimento odontológico seja em serviço público ou clínicas/consultórios da rede privada, conforme o modelo do Anexo. A experiência poderá, também, ser comprovada por meio de cópia dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Sendo assim, será considerada a Declaração ou a CTPS ou, ainda, os dois documentos;

e) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;

6.6.2. Declaração de Responsabilidade Unificada,

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

7.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços odontológicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como: assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida, registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

7.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência do registro de ponto, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

7.3. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

a) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;

e) Certidão negativa de débitos municipais;

7.4. O envio das notas se dará através do e-mail: saude@perobal.pr.gov.br não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação de Odontologia do município.

7.5. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:

- Prestação de serviços odontológicos à Atenção Primária no mês de XXXXX, de acordo com o Contrato nº 000/0000 – Saúde, no total de XXX horas;

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

7.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;

7.7. Os encargos sociais já estão incluídos nos valores da hora;

7.8. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF e CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços através de relatório atestado pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

7.9. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

7.10. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL

07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal

103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde

238/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

240/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE 1000

237/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

239/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE 303

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/202X

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE DENTISTA

Nome Empresa: XXXXX XXXXX XXX XXXXXXX

Nº CNPJ: XXXXXX

Banco: XXXX SSSSS XXXXXXXXXX Agência: 0000-0

C/C: 0000

Endereço: XXX XXXXXXXXXX, Nº 00,

BAIRRO, XXXXXXXX/PR, CEP: 00.000-000

Email: XXX@XX

Celular: (00) 00000-0000

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXX Nº CRO: 00000/PR

RG nº 000.000.000 SSP/PR Data de Expedição: 00/00/0000

CPF nº 000.000.000-00 PIS: 000.00000-00

Data de Nascimento: 00/00/0000

Filiação:

Pai: XXXX

Mãe: XXXX

Perobal, XX de XXXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/202X

AO (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,

Prezado (a) Senhor (a):

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal/institucional, DECLARA:

a) Para devidos fins, até a presente data inexistem fatos supervenientes impositivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão

público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reserva da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;

g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/ CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____

J) Que caso alicere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração do Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intilimados pelos meios anteriormente fornecidos.

K) Que nomeia e constitui o (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Chamamento Público nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ em _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa _____

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

Modelo de Proposta de Inscrição no Cadastro de Serviços Odontológicos

Chamamento público nº ____

(adequar à área pretendida)

A _____ (nome completo/razão social) _____ (CPF/ CNPJ) nº _____ (com _____ residência/área de _____ endereço) _____ na cidade de _____ vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços odontológicos à saúde pública do município de Perobal de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ____ Credenciamento para dentistas clínico geral, especialista e auxiliar de saúde bucal para atendimento em unidades de saúde:

() Cirurgião-dentista clínico geral 20 horas semanais

() Cirurgião-dentista clínico geral 40 horas semanais

ANEXO IV

– MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/202X

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-40, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Perobal - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Perobal o Sr. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, inscrito na matrícula sob nº XXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Perobal - PR, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a (pessoa física/empresa) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Perobal-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, do Decreto Municipal nº 040/2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de saúde pública na área de saúde para a prestação de serviços de odontologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Perobal, conforme Edital de Chamamento Público nº xxx/202X – Credenciamento de Serviços de Saúde.

| | | |
|---|---------------------------|-------------------|
| Descrição | Valor mensal | Valor total anual |
| Cirurgião-dentista clínico geral 40 horas | R\$ 5.000,00 + R\$ 314,08 | |
| Total R\$ 5.314,08 | R\$ 63.768,96 | |
| Cirurgião-dentista clínico geral 20 horas | R\$ 2.500,00 + R\$ 314,08 | |
| Total R\$ 2.814,08 | R\$ 33.768,96 | |

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Vincula esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade ____/2025 – SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, matrícula _____, e como FISCAL DE CONTRATO, Sr.(Sra.) _____, matrícula _____, E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito matrícula sob nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de XXXXXX de 2025 e com término em 00 de XXXXXXXX de 202X, contado prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:

I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;

II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;

Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação, deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da aplicação.

Parágrafo Sexto: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita, a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.

Parágrafo Sétimo: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso a Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem, nos casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R\$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento xxx/202X – Credenciamento de Serviços de Saúde.

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 20 (vinte) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal.

II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, para a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE, para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

V – Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município, caberá à credenciada as seguintes obrigações funcionais:

a) Assiduidade;

b) Pontualidade;

c) Manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

VI – Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da credenciada, após a conferência da escala de horas prestadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

VII – As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item 5.2 do edital, em plena validade;

VIII – O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: saude@perobal.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação de Atenção Primária.

IX – No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo: "Prestação de serviços de Dentista para a Secretaria Municipal de Saúde no mês de XXXX/2025, de acordo com o Contrato nº 000/0000 – Saúde.

– Profissional: Dentista XXXXX

– Informações bancárias da empresa

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.

Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX

X – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;

XI – Os encargos sociais já estão incluídos nos valores da hora;

XII – A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDECENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

XIII – Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

XX – Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratada deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratação a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _____ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/202X – SAÚDE.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, inscrito no CNPJ nº 01.612.444/0001-40, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx de xxxxxx de 202X;

II – Após o interregno de um ano e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice IPCAÍBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL | |
|---|--|
| 07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal | |
| 103011300.2043 | Manutenção das Atividades da Saúde |
| 238/3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| 2403/3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE 1000 | |
| 237/3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| 239/3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE 303 | |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS

I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V – Após a assinatura do contrato, o instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VIII – O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

IX – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

X – O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de processos em termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassem a sua competência.

XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da realizados no relatório de riscos eventuais.

XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência.

XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para, conforme o caso.

XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:

I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidas na Cláusula Segunda do presente contrato;

III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA, por profissionais que estão incluídos no contrato social da empresa;

V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

VII – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VIII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, afi, incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regularidade, da fiscalização e da normatidade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Pontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.

Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à

irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da plenitude das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;

III – O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redacionais ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:

I – Definir e planejar os locais de atendimento do dentista;

II – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descumprimento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;

III – A Secretaria Municipal de Saúde de Perobal realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;

IV – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:

I – Definir e planejar os locais de atendimento do dentista;

II – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descumprimento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;

III – A Secretaria Municipal de Saúde de Perobal realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;

IV – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

V – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

VI – Em situações pontuais a fim de manter eficiente o serviço do dentista, caberá a Secretaria Municipal de Saúde proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados à qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

I – Não utilizar nem permitir que terceiros se utilizem do paciente para fins de experimentação;

II – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Obedecer à gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados neste contrato;

IV – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V – Utilizar e alimentar os dados do PEC, sistema de registro informatizado para prontuários eletrônicos, ou outro sistema próprio em uso pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Atender e encaminhar o usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência à Média e Alta Complexidade;

VII – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

VIII – Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX – Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais credenciados da CONTRATADA, os quais deverão ser sócios da empresa;

X – Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Perobal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolo, imprecisão ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

XI – O (a) dentista contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia;

XII – Caso por algum motivo o profissional não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado;

XIII – Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços do profissional dentista, prestados ao município caberá ao credenciado obrigações funcionais tais como assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida e o registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatidade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;

Parágrafo Segundo: A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, inscrita no mercado dentro do prazo e no prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo iníquo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas ações descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Desconto de 30% do valor do dia em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores a 10 minutos;

2. Desconto de 50% do valor do dia em casos de atrasos superior à 30 minutos;

3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII – Prevendo-se o encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, controle, de fato ou de direito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C. G. C.: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA: Nº 118/DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação para movimentação bancária das contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tapejara, Estado do Paraná.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art.71 incisos VI da Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora REGIANE DUTRA VILAS BOAS, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 047.333.333-39, Servidora Pública, nomeada no cargo de Secretária do Departamento de Ação Social, através da Portaria nº 006/2025, e o Sr. VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 041.333.333-74, Servidora Pública, nomeada no cargo de Secretária de Finanças, através da Portaria nº 004/2025, para movimentação bancária das contas do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 299/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 14 de Fevereiro de 2025

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal de Tapejara-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 02, de 13 de fevereiro de 2025
Símula: Designa Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco, Secretária Municipal de Assistência Social, para ser a nova gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;

CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo nº 32, da Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, o qual dispõe que o responsável por gerir o FMAS será o gestor da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2025 que nomeou Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco, Secretária Municipal de Assistência Social, para ser a nova gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Umuarama – PR.

Art. 2º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada pelos conselheiros presentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CMAS nº 02, de 08 de fevereiro de 2024.

Umuarama-PR, 13 de fevereiro de 2025.

Eduardo Benedito Colis
Vice-presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 617/2025
Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 108, de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 47, de 07 de fevereiro de 2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam abaixo designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU, abaixo relacionados:

Membros:
Myrella Raynara de Souza Mendes, CPF sob nº 086.773.089-70;
Maycon Adriano dos Santos Ribeiro – CPF sob nº 093.612.639-60;
Valéria Ramos de Meneses Barbosa - CPF sob nº 096.442.249-22;

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceira, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:
I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU;
II – Realizar visitas in loco às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
III – Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor, a prestação de contas da entidade;
V – Avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;
VI – Reunir-se periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestações sobre denúncias;
VII – Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 043 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 036/2025
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.627, de 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 067, de 08 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 170, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 183, de 07 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 289, de 17 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 370, de 03 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2025 expedido pelo Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 12/2025 expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 10 de fevereiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no restante do biênio 2024/2026, as pessoas abaixo relacionadas nos seguintes termos:

I – GUILHERME CORRADINI, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 13.078.585-9 SESP-PR representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como membro suplente e em substituição a Anderson Gaspareto, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “d”, do Decreto Municipal n.º 067, de 08 de março de 2024;

II – ALINE MORENO DE CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.369.873-8 SESP/PR, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro suplente e em substituição a Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 183, de 07 de junho de 2024;

III – SUELI PEREIRA DA ROCHA PRIORI, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 6.763.959-9 SESP/PR, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, como membro titular e em substituição a Ivó Galvão da Silva, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “a.2” do Decreto Municipal n.º 067, de 08 de março de 2024;

IV – MAURICIO KÖLLN GENERO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.389.063-9 SESP/PR, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro suplente e em substituição a Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “a.2” do Decreto Municipal n.º 67, de 08 de março de 2024;

V – LEONARDO LAMMEL NISHITANI, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 14.534.702-5 SESP/PR, representante da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos do Município, como membro titular e em substituição a Maria Eduarda Oliveira, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 170, de 25 de maio de 2024;

VI – DAISAMARA PACHECO GANACIN MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.312.732-3 SESP/PR, representante da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, como membro suplente e em substituição a Leonardo Lammel Nishitani, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 170, de 24 de maio de 2024;

VII – GIOVANA SPLETOZER BISCAINO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 14.646.989-2 SESP/PR, representante da Secretaria Municipal de Habitação, como membro suplente e em substituição a Bruna de Carvalho Rosa Narcizo, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 289, de 17 de setembro de 2024;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 067, de 12 de março de 2024; n.º 170, de 25 de maio de 2024; n.º 183, de 13 de junho de 2024; n.º 289, de 18 de setembro de 2024 e n.º 370, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 02/2025
Aplica sanção administrativa à empresa ALPHAMIX DISTRIBUIDORA LTDA, por descumprimento de contrato.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 42 do Decreto Municipal n.º 278/2024;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo n.º 2024/09/14343, instituído pela Portaria nº 01/2024, de 27 de setembro de 2024, que constatou irregularidades ocorridas na execução do Contrato de Compra nº 041/2024 (oriundo do Processo Administrativo nº. 2023/10/1323 e do Pregão Eletrônico nº. 123/2023), celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.378/001-50, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, n.º 3717, Centro Cívico, em Umuarama-PR, e contratada ALPHAMIX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.987.596/0001-04, com sede à Avenida dos Estudantes, nº 2790, Sala 04, Vila Romana, CEP: 86.200-000, na cidade de Ibiiporã, Estado do Paraná.

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o não cumprimento de cláusulas contratuais quanto ao prazo de entrega dos itens;

Considerando que o inadimplemento contratual gerou cometimento de infração prevista no art. 155, I da Lei n.º 14.133/2021, vez que deixou de fornecer na data acordada os produtos que eram objeto do contrato pactuado, e consequentemente, deixou de cumprir com seus deveres frente a Administração Pública.

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a gravidade das infrações contratuais cometidas pela Contratada, bem como os prejuízos decorrentes destas infrações;

Considerando que no referido Procedimento foram observadas os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto Municipal n.º 278/2024;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto Municipal n.º 278/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à empresa ALPHAMIX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.987.596/0001-04, com sede à Avenida dos Estudantes nº 2790, Sala 04, Vila Romana, CEP: 86.200-000, na cidade de Ibiiporã, Estado do Paraná, com fulcro nos art. 137 e art. 156, II da Lei nº 14.133/2021, art. 4º do Decreto Municipal nº 278/2024 e Cláusula Décima Oitava do instrumento contratual, o que segue:

I - Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias), totalizando o valor de R\$1.371,00 (Um mil trezentos e setenta e um reais), em razão da infração disposta em contrato:

a) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, inciso II, alínea d, item 1: “Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias”. Tendo em vista que se passaram aproximadamente 150 dias de atraso, e que a parcela inadimplida se dá no valor total de R\$4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais), apresenta-se o valor da penalidade como sendo de R\$4.570,00 x 30% = R\$1.371,00 (Um mil trezentos e setenta e um reais).

II - Recessão administrativa unilateral do contrato, com fulcro no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Contra as resoluções contidas neste ato normativo, fica assegurada à empresa ALPHAMIX DISTRIBUIDORA LTDA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, consoante previsto no artigo 21 do Decreto Municipal nº 031/2019, a contar da notificação da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 13 de fevereiro de 2025.

Letícia Labiak Pereira
Secretária Municipal de Educação
Umuarama/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 621/2025
Exonerar a pedido MAKLEYNE CALDEIRA MOURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido MAKLEYNE CALDEIRA MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.173.230-4 SSP-PR, inscrita no CPF nº 086.841.969-96, nomeada em 03 de julho de 2024, ocupante do cargo em carreira de AUX.SERVICOS GERAIS, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 1.280/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 622/2025
Demitir a pedido EDNEIDE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a pedido, EDNEIDE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 217457691 SESP/SP, inscrita no CPF nº 135.771.698-26, admitida em 04 de abril de 2023 ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de fevereiro de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 37/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 623/2025
Nomeia NATALIA DE SOUZA SIMONATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear NATALIA DE SOUZA SIMONATO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.392.788-1 -SESP-PR, inscrita no CPF n.º 114.746.669-01, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – CIS-Centro de Informação em Saúde, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 616/2025
Designar Gestor de parceria celebrada com a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 108, de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 47, de 07 de fevereiro de 2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designado José Guilherme de Oliveira Junior CPF nº 007.546.889-17, servidor desta Prefeitura Municipal, atualmente no cargo de Chefe de Divisão do Controle Ambiental, residente neste município, para a função de Gestor das Parcerias das parcerias celebradas entre o Município de Umuarama e a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama – SAAU.

Art. 2º São atribuições do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que se trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.901 de 14 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
Replicar por incorreção

PORTARIA Nº 546/2025
Constitui Comissão Especial Específica para a análise de denúncias de atos e condutas de agentes públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Constitui Comissão Especial Específica para a análise de denúncias de atos e condutas de agentes públicos, composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Presidente: Kamila Nascimento Lesse, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.697.256-1 e inscrita no CPF nº 106.845.489-09, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

b) Membro: Leandra Cristina Hermes Moreira, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

c) Membro: Vanessa Bazzo Camargo, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.414.555-8 e inscrita no CPF nº 030.603.439-50, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Suplente: Jessica Domingas Miranda Do Nascimento, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.829.197-4 e inscrita no CPF nº 081.416.939-21, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Comissão de Apelo:

a) Roberto Dias Zoccal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 — SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Diretor, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.

Art. 2º Compete a Comissão Especial Específica analisar, denúncias de atos e condutas de seus agentes públicos, superiores hierárquicos, prepostos ou terceiros agindo em função administrativa, que exponham servidores a assédio moral ou qualquer outra forma de constrangimento.

Art. 3º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 164 de 29 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA
Ilustrado
pelo WhatsApp

44-9.9913-0130

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ERRATA
Na Portaria n.º 115/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 12 de fevereiro de 2025, página B15, onde se lê:
Viviane Bugança 9423 2022/2023 09/01/2025 a 07/02/2025
Viviane Bugança 9423 2023/2024 24/01/2025 a 23/01/2025
Leia-se:
Viviane Bugança 9423 2022/2023 09/01/2025 a 23/01/2025
Viviane Bugança 9423 2023/2024 24/01/2025 a 07/02/2025
Tapejara/PR, em 14 de fevereiro de 2025.
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 114, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
Concede ampliação temporária da jornada de trabalho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 10 de fevereiro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho, de acordo com o disposto nos art. 59 ao 64, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aos servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

| Matrícula | Nome | Período | Local | Período |
|-----------|--|-------------------------|---|---|
| 17370 | Alzira Rodrigues de Araújo Tarde | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Escola Municipal Professora Francisca Dutra – EIEF | |
| 89702 | Angela Cristina Mançaneira Regina | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Escola Municipal Ulysses da Silveira Guimarães - EIEF | |
| 17485 | Cecilia Imaculada Conceição Saullin | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Tarde | Escola Municipal Paulo Freire – EIEF |
| 92549 | Daniela Ceschine de Souza Queiros | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Manhã | Escola Municipal Paulo Freire – EIEF |
| 89699 | Divia Aparecida Louzada Lopes Teixeira | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Tarde | Escola Municipal Paulo Freire – EIEF |
| 89656 | Eliane Alves de Souza | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Tarde | Escola Municipal Tancredo de Almeida – EIEF |
| 17450 | Fátima Sabino da Nunciação | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Tarde | Escola Municipal Tancredo de Almeida – EIEF |
| 14540 | Gisleine Neile da Silva Teixeira | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Tarde | Escola Municipal Tancredo de Almeida – EIEF |
| 6378 | Julietta Rodrigues de Araújo | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Tarde | Escola Municipal Professora Francisca Dutra – EIEF |
| 92539 | Lais Miriany Ernesto Pereira | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Tarde | Escola Municipal Professora Francisca Dutra – EIEF |
| 92556 | Ligia Maria da Silva Andrade | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Manhã | Escola Municipal Professora Francisca Dutra – EIEF |
| 92550 | Luzia Salete Bombarda | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Tarde | Escola Municipal Professora Francisca Dutra – EIEF |
| 90640 | Michelle Favoretto | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Tarde | Escola Municipal Paulo Freire – EIEF |
| 1244 | Neusa Aparecida Nunes da Silva | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Tarde | Escola Municipal Tancredo de Almeida – EIEF |
| 92591 | Preclia Borges da Silva | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Tarde | Escola Municipal Paulo Freire – EIEF |
| 8052 | Vaiquiria Bazanela Mistrlelo | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Tarde | Escola Municipal Ulysses da Silveira Guimarães - EIEF |
| 14532 | Vania Lucia Barcelos de Moura | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Tarde | Escola Municipal Tancredo de Almeida – EIEF |
| 17060 | Virma Aparecida do Nascimento | 05/02/2025 a 09/07/2025 | Tarde | Escola Municipal Tancredo de Almeida – EIEF |

Art. 2º A remuneração pela Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho será calculado sobre o valor correspondente ao nível e classe em que se encontra na carreira, conforme os termos do art. 70, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 119, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
Transfere servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, o servidor MILLER PAVAN VIEIRA, matrícula n.º 92610, portador do CPF/MF n.º 055.xxx.xxx-61, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria de Obras, Viagem e Zeladoria Municipal para a Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 14 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025 DO PSS Nº 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de Professor de Ensino Infantil a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17h, dentro do prazo de (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

- Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Atestado de sanidade mental;
- Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Comprovante de residência;

n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo
Art.2º- A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Xamburé, 14 de Fevereiro de 2025.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA NASC | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------|------------|---------------|
| 557 | ERICA BEZERRA DA SILVA | 14/12/1992 | 18 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
RESULTADO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n.º 223/2024, que instituiu o Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Atleta 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 394/2024, que nomeia os membros da Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa de Incentivo Bolsa Atleta;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 017/2025, que altera o Decreto n.º 394/2024;
CONSIDERANDO o resultado da avaliação das inscrições realizada pela Comissão Técnica de Análise, encaminhada ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
1. O resultado preliminar do deferimento/indeferimento das inscrições, junto ao Edital de Chamamento Público n.º 223/2024, conforme ANEXO I;

2. candidato que leve sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do dia 18/02/2025 ao dia 21/02/2025, dirigido à Comissão Técnica de Análise e Avaliação do presente processo e protocolados, no horário comercial, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Umuarama-PR, 14 de fevereiro de 2025.
GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 245/2025 – CPF: 474.334.939-72

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

| CANDIDATO | INSCRIÇÃO |
|---|------------|
| ANA CLARA FIRMINO CAVALHEIRO | DEFERIDO |
| ANA JULIA CAMARGO PEREIRA | DEFERIDO |
| ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS AZAMBUJA | DEFERIDO |
| BEATRIZ KAOANE AMORIM DA SILVA | DEFERIDO |
| BRUNA RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA | DEFERIDO |
| BRUNO HENRIQUE BARBOSA BARBADO | DEFERIDO |
| BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| CAROLINE MARQUES DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| CLARA YASMIN MACIEIRO GOMES | DEFERIDO |
| CRISTIAN DO CARMO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| DOUGLAS BATISTA FELIX | DEFERIDO |
| EDIVALDO DA SILVA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| EDUARDA GABRIELLY SILVA SOUZA | DEFERIDO |
| EDUARDO DE FREITAS EMIDIO DA SILVA | DEFERIDO |
| EDUARDO GODOY AMADEU | DEFERIDO |
| ENZO GABRIEL PEIXOTO DA SILVA | DEFERIDO |
| ENZO STRUGALIN DE CARVALHO | DEFERIDO |
| EZEQUIEL DOMINGOS PIN | DEFERIDO |
| GABRIELIA DIAS | DEFERIDO |
| GISELI APARECIDA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| GUILHERME MURILO PEIXOTO RAMOS | DEFERIDO |
| GUILHERME RAFAEL ABRAÃO PAIS | DEFERIDO |
| GUILHERME RODRIGUES SCHONS | DEFERIDO |
| GUSTAVO EDUARDO BELISSSE THOMAZ | DEFERIDO |
| GUSTAVO GABRIATI DIAS | DEFERIDO |
| HERIAN DE ALMEIDA GOMES | DEFERIDO |
| HERMAN RYUICHI MASSUKE DIAS | DEFERIDO |
| JOÃO MARCELO GOMES DA SILVA | DEFERIDO |
| JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA QUARESMA MAZELLA | DEFERIDO |
| JOSÉ MATHIEUS DIAS DE ALMEIDA | DEFERIDO |
| JUAN GABRIEL TORRES DE LIMA | DEFERIDO |
| KAIO GUILHERME DOS SANTOS | DEFERIDO |
| KAIO WESLEY RAMOS DA SILVA | DEFERIDO |
| KARINE VANESSA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| KAUÁ FELLIPE DOS SANTOS | DEFERIDO |
| LAIS XAVIER RAGOZZI | DEFERIDO |
| LARA ISABELLY DA SILVA CARVALHO | DEFERIDO |
| LEONARDO NEVES DE MORAES CLEMENTE | DEFERIDO |
| LEONARDO NEVES ELIAS | DEFERIDO |
| LETÍCIA CARVALHO CASSITA | DEFERIDO |
| LOHAN GUSTAVO DE ALMEIDA MATOS | DEFERIDO |
| LUIZ CARLOS MUNIZ LOPES | DEFERIDO |
| LUIZ EMANOEL SOUSA RODRIGUES | DEFERIDO |
| LUIZ OTAVIO SOUZA FELITO | DEFERIDO |
| MARCOS FELIPE GUEIM DOS SANTOS | DEFERIDO |
| MARIA APARECIDA ANGELO BORGES | DEFERIDO |
| MARIA CLARA DA SILVA LARA | DEFERIDO |
| MARIANA QUINTINO DA SILVA DIAS | DEFERIDO |
| MIGUEL TIMÓTEO | DEFERIDO |
| MURILLO GABRIEL RODRIGUES | DEFERIDO |
| NATHAN BERNARDO RAISS | DEFERIDO |
| NICOLAS LEAL DA SILVA ARANHA | DEFERIDO |
| PABLO HENRIQUE LUPEPSA MONTEIRO ALVES | DEFERIDO |
| PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS | DEFERIDO |
| RAFAEL JOSÉ DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| RAFAELLY MOREIRA BARROS | DEFERIDO |
| RENAN TORRES DE LIMA | DEFERIDO |
| RYAN RAFAEL DOS SANTOS AZAMBUJA | DEFERIDO |
| VERÔNICA BARBOSA DA SILVA PEREIRA | DEFERIDO |
| VINICIUS BARTOLASSI BARBOSA | DEFERIDO |
| VITOR BARTOLASSE BARBOSA | DEFERIDO |
| VIVIANE APARECIDA BORDIN CARNEVALLI | DEFERIDO |
| WAGNER KAUAN DA SILVA BORGES | DEFERIDO |
| ADRIELLE BOCHIO | INDEFERIDO |
| ANA CAROLINA DE FREITA | INDEFERIDO |
| ANTONY JUNIOR MAIA CORAÇA | INDEFERIDO |
| BARBARA OLIVEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| BEATRIZ FERRATO DIAS | INDEFERIDO |
| BIA PICELLI FERNANDES | INDEFERIDO |
| DANIELA DA ROCHA DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| ELOISA LINO | INDEFERIDO |
| ERIK GABRIEL PIRES DA SILVA | INDEFERIDO |
| EVELIN MARIANNY DE SOUZA | INDEFERIDO |
| GABRIEL REZEPOKA | INDEFERIDO |
| GABRIEL VICTOR GOMES | INDEFERIDO |
| GUILHERME CASSIANO RIBAS | INDEFERIDO |
| GUSTAVO GIL DE ARAUJO MOURA | INDEFERIDO |
| HELGAH CRISTINA FELIZARDO | INDEFERIDO |
| JESSICA FREITAS DA SILVA | INDEFERIDO |
| KAIO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA | INDEFERIDO |
| KAREN PESTANA | INDEFERIDO |
| KAUJANY KAROLINY SILVA DOS REIS | INDEFERIDO |
| LARA BEATRIZ DOS SANTOS SANTANA | INDEFERIDO |
| LARA EMILLY SALES DA COSTA SILVA | INDEFERIDO |
| LARISSA CRUZ DA SILVA | INDEFERIDO |
| LETICIA DE OLIVEIRA ALVES | INDEFERIDO |
| LUCAS PORN NETO | INDEFERIDO |
| LUCAS SPRIGIO | INDEFERIDO |
| MAIK MENDES NOGUEIRA | INDEFERIDO |
| MARIA JOSÉ FERREIRA SANTOS | INDEFERIDO |
| MATHEUS CAETANO RODRIGUES DA SILVA | INDEFERIDO |
| PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DAMASCENO | INDEFERIDO |
| PEDRO HENRIQUE BONVECCHIO CAIRES | INDEFERIDO |
| PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO BIACA | INDEFERIDO |
| PIETRO DE OLIVEIRA SANTOS | INDEFERIDO |
| RAFAEL GRANDE | INDEFERIDO |
| REBECA PEIXE DE SOUZA | INDEFERIDO |
| REINALDO FERREIRA DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| SAMUEL BORDIN CRESPO | INDEFERIDO |
| SARAH BARBOSA PEREIRA | INDEFERIDO |
| SARAH BARBOSA PEREIRA | INDEFERIDO |
| SAWHAN RODRIGUES DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| TAYLA CRUZ DA SILVA | INDEFERIDO |
| TIAGO GABRIEL ALVES DE LIMA SANTOS | INDEFERIDO |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 017/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para substituição de membro para compor o Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, formalizado pelas Leis Estaduais nº 17.734/2013 e nº 20.548/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para substituir membro para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.

- Alisson Henrique Barroso Sperandio - Secretaria Municipal de Saúde (Nomeação)
- Ana Claudia Frediani Francischini - Secretaria Municipal de Saúde (Substituição)
- Milton Capistrano de Souza Junior - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Nomeação)
- Ana Maria de Oliveira da Silva - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Substituição)
- Rafael Moirinho Cândido - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Nomeação)
- Paulo Sergio dos Santos - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Substituição)
- José Paulo Amadeu - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (Nomeação)
- Edson Machado Parreira - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (Substituição)
- Daniel Aparecida da Silva - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (Nomeação)
- Rubens Messias Aragão - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (Substituição)

Art. 2º Nomear para substituir membro para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

- Claudinéia Angelo Vieira - Secretaria de Saúde (Nomeação)
 - Márcia Rosângela Faxina Cé - Secretaria de Saúde (Substituição)
 - Layne da Costa Silva Miranda - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (Nomeação)
 - Renan Fernandes Grilo - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (Substituição)
- Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 620/2025
Demitir a pedido DIEGO DA SILVA JAMARCHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a pedido, DIEGO DA SILVA JAMARCHI, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.527-3, SSP/PR, inscrito no CPF nº 073.895.869-74, admitido em 21 de março 2023, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de fevereiro de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2022
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2025.
ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 72.540.545/0001-00

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 – FONE (44) 3677-1366

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONSTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, com sede na Av. Tancredo Neves, 611 centro, CEP.: 87430-000 em Tapejara PR, inscrita no CNPJ. sob nº 72.540.545/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Aparecida Caldeira Nunes

CONTRATADA: L BLANCO & BLANCO LTDA - CNPJ nº 82.337.502/0001-77

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAS ELETRICOS E MAO DE OBRA PARA SUBSTITUICAO DE ILUMINACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, SENDO PAINEL DE LED SOBREPOR 36 W6500K QTD 22 UNIDADES, PAINEL DE LED SOBREPOR 24 W QTD 10 UNIDADES, ESPETO JARDIM LED SWBRANCO/QUENTE/VERDE QTD 3 UNIDADES, LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS QTD12 UNIDADES, conforme previsto no Processo de Dispensa por limite nº 003/2025.

Prazo de duração: 20 (vinte) dias - com início em 14/02/2025 e término em 06/03/2025.

Valor e forma de Pagamento: R\$ 3.684,00 (três mil seiscentos e oitenta quatro reais); após término de serviço e apresentação da nota fiscal.

Tapejara PR, 14 de fevereiro de 2025.

Maria Aparecida Caldeira Nunes
Presidente do Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C. 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 120/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde, do Município de Tapejara, Estado do Paraná.

Ronaldo Adriano Vilas Boas, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados em todos os seus segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Tapejara, Estado do Paraná.

RELAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS DE SAÚDE

ORGÃO GOVERNAMENTAL: (2 REPRESENTAÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: ALISSON HENRIQUE BARROSO SPERANDIO

SUPLENTE: MARLI APARECIDA DE PAULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: LEONILDA APARECIDA SABRO NOCERA

PRESTADORES DE SERVIÇOS: (01 REPRESENTAÇÃO)

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara

TITULAR: RODRIGO VALIM

SUPLENTE: ELIANE BELLIDO HERNANDEZ SARTORATO PEREIRA

TRABALHADORES DE SAÚDE: (03 REPRESENTAÇÃO)

TITULAR: LUIZ ANTONIO GOMES CASSARO

SUPLENTE: DAIANE TARCELA SALVIATO RIBEIRO

TITULAR: MARIA FERNANDES DA CRUZ GALORO

SUPLENTE: VANDECI DA SILVA MAGIEERKI

TITULAR: MAVILDE ARAUJO GONÇALVES

SUPLENTE: CLAUDINEIA ANGELO VIEIRA

REPRESENTANTES DA CLASSE DE USUÁRIOS: (06 REPRESENTAÇÃO)

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPEJARA

TITULAR: ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: JOÃO PEREIRA DE LIMA

ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOOLATRAS DE TAPEJARA

TITULAR: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA

SUPLENTE: ANTONIO AMAURI BASSO

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TAPEJARA – ACIT

TITULAR: DIEGO FAXINA

SUPLENTE: WANDERSON SOARES DE OLIVEIRA

PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE TAPEJARA

TITULAR: DORALICE FERNANDES CALDEIRA

SUPLENTE: VALDINEIA APARECIDA FREITAS ZARAMELLO